

• • R E L A T Ó R I O F I N A L • •

CONSULTA NACIONAL SOBRE PAZ, RECONCILIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (2009-2017)

A young child with dark skin and short hair is peering from behind a white, textured wall. The child's face is partially visible, looking towards the camera with a thoughtful expression. Their hand is near their mouth. The background is a warm, golden-yellow color, possibly a wall or a field.

EM NOME DA PAZ

*“Um olhar da população e dos atores sociais
e políticos da Guiné-Bissau”*

EM NOME DA **PAZ**

Título

Em Nome da Paz

Equipa técnica redatorial

P. Domingos da Fonseca (coord.)
Alexandrina Marino Mane
Alfredo Handem
Eugénio da Conceição Rodrigues Moreira
Fodé Mane
João Ribeiro Butian Co
Osíris Francisco Pina Ferreira
Ricardo Semedo

Equipa de apoio técnico

Rui Marques (coord.)
Filipe Pinto
Joana Morais e Castro
Mariana Reis Barbosa
Mariana Rozeira
Tânia Neves

Design gráfico

Inês Laureano

Fotografia de capa

Francisca Assis Teixeira

Edição

Instituto Padre António Vieira

Impressão

GRAFISOL - Edições e Papelarias, LDA

Depósito legal

438743/18

Lisboa, março de 2018

Este documento está escrito de acordo com as regras do novo Acordo Ortográfico.

EM NOME DA PAZ

Relatório Final

CONSULTA NACIONAL SOBRE PAZ, RECONCILIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
2009-2017



*“Um olhar da população e dos atores
sociais e políticos da Guiné-Bissau”*



DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

Índice

Prefácio	11
Agradecimentos	13
Abreviaturas	15
Composição da Comissão	16
Sumário Executivo	19

1. Introdução

1.1. Contexto e justificação da Conferência Nacional	25
1.2. Objetivos da Conferência Nacional	27
1.3. Atores e parceiros envolvidos	28
1.4. Visão, missão e valores da COCN.....	29
1.5. O percurso realizado pela COCN.....	30
1.5.1. Formação e capacitação dos membros	31
1.5.2. Processos de auscultação e dinâmicas de restituição	31
1.6. Conceitos em análise	36

2. Estado, identidade e soberania nacionais: um processo complexo em construção

2.1. Identidade e independência	41
2.2. Identidade nacional e soberania: um processo de construção complexa	42
2.3. As preocupações e tendências atuais na construção na identidade nacional	44
2.4. Recomendações	46

3. Democracia e organização política do Estado

3.1. Da independência a golpe de Estado de 1980	51
3.2. As décadas do prelúdio de novas violências e de ajustes de contas	53
3.3. Da pressão política, económica e social à abertura do multipartidarismo	54
3.4. Do multipartidarismo à crise socioeconómica e à complexidade do processo democrático	56
3.5. Recomendações	59

4. Justiça como elemento central na construção dum Estado de direito democrático	
4.1. Justiça: um processo de institucionalização ainda em evolução.....	63
4.2. Da precariedade ao sentimento de impunidade no atual contexto	64
4.3. Recomendações	66
5. Forças de defesa e segurança: desafios numa instituição num processo de transformações políticas	
5.1. A eterna reforma necessária	71
5.2. Preocupações e desafios do sector defesa e segurança.....	72
5.3. Projetos e algumas reestruturações em curso	73
5.4. Recomendações	75
6. Desenvolvimento socioeconómico e segurança humana	
6.1. Alguns indicadores sociais em análise	81
6.2. Questões críticas.....	82
6.2.1. Infraestruturas, saneamento básico e dinâmicas do sector privado	82
6.2.2. Segurança e livre circulação das pessoas.....	86
6.2.3. Juventude, formação e emprego.....	88
6.3. Recomendações	91
6.3.1. A nível de investimento, de infraestruturas e de iniciativas socioeconómicas	91
6.3.2. A nível de integração regional e dos compromissos da segurança humana	92
7. Igualdade de género: um caminho necessário nas transformações sociais do país	
7.1. Género: um imperativo de transformações necessárias	97
7.2. Igualdade e equidade de género no contexto guineense	98
7.3. Questões críticas	101
7.4. Recomendações	103
8. Diáspora bissau-guineense na transformação política e socioeconómica do país	
8.1. Os sentimentos de (des)pertença partilhados	107
8.2. Questões críticas	108
8.3. Recomendações	109

8. Recomendações finais	
9.1. No quadro institucional/organizacional	113
9.2. No processo de reconciliação	114
9.3. A nível das parcerias	114
Bibliografia	117
Anexos	
Anexo 1 • Despacho n.º 05/GP/ANP/2010 e Despacho n.º 02/GP/ANP/2013	123
Anexo 2 • Resolução da reativação da Comissão organizadora da Conferência Nacional	129
Anexo 3 • Guia do Facilitador	131
Anexo 4 • Relatório da reunião de diálogo aberto com as instituições assinantes do Acordo . . da CEDEAO, sobre a saída da crise.....	141
Anexo 5 • Recomendações finais do Simpósio Nó Nfrenta Pasado	
Pa Nô Kumpu Guiné-Bissau di amanhã	151
Anexo 6 • Relatório sobre o tema da Justiça de Transição na Guiné-Bissau	155
Anexo 7 • Cronograma de Atividades da Comissão organizadora da Conferência Nacional . .	205
Anexo 8 • Roteiro da Comissão organizadora da Conferência Nacional	207

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

Prefácio

Os desafios que se colocam à Guiné-Bissau são enormes. Anos de sofrimento e as consequências de muitos atos de violência estão marcados de uma forma indelével na alma do nosso povo.

A Comissão Organizadora da Conferência Nacional, num longo trajeto marcado por audições em todo o país, procurando escutar todas as vozes e mobilizando toda a sociedade para um verdadeiro processo de paz e reconciliação nacional, recolheu contributos de grande valor que procurou organizar neste relatório.

Neste trabalho procurou incluir-se todos e todas os/as guineenses, porque ninguém pode ser deixado para trás. O futuro precisa de todos nós.

Na nossa perspetiva, queremos olhar o passado, sem medo, nem ódio, para encontrar a justiça, nomeadamente face a todas as vítimas. Queremos que essa justiça nos leve, em primeiro lugar, à restauração da dignidade das vítimas, mas também à reconciliação e à paz. Queremos que permita que o luto seja feito e que se abra o horizonte para o futuro.

Queremos também que este relatório contribua

para organizar o presente, em torno de práticas de diálogo e de recuperação da confiança. Temos de conseguir que a coesão social possa ser progressivamente recuperada e que os laços entre nós se

reforcem, através da confiança e do respeito mútuo. Mas todo este trabalho, de longos anos, com a marca de milhares de guineenses que passaram por todo este processo, serve, sobretudo, para preparar o futuro. Queremos contribuir

para um futuro que nos traga um novo rumo de convivência pacífica e de promoção da unidade que nos conduza a um tempo de paz que abra a porta ao desenvolvimento social, económico e cultural do nosso País.

Este relatório quer ser, para além de um ponto de chegada, um ponto de partida. Deve ser semente de esperança e força para um outro futuro. O povo da Guiné-Bissau merece isso.

Em nome da Paz!

A Comissão Organizadora da Conferência Nacional

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

Agradecimentos

Com o presente relatório deu-se um passo importante no processo da organização da *Conferência Nacional – Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento na Guiné-Bissau*. O relatório mobilizou muita energia, tempo e importantes recursos internos e externos. Hoje, a Comissão Organizadora está melhor preparada para apresentar aos guineenses um produto acabado que espelhe os anseios, receios e expectativas da população e dos atores sociais em relação à construção de uma paz duradoura no país e que dê início ao processo de Reconciliação.

A Comissão Organizadora da Conferência Nacional (CONC) quer, de forma muito especial, enaltecer o apoio dos órgãos da soberania da Guiné-Bissau - à Presidência, à ANP, ao Governo e ao Supremo Tribunal de Justiça - por terem acreditado neste processo e terem apoiado os trabalhos da COCN. Da mesma forma, a Comissão estende as suas palavras de estima às Forças de Defesa e Segurança da Guiné-Bissau pela colaboração, solidariedade e dedicação ao processo de paz. Deixa ainda reconhecimento ao Ministério das Finanças e à Embaixada de Portugal na Guiné-Bissau.

A finalização do relatório só foi possível graças aos inestimáveis apoios da UNIOGBIS, da República Democrática de Timor-Leste, da Fundação Calouste Gulbenkian, do Instituto Politécnico de Leiria, da Câmara Municipal de Leiria, da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto e do Instituto Padre António Vieira (IPAV).

Uma palavra de estima e carinho vai para os membros da Comissão Organizadora da Con-

ferência Nacional que sempre acreditaram neste processo, bem como para os membros da equipa da Universidade Católica Portuguesa - Porto e do IPAV, dirigida pelo Professor Rui Marques, que incansavelmente, dia e noite, dedicou o seu tempo para a concretização deste trabalho.

Os nossos agradecimentos vão para o povo da Guiné-Bissau que sempre nos acolheu com imenso carinho e amizade durante todo o período de consulta nacional, facilitando imenso o nosso trabalho. Um agradecimento igualmente especial aos atores sociais e políticos pela colaboração e apoio prestado durante os últimos anos. Aos embaixadores da República da Guiné-Bissau no Senegal, Guiné-Conacri, ao cônsul da Guiné-Bissau na Costa de Marfim, o nosso agradecimento pelo apoio e colaboração durante as visitas de contacto com os cidadãos do nosso país no quadro deste trabalho.

Por fim, uma palavra de apreço para a primeira Comissão Organizadora chefiada por Serifo Nhamadjo, pelos esforços e trabalho realizados entre os anos 2009-2012, que lançaram as bases para a continuação dos nossos trabalhos.

Em nome da Paz, Reconciliação e Desenvolvimento, Bem-haja à Guiné-Bissau!

Padre Domingos da Fonseca

Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Nacional

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

Abreviaturas

- ANP** • Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau
- BM** • Banco Mundial
- CEDEAO** • Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
- CFA** • Comunidade Financeira Africana
- COCN** • Comissão Organizadora da Conferência Nacional
- CPLP** • Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- DENARP** • Documento Estratégico de Redução da Pobreza
- DGS** • Direção-Geral de Segurança
- ECOMIB** • Força da CEDEAO para manutenção da paz na Guiné-Bissau
- ECOMOB** • Força de Interposição da CEDEAO na Guiné-Bissau
- FLING** • Frente de Libertação Nacional da Guiné
- FMI** • Fundo Monetário Internacional
- ICTJ** • Centro Internacional da Justiça Transicional
- IDH** • Índice de Desenvolvimento Humano
- LGDH** • Liga Guineense dos Direitos Humanos
- MICS** • Multiple Indicators Clusters Survey
- OMVG** • Organização para o Aproveitamento da Bacia do Rio Gâmbia
- OMS** • Organização Mundial da Saúde
- PAE** • Programa de Ajustamento Estrutural
- PAIGC** • Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde
- PEO** • Plano Estratégico e Operacional
- PIDE** • Polícia Internacional e de Defesa do Estado
- PNIEG** • Política Nacional para a Igualdade e Equidade do Género
- PPM** • Plataforma Política das Mulheres
- PRS** • Partido para a Renovação Social
- REMPSCAO** • Rede das Mulheres para a Paz e Segurança na África Ocidental
- RGB-MB** • Resistência da Guiné-Bissau – Movimento Bafatá
- UEMOA** • União Económica e Monetária da África Ocidental
- UNIOGBIS** • United Nations Integrated Peacebuilding Office in Guinea-Bissau (Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau)
- VBG** • Violência Baseada no Género
- WANEP** • West Africa Network for Peacebuilding

Composição da Comissão

Nº	Nome	Representação	Função
1	Domingos Fonseca	Igreja Católica	Presidente
2	Aladje Mamadu Baldé	Conselho Nacional Islâmico	1º Vice-Presidente
3	Pastor Caetano Indami	Igreja Evangélica	2º Vice-Presidente
4	Abubacri Demba Balde	Partido Nova Democracia	Membro
5	Alexandrina R. Mané	Sociedade Civil	Membro
6	Amizade Fara Mendes	Assembleia Nacional Popular	Membro
7	Arafam Mané	Ministério Interior	Membro
8	Ansumane Sanha	Assembleia Nacional Popular	Membro
9	Augusto Cá	AQUALECA	Membro
10	Ensa Djandi	Governo	Membro
11	Eugénio C. R. Moreira	Assembleia Nacional Popular	Membro
12	Faustino Mendonça	Governo	Membro
13	Vasco Biague	Assembleia Nacional Estudo e Pesquisa	Membro
14	Filomena M. Tipote	Voz di Paz	Membro
15	Flávio Ribeiro Cul	Estado Maior General das Forças Armadas	Membro
16	Fóde A Mané	Instituto Nacional Estudo e Pesquisa	Membro

Nº	Nome	Representação	Função
17	Helena Assana Said	Sociedade Civil	Presidente
18	João M. Batica Ferreira	União para Mudança	1º Vice-Presidente
19	Joaquim Batista Correia	Partido Renovação Social	2º Vice-Presidente
20	Joãozinho Yala	Estado Maior General das Forças Armadas	Membro
21	Juca Armando Nancassa	Supremo Tribunal de Justiça	Membro
22	Justino Sá	Assembleia Nacional Popular	Membro
23	Demétrio Mendonça	Liga Guineense dos Direitos Humanos	Membro
24	Marcolino Alves Pereira	AQUALECA	Membro
25	Osiris F. P. Ferreira	Supremo Tribunal de Justiça	Membro
26	Mamadu Queta	Sociedade Civil	Membro
27	Ricardo Semedo	Comunicação Social	Membro
28	Serafim S. Embalo	Ministério do Interior	Membro
29	Tcherno Djaló	Presidência da República	Membro
30	Victor L. P. F. Mandinga	Partido da Convergência Democrática	Membro
31	Helder de Barros	PAIGC	Membro

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

Sumário Executivo

Em Nome da Paz é o renascer de novas esperanças e anseios do povo guineense fustigado por anos de sofrimento. Ele é fruto de um longo processo de consulta nacional que começou nas regiões, passou pela diáspora e terminou em Bissau, durante o qual foram ouvidas e contactadas cerca de 3000 pessoas, entre camponeses, académicos, comerciantes, emigrantes, políticos, jovens, jornalistas, agentes do poder judicial, mulheres, militares, religiosos, chefes tradicionais, agentes da segurança pública e artistas. Todos eles convergem em duas dimensões: a da vontade de ver o país reconciliado com o seu passado e a firme determinação de querer participar no processo do virar da página na história contemporânea da Guiné-Bissau.

Durante o percurso das auscultações, a equipa da COCN recolheu subsídios importantes sobre as causas dos diversos conflitos que têm assolado a Guiné-Bissau, assim como as suas consequências. A COCN registou ainda ideias sobre as pistas de soluções para os conflitos, bem como para o impulsionar de uma melhor cooperação institucional, interpessoal e entre grupos sociais, com vista ao alcance de uma paz duradoura e efetiva reconciliação entre os guineenses. Essas opiniões traduzidas em receios, anseios, queixas e expectativas estão resumidas no presente relatório, em oito capítulos e temáticas diferentes.

O *primeiro capítulo* faz uma apresentação geral do percurso da Comissão Organizadora, das partes envolvidas no processo, da justificação da organização da conferência nacional, dos objeti-

vos, visão, missão e expõe os conceitos críticos em análise.

O *segundo capítulo* aborda a questão da identidade nacional, o funcionamento do Estado e a sua soberania. Destacam-se algumas dimensões relativas ao funcionamento do Estado guineense, tais como a sua inoperância, a sua ausência nas áreas rurais e nas ilhas, o seu monopólio por parte dos partidos políticos, a ineficácia da Administração Pública, a manipulação da diversidade étnica, assim como a reduzida valorização da língua crioula e dos símbolos e rituais nacionais. O capítulo analisa igualmente as questões ligadas à segurança e proteção do cidadão, à atribuição de documentos (bilhete de identidade, passaporte, registos de/à nascença) aos cidadãos, enquanto instrumentos fundamentais no processo de consolidação da identidade nacional, bem como do sentimento de pertença.

O *terceiro capítulo* faz uma abordagem sucinta das questões ligadas à Democracia e à organização política do Estado à luz de vários períodos históricos, sendo que o primeiro período começa na conquista da independência e estende-se até ao primeiro golpe de Estado (1973-1980), passando depois pela liberalização económica e política (1984-1991) e terminando no período pós-eleições e implantação de um regime multipartidário e parlamentarista (1994-2017). O relatório destaca, entre outros, momentos que marcam a sobreposição dos interesses pessoais ao coletivo, a consolidação do sentimento de legitimidade adquirido pela participação na luta

de libertação, a passagem brusca (condicionada pelo contexto mundial marcado pela abertura ao sistema de democratização da sociedade) do regime monopartidário para o multipartidário, os métodos violentos do regime face aos opositores, os diferentes conflitos violentos, a restrição da liberdade de expressão e de manifestação ou a incapacidade do Estado em criar um ambiente propício à intervenção das forças do mercado face à liberalização económica. Estes foram considerados os fatores importantes na criação de ruturas sociais, divergências e conflitos violentos.

O *quarto capítulo* analisa o (des)funcionamento da Justiça, do sistema e das instituições judiciais. Esta é considerada pela maioria dos guineenses a causa principal de todos os problemas sociais e políticos do país. Este capítulo aborda as problemáticas da impunidade, da ineficiência, da distância entre o sistema formal judiciário e a população, do regular recurso à justiça informal, dos custos elevados dos custos elevados e da morosidade dos processos dos processos, da falta de infraestruturas, sendo estes fatores que impedem os cidadãos de terem acesso a uma justiça verdadeira e isenta.

O *quinto capítulo* centra-se nas Forças de Defesa e Segurança. Nele são abordados o seu papel histórico, que culminou com a conquista da independência nacional, a complexidade da sua transformação em forças armadas republicanas, a perceção da legitimidade herdada por parte das suas estruturas, o seu papel nos golpes de Estado e inversão da ordem constitucional, o sentimento de repúdio que a população sente perante os militares e o peso étnico na sua composição.

O *sexto capítulo* aborda a problemática do Desenvolvimento Socioeconómico e Segurança Humana. A pobreza absoluta, o programa de ajustamento estrutural cruel para as populações, a má governação, a corrupção e a precariedade dos contextos nos quais vivem os cidadãos são apontados como causas e também consequências da recorrente instabilidade, dos conflitos e das violências. O capítulo aborda igualmente a integração económica e monetária da Guiné-Bissau, as suas vantagens e consequências, assim como a problemática do desemprego, da juventude, da formação de quadros e das enormes potencialidades naturais do país que contrastam com a situação das condições de vida das populações.

O *sétimo capítulo* aborda a problemática da Igualdade e Equidade de Género. O capítulo realça as dificuldades vividas e superadas pelas mulheres num contexto social dominado por preconceitos, estigmas e comportamentos que perpetuam a discriminação e a violência contra a mulher. O sistema de valores é hostil à projeção e ascensão da mulher aos cargos públicos e às estruturas de tomada de decisão comunitária e local. Os progressos registados no domínio da legislação, da formação de capital humano, das transformações positivas de várias instituições públicas e privadas no âmbito da promoção da igualdade de género e da justiça social são evidenciados.

O *oitavo capítulo* refere-se à situação dos guineenses na diáspora. Este tema tem uma correlação direta com os conflitos e com as diversas formas de violência que se têm registado no país desde a luta de libertação de nacional. Muitas vítimas

de atrocidades cometidas ao longo dos anos têm escolhido a emigração para escapar às perseguições e, a partir dos países onde se instalaram, mantêm uma relação próxima com os familiares, contribuindo de forma decisiva para a formação de jovens quadros, para a segurança alimentar e para a sobrevivência de muitas famílias. Porém, nem sempre os guineenses na diáspora sentem o amparo, a atenção e a devida valorização por parte das autoridades e dos governantes do país. Este capítulo realça esses factos e expressa os anseios, as queixas e as expectativas dos emigrantes na diáspora.

Por fim, este relatório apresenta algumas recomendações gerais que são transversais à sociedade em guineense, envolvendo as instituições, a sociedade civil, o sector privado, as popula-

ções e a comunidade internacional neste importante projeto de reconciliação nacional.

Com esta publicação, a COCN termina uma etapa importante do seu mandato que visa a organização da Conferência Nacional que marcará o início do processo institucional de reconciliação, processo esse que será certamente delicado, complexo e longo, mas necessário para o presente e futuro da Guiné-Bissau. A Comissão procurou, neste relatório, ser fiel às opiniões, às queixas, às lamentações e às expectativas dos guineenses durante todo o processo de consulta nacional. A fé e a convicção da Comissão Organizadora no futuro são expressas nesta frase inspirada no imortal Mandela: “...do desastre do passado, os guineenses saberão erguer uma nova sociedade, da qual o mundo sentirá orgulho”.

INTRODUÇÃO



A construção de uma visão partilhada é fundamental em qualquer processo social.



DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

1. Introdução

Ao abrir este relatório, considera-se ser útil explicitar o contexto e a justificação da Conferência Nacional, traçando nomeadamente os seus objetivos e os atores envolvidos. Para a compreensão deste quadro, é também apresentado o percurso realizado pela Comissão Organizadora, desde a definição da visão, missão e valores até aos processos de auscultação e restituição.

1.1. Contexto e justificação da Conferência Nacional

A história da Guiné-Bissau, quer no período pré-colonial, colonial ou pós-independência, foi sempre marcada por episódios de resistências, confrontos e conflitos de diversas ordens entre as diferentes forças, protagonizadas por distintos grupos étnicos, sociais e políticos. A luta armada de libertação nacional, que tanto promoveu a independência, foi também geradora de grandes confrontos e violências entre os guineenses, devido a antagonismos entre a parte colonial e a dos movimentos de libertação.

Após a independência política (em 1974), o desafio da nova autoridade nacional foi de dirigir a nova administração pública e procurar mecanismos de unidade entre os guineenses. Todavia, nesse período, era clara a dinâmica de conflito entre os que tinham beneficiado/apoiado o colonialismo e os que se consideravam legítimos (dignos) proclamadores da independência. O golpe de Estado de 1980, denominado “movimento reajustador”, é evidência dessa realidade. Na sequência do golpe, viveu-se um período difícil, que custou muitas vidas humanas, sendo particularmente relevante o caso de 17 de Outubro de 1986.

Por imperativos externos, o período que vai do final da década de 1980 a princípios da década de 1990 foi marcado por um processo de liberalização económica e política em grande parte do continente africano. Na Guiné-Bissau, esse processo foi concretizado através de políticas de liberalização e estabilização económica, ajustamento estrutural e liberalização política através da abertura a um sistema democrático multipartidário, por via da revogação do artigo 4º da Constituição da República em vigor, que conferia ao PAIGC a prerrogativa de ser o único partido político constitucional e legalmente constituído no país.

Durante o período democrático, apesar da esperança de ver maior participação dos cidadãos na vida política, maior estabilidade, paz, desenvolvimento e, por consequência, melhores condições de vida das populações, assistimos, porém, a maior instabilidade política e governativa, nomeadamente com a guerra que durou de 7 de Junho 1998 a 7 de maio 1999, tendo sido considerado o mais violento conflito político-militar, entre os próprios guineenses, que durou mais de onze meses.

Efetivamente, as fragilidades na implementação de um sistema democrático multipartidário na Guiné-Bissau foram particularmente evidentes, sendo a instabilidade política e governativa o reflexo disso. Os sucessivos governos foram demitidos/não conseguiram cumprir o mandato, ora devido a golpes de Estado, ora devido a exonerções por iniciativa da Presidência da República. Estes factos têm constituído um bloqueio à estabilização política, económica e social necessária para o arranque da Guiné-Bissau rumo ao desenvolvimento. A precariedade dos indicadores do desenvolvimento em todos os sectores de vida nacional testemunha esse facto.

Por conseguinte, os guineenses, conscientes das perdas e imbróglis de há muitos anos a esta parte, decidiram, juntamente com parceiros regionais e internacionais, dar azo a relevantes iniciativas e programas de estabilização do país, nomeadamente: EL Ansar/Conversa di Paz, Mon ku Mon, Movimento Nacional da Sociedade Civil, Voz di Paz, Comissão de Reconciliação das Forças Armadas, Comissão Justiça e Paz, Estados Gerais, Goré I e II, REMPSCAO, WANEP, PPM, LGDH, entre outros.

É nesta linha de procura de garantias de estabilidade democrática, governativa e paz social que a Assembleia Nacional Popular, em colaboração com a Presidência da República e o Governo, decidem organizar o fórum denominado “*Conferência Nacional, Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento na Guiné-Bissau*”, com o objetivo de procurar abrir um novo espaço de diálogo, integrando todas as sensibilidades da sociedade guineense, para discutir com maior

serenidade e profundidade as causas dos conflitos na Guiné-Bissau, desde a independência política à data presente, propondo soluções. Parece unânime que, hoje mais do que nunca, é preciso corrigir os erros do passado. O país precisa de erguer a cabeça dum passado marcado por violência, através da união e de esforços comuns, e construir uma sociedade mais justa, em que a guerra e a violência possam ser substituídas pela cooperação, partilha e diálogo construtivo entre os seus filhos.

É verdade que desde há uma década a esta parte, de forma mais marcante, têm havido esforços importantes para o reforço do diálogo interinstitucional e pela paz. Porém, hoje, todas essas iniciativas convergem à volta da dinâmica da Comissão Organizadora da Conferência Nacional – *Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento*. O longo percurso de auscultações, que se iniciou em 2010 e que foi interrompido em 2012 devido a (mais) um golpe de Estado, havia realizado vinte e duas (22) sessões, das quais vinte (20) a nível nacional, e duas (2) na diáspora (sendo uma em Dakar para a diáspora África, e outra em Lisboa, para a diáspora Europa).

Volvidos seis anos, a “nova” Comissão Organizadora instituída pela ANP, em 2015, voltou a percorrer o país de Norte a Sul, de Este a Oeste, restituindo os trabalhos das auscultações realizadas no passado de forma a “devolver a palavra ao cidadão comum”, a fim de procurar consensos sobre os parâmetros básicos dos problemas identificados e construir uma visão partilhada sobre o futuro.

Por tudo isso, e pelos inúmeros esforços e investimentos de muitos guineenses e de organizações parceiras da Guiné-Bissau na busca de caminhos para a consolidação da paz, e sobretudo pela necessidade imperiosa de se romper com o passado de conflitos e construir um país mais justo, governado por instituições verda-

deiramente democráticas, em que as regras do jogo democrático sejam respeitadas, repousa a justificação da realização da Conferência Nacional – *Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento*, como condição necessária para elaboração do modelo de reconciliação enquadrada para a Guiné-Bissau.

1.2. Objetivos da Conferência Nacional

A Conferência Nacional, enquanto contributo que se quer relevante para o diálogo sobre a consolidação da paz e desenvolvimento, tem como objetivos:

- Tomar conhecimento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora para a preparação da Conferência Nacional¹;
- Reforçar o diálogo e a cooperação entre os diferentes atores nacionais;
- Contribuir para reforçar a tolerância, a autoestima do guineense e a confiança entre os cidadãos e entre estes e as instituições da República;
- Adotar modelo de reconciliação para o país a propor aos Órgãos de Soberania², que permita estabelecer mecanismos e estratégias de prevenção dos conflitos na Guiné-Bissau, bem como identificar os mecanismos adequados para a resolução definitiva dos conflitos.

1. Nomeadamente ter permitido à sociedade exprimir livremente os sentimentos “recalcados” e compreender as tensões e os conflitos entre diferentes estruturas da sociedade civil, instituições estatais (Presidência, Parlamento, Governo, Justiça, Forças Armadas, etc.) e meios de comunicação social.

2. Particularmente a criação de instituições de acompanhamento, mecanismos de financiamento, seguimento e avaliação de cumprimento de decisões da Conferência e consequentes instrumentos de responsabilização por eventuais bloqueios (ver Recomendações).

1.3. Atores e parceiros envolvidos

O processo de consolidação da paz e desenvolvimento é, na sua essência, um processo endógeno e de apropriação nacional. Foi nesta perspectiva que a Assembleia Nacional Popular, enquanto “casa do povo”, chamou a si a legitimidade de criar a Comissão Organizadora da Conferência Nacional e conferir-lhe o mandato de apurar as causas, as consequências e as soluções possíveis para a reconciliação nacional, seja entre os cidadãos e cidadãs guineenses, seja entre instituições do Estado. Assim, foi conferida legitimidade à Comissão marcada por uma abordagem inclusiva e representativa, em que todos os órgãos de soberania, as organizações políticas do Estado, as organizações da sociedade civil, incluindo as da juventude e das mulheres, e as entidades religiosas pudessem estar presentes e trabalhar conjuntamente para preparar a conferência nacional. Desta forma, foi instituída a Comissão de Honra, presidida pelo Presidente da República, tendo como membros representantes do governo, da ANP, do poder judicial, das forças de defesa e segurança e da comunidade internacional, a fim supervisionar e prestar apoio institucional necessário.

Este formato e dinâmica contribuíram para sensibilizar alguns países e organismos internacionais para se juntarem aos esforços nacionais, nomeadamente através do apoio financeiro e técnico à Comissão Organizadora, que permitiu concretizar iniciativas de vulgarização e apropriação da missão da Comissão por parte de diferentes atores envolvidos.

A República de Timor Leste, o Japão e a UNIO-GBIS, bem como outros organismos internacionais, tiveram um papel importante, desde logo no reforço de capacitação da Comissão, assim como no apoio às auscultações das populações, nas realizações de inúmeros encontros de reflexão, de *lobby*, de comunicação proactiva com o país inteiro na busca de consensos e do fortalecimento das capacidades de diálogo e nas visitas de trocas de experiências e de conhecimento adquirido sobre iniciativas de reconciliação em outros países, como Timor Leste e Costa de Marfim.



Fotografia © Valéria Rodrigues

1.4. Visão, missão e valores da COCN

A construção de uma visão partilhada é fundamental em qualquer processo social. A Comissão Organizadora estabeleceu para o seu percurso a visão, missão e os valores seguintes:

Visão

Uma sociedade reconciliada, em que os atores políticos, sociais e económicos se relacionam de forma construtiva para o reforço das instituições democráticas, para a construção de paz e para o desenvolvimento do país, na qual os cidadãos reforçam a confiança mútua entre si, no Estado e nas demais instituições públicas e sociais do país.

Missão

Contribuir para a organização de uma Conferência Nacional participativa, inclusiva e credível, congregando os representantes de todos os quadrantes da sociedade para a busca dos melhores caminhos da reconciliação e do reforço de diálogos construtivos a todos os níveis.

Valores

O processo baseia-se na inclusividade, representatividade, solidariedade, transparência, respeito pelas diferenças e pelos direitos fundamentais do ser humano, respeito pelo bem comum, a dignidade, tolerância e relação de coração para coração.

1.5. O percurso realizado pela COCN

Após a instalação da Comissão em 2009, foram realizadas profundas reflexões sobre metodologias e formatos dos trabalhos a serem realizados até à data da realização da conferência. Para isso, a Comissão convidou para encontros prévios diferentes personalidades, realizando conversas abertas e ouvindo contributos sobre metodologias e visões, tendo em conta o seu mandato.

Nos vários encontros preliminares, destacam-se os resultados alcançados pelos antigos Presidentes da Assembleia Nacional Popular, antigos Primeiros-ministros, associações dos combatentes de liberdade da pátria, forças de defesa e segurança, associação de viúvas dos combatentes de liberdade da pátria, líderes religiosos, personalidades ligadas a arte, cultura e desporto, entre outros. Ainda foram ouvidas algumas pessoas individuais com experiências na preparação deste tipo de encontros.

A partir destes encontros, a Comissão fez a distribuição dos seus membros em subcomissões, nomeadamente a subcomissão para a Logística e Finanças³, o Secretariado⁴, a subcomissão de Comunicação e Marketing⁵ e a subcomissão Técnica⁶. Em termos da sua estrutura de preparação das deliberações, a Comissão tem uma coordenação, constituída pela Direção e os responsáveis das subcomissões, que reúne antes das plenárias para preparar os assuntos a serem levados para aquele órgão deliberativo.

Em termos de apropriação e apoios políticos, foi instituída uma comissão de Honra, presidida pelo Presidente da República, que integra os titulares de todos os órgãos da soberania e os principais parceiros de desenvolvimento, como é o caso do Representante Especial do Secretário-geral das Nações Unidas.

3. A subcomissão de Logística e de Finanças é o órgão responsável pela criação e gestão das condições logísticas e financeiras à realização da Conferência. Tem como competência providenciar os espaços físicos para a realização da conferência e disponibilizar meios de transporte aos participantes e à COCN. Além disso, disponibiliza materiais visuais, sonoros e documentais a serem apresentados e utilizados na Conferência e elabora e gere o seu orçamento.

4. O Secretariado é um órgão de apoio administrativo da COCN e assegura, de forma permanente, as suas atividades, particularmente produzir e distribuir documentos, efetuar e receber as convocatórias, receber e distribuir as correspondências e prestar assistência às reuniões da COCN e das subcomissões.

5. A subcomissão de Comunicação e Informação é o órgão responsável pela visibilidade, divulgação, comunicação e informação da Conferência. É da sua competência definir e implementar a estratégia de comunicação da conferência, promover debates e entrevistas na rádio e na televisão e conceber os conteúdos dos materiais promocionais e os mecanismos para a sua produção e divulgação.

6. A subcomissão Técnica é o órgão que trata das questões técnicas, de documentação e de metodologia da Conferência. É da sua competência estabelecer e coordenar as ações estratégicas da Conferência, conceber, compilar e coordenar a organização dos documentos a serem discutidos, contactar convidados e participantes, velar pelo cumprimento do programa e elaborar o relatório e o documento final da Conferência.

1.5.1. Formação e capacitação dos membros

Após a primeira fase de conceção das estratégias e capacitação em termos de metodologia, foram definidos os modelos das auscultações e formas de seguimento dos trabalhos. Conscientes da importância da forma da condução dos trabalhos na prossecução dos resultados, foi dedicada uma atenção particular à formação dos mem-

bros da Comissão em relação a processos de facilitação e moderação de debates, com ajuda de especialistas experientes e com conhecimentos dos processos de diálogos, quer a nível nacional, quer internacional. A formação de facilitadores foi aberta aos membros da Comissão e a organizações da sociedade civil.

1.5.2. Processos de auscultação e dinâmicas de restituição

As auscultações foram organizadas por províncias, a nível nacional, em 2010 e 2011. Cada sessão de auscultação foi dinamizada por uma equipa técnica. Assim, havia um moderador, chefe da equipa, normalmente membro da Direção, dois facilitadores treinados para efeito, uma pessoa do Secretariado, uma da Comunicação, uma da Logística e um taquígrafo da Assembleia para ajudar na recolha de todas as intervenções que pudessem servir para a memória futura.

Todos os encontros foram devidamente registados, tanto em imagens, como em som, e foram produzidos relatórios sínteses.

A seleção de delegados para a participação nas conferências regionais e sectoriais obedeceu aos critérios de inclusividade e representatividade face a variáveis de sexo, faixas etárias ou sectores de atividade.

De facto, as conferências eram dinamizadas de forma a permitir a participação de todas as pessoas, tendo em conta aspetos culturais/religiosos e a situação social dos intervenientes. Neste aspeto, a participação das mulheres e jovens foi bastante incentivada, procurando minimizar o impacto de algumas tradições que colocam dificuldades à sua

intervenção na presença dos homens e/ou dos mais velhos.

Os participantes beneficiaram de grande liberdade de expressão em relação aos temas abordados, tendo sido elaborado um relatório preliminar de cada sessão. Após o retorno à normalidade constitucional, em 2014, os trabalhos foram retomados numa linha de con-

tinuidade, não obstante a indigitação de uma nova Direção, aproveitando, assim, todos os contributos reunidos anteriormente.

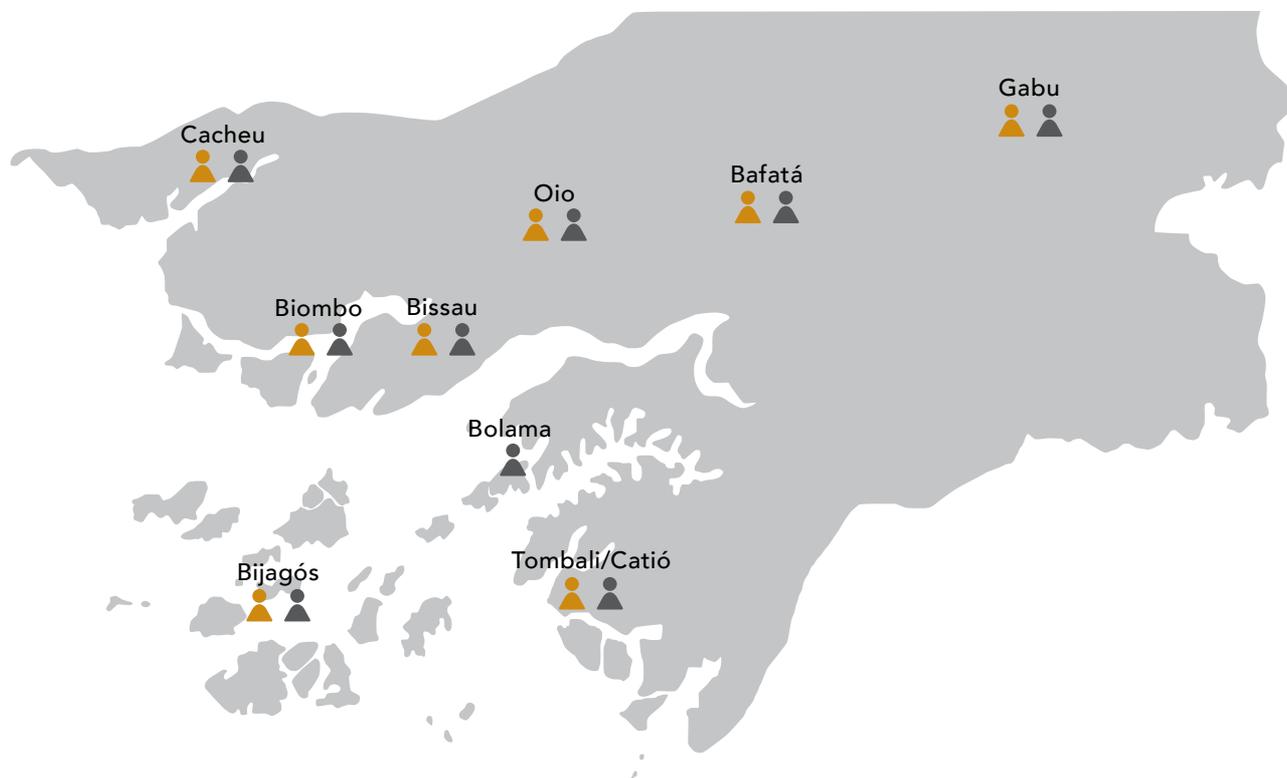
Os debates, animados pelos facilitadores, foram lançados aos participantes em torno das seguintes questões:

- Quais são os problemas que afetam a estabilidade da Guiné-Bissau ao longo dos anos?
- Quais são as causas dos diferentes problemas identificados?
- Que soluções há para estes problemas?

Assim, o Relatório de Análise e de Capitalização, produzido em 2015, foi reapreciado e atualizado para ser utilizado na restituição às pessoas e instituições envolvidas nas auscultações e, ao mesmo tempo, aumentar a apropriação dos diferentes sectores da sociedade. Este relatório de capitalização serviu também para que os membros da Comissão que se integraram mais tarde se familiarizassem com os resultados obtidos em fases anteriores.

Antes do início da fase da restituição a nível regional, a Comissão desenvolveu várias atividades, entre as quais a formação e capacitação dos seus membros, bem como reflexões sobre os processos de reconciliação e divulgação dos trabalhos realizados.

Esta fase culminou num ciclo de conferências realizadas em todo país e com segmentos destacados da população, incluindo forças de defesa e segurança.



Auscultações 2010-2011

 2250 pessoas

Restituições 2016

 1016 pessoas

Diáspora - Dakar e Lisboa

 150 pessoas

Grupos temáticos

 250 pessoas

Após o termo do processo, tendo em vista a sua permanente atualização, foi organizado todo o material e informações provenientes dos encontros para a produção de um instrumento de base atualizado para a Conferência.

Para a produção do relatório final foi constituída uma equipa constituída pelos elementos da Co-

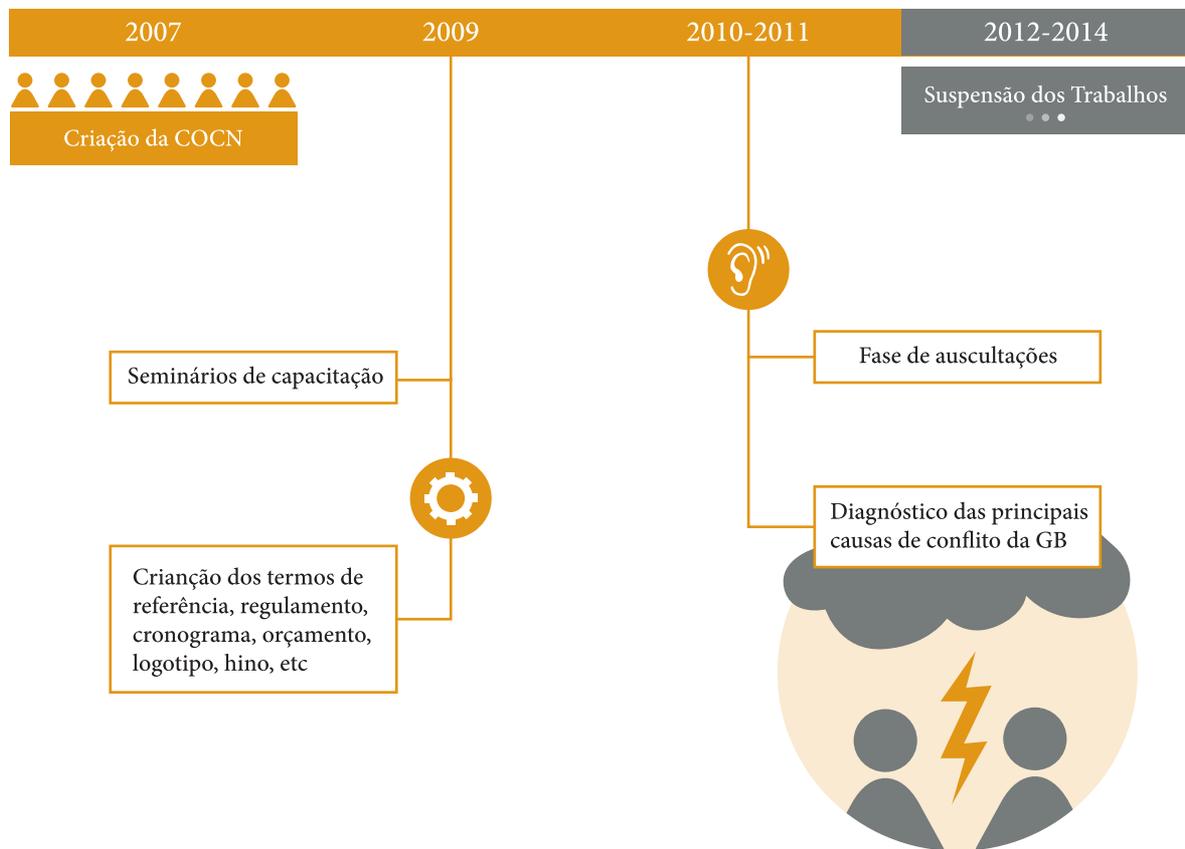
missão e assistência de técnicos nacionais com o apoio das Nações Unidas. A redação do relatório procurou respeitar as opiniões e formas de abordagem das pessoas auscultadas, evitando, assim, emissão de juízos e opiniões por parte dos membros da Comissão.

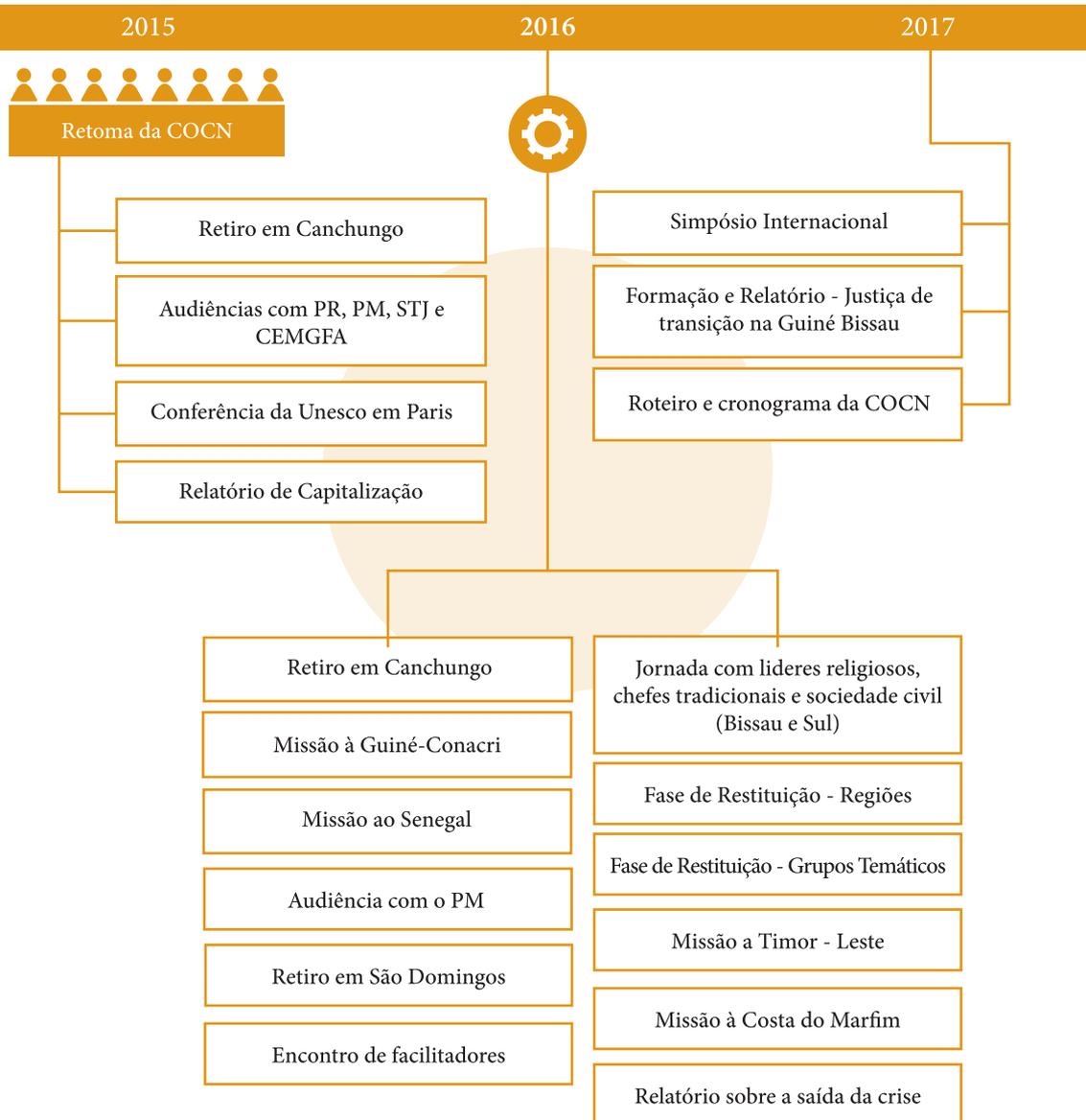


Fotografia © Rui Nunes da Silva, Guiné-Bissau, 2014

7. Atas síntese, relatórios, material audiovisual, cartazes, *spots*, desdobrável, notas de imprensa, t-shirts, etc.

Comissão Organizadora da Conferência Nacional 2007 - 2017





1.6. Conceitos em análise

A conferência nacional *Caminhos para Consolidação da Paz e Desenvolvimento*, que de início se confundia só com a necessidade de reconciliação nacional, muito cedo redefiniu a sua base conceptual, sendo a consolidação da paz e o reforço do Estado como horizontes a atingir. Portanto, a consolidação da paz, por definição, refere-se às medidas específicas que permitam a redução de risco de uma retomada de conflito, a ter em conta durante o processo, lançando bases para um desenvolvimento sustentável, através de mecanismos de gestão de conflitos a todos os níveis, criando assim as condições necessárias de estabelecimento de uma paz duradoura e consequente desenvolvimento social e económico.

O estabelecimento da paz não representa apenas a ausência de conflitos e/ou violência. É um processo positivo, dinâmico e participativo que favorece diálogos e resoluções de conflitos no espírito de uma compreensão mútua e cooperativa entre as partes envolvidas (Nações Unidas, 2007). Desta feita, o termo “reconciliação nacional” que no início se lançou, como processo pelo qual uma sociedade se move de um nível de estado (dividido) para um outro (de partilha) (Bloomfield, David et al, 2003) é muito complexo e, às vezes, ambíguo na sua própria definição. É tanto um objetivo - algo para alcançar - como, ao mesmo tempo, um processo, um caminho para atingir o mesmo objetivo. Não é apenas um simples processo de efeito rápido: é sempre um roteiro de longo prazo, durante o qual os objetivos podem ser dificultados por novas crises.

No caso da Guiné-Bissau em concreto, a história de conflitos sempre envolveu o Estado, tanto na sua forma reivindicativa, como na sua forma afirmativa. Do lado oposto, as populações sempre testemunharam experiências positivas de convivências e osmose culturais. Assim, a consolidação da paz na Guiné-Bissau não pode ser conseguida sem uma análise enquadrada do papel do Estado. São a fragilidade e falta de autoridade do Estado que, em boa parte, estiveram na origem dos conflitos guineenses. A análise do fortalecimento do Estado, através do fortalecimento de capacidade das suas instituições, não só reforça a legitimidade do mesmo como alimenta a sua relação saudável com a sociedade. Para se inscrever numa dinâmica positiva, o processo de fortalecimento do Estado deve assumir o estabelecimento de relações de reciprocidade entre o Estado, prestador de serviços à população, e os grupos sociais e políticos que participam construtivamente na vida do Estado (OCDE-CAD, 2008). Esta dinâmica positiva do processo de fortalecimento do Estado nas suas relações de reciprocidade com grupos sociais e políticos pode permitir a sustentabilidade de uma cultura de paz.

Estes, entre outros, são conceitos que, na nossa análise, consideramos importantes na observação de qualquer processo que visa procurar caminhos para a consolidação da paz e desenvolvimento e que serviram de orientação analítica ao longo do texto.

ESTADO, IDENTIDADE E SOBERANIA NACIONAIS: UM PROCESSO COMPLEXO EM CONSTRUÇÃO

*“Podemos ser diferentes, mas somos
todos ramos do mesmo tronco”*

Auscultação em Quinhamel



DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

PAZ

FUTURO

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

2. Estado, identidade e soberania nacionais: um processo complexo em construção

Neste capítulo, debruçar-nos-emos sobre as questões referentes à identidade e independência nacionais e a sua relação com a soberania, num processo de construção sempre desafiante. Propõem-se, em sequência, recomendações específicas.

2.1. Identidade e independência

O Estado da Guiné-Bissau assim como a identidade guineense foram o resultado de um longo processo histórico iniciado desde a guerra pela independência em 1963 e reforçado depois da conquista da soberania total sobre o conjunto do território.

O surgimento do Estado da Guiné-Bissau foi fruto de uma longa e complexa luta de libertação nacional, de imensos sacrifícios, que custou muitas vidas. Proclamado nas Colinas de Boé, em 1973, o Estado desde muito cedo enfrentou dificuldades imensuráveis para se consagrar num Estado justo, acessível a todos, em que todos devem ser tratados de forma igual.

Na Guiné-Bissau, assim como em vários países de África, o Estado não conseguiu gerir cabalmente a transição do Estado colonial para o Estado independente. À semelhança de outros países, na Guiné-Bissau vive-se uma situação de autêntica crise em termos de afirmação de um Estado, pós-colonial, mais progressista e mais defensor dos interesses das populações. Essa dificuldade evidencia-se em fazer respeitar as regras de jogo pré-estabelecidas que regulam a ordem social, bem como o princípio de rigor e de responsabilização (Jao, 2006). A crise do

Estado pós-colonial está na origem de muitos problemas sociais que o país hoje enfrenta. Ao invés de estabelecer uma Administração que cobrisse o conjunto do território, foi instaurada uma autoridade centralizada e circunscrita apenas à cidade de Bissau e ao seu arredor. Em consequência, as comunidades rurais foram obrigadas a reinventar e adotar estratégias endógenas de sobrevivência devido à ausência do Estado no mundo rural, mas também para escapar ao controle e dominação política do Estado revolucionário. De facto, o Estado da Guiné-Bissau não desenvolveu instituições efetivas que pudessem incorporar a realidade das comunidades rurais. Em consequência, nunca logrou controlar e explorar cabalmente os importantes recursos rurais. Isto explica, em parte, a agilidade dos cidadãos, para alcançar e sustentar a sua autonomia em várias esferas (social, económica, política), através de estratégias próprias de sobrevivência.

2.2. Identidade nacional e soberania do Estado: um processo de construção complexa

A identidade nacional⁸ define-se como um conjunto de dimensões que legitimam a pertença de um indivíduo, como parte integrante de uma sociedade ou Nação. Ela é construída por meio de uma auto descrição da cultura patrimonial de uma sociedade, que se pode apresentar a partir de uma consciência de unidade identitária buscando demonstrar a diferença com relação a outras culturas, nomeadamente através da língua, monumentos históricos, folclore, modelos de virtudes nacionais, paisagem típica, série de heróis, hino e bandeira.

Numa outra perspectiva, *“a identidade cultural, histórica, geográfica e até étnica entre os seres humanos pode determinar que se afirmem juridicamente como um todo, permitindo recortar uma alma temporalmente comum entre todos os membros da coletividade, expressando-se essa unidade em torno do conceito nação: a nação traduz o espírito que anima e identifica uma comunidade humana, ligando as gerações do passado às do presente e que se projeta nas gerações futuras”* (Otero, 2007, p.492). O autor acrescenta ainda que *“A integração do ser humano na sociedade pode dar origem a uma noção de coletividade identificada pela comunhão de traços culturais ou espirituais (v.g., linguísticos, religiosos, axiológicos) e histórico-geográficos entre os seus membros, permitindo*

recortar uma alma comum ou um espírito comum, falando-se aqui em nação” (Idem, p.491)

Na Guiné-Bissau, a identidade nacional é hoje um conceito que desperta diversas interpretações e discussões. Durante a luta de libertação nacional houve convergência em torno de objetivos comuns que, de certa forma, influenciaram positivamente a interpretação do conceito. Todavia, após a independência, a construção da identidade nacional passou a ser percebida não só como um processo cultural, mas também como um processo político. Os esforços da constituição da identidade guineense (também considerada de *guinendadi*) estão ligados à coesão social entre os indivíduos e a existência de um Estado que administra um território nacional. Dessa forma, a manutenção de uma máquina administrativa comum em todo território nacional é o mote na construção da identidade. Nesse processo, a língua crioula que devia servir de fator catalisador e pilar na construção da *guinendadi* (entre os guineenses) não foi devidamente aproveitada e explorada pelo Estado. Para além de simbolizar a união de um grupo, a língua crioula, na sua tradição e uso, reforça o sentimento de pertença e a solidariedade horizontal, permitindo reconhecer os membros da comunidade, diferenciar dos estrangeiros e transmitir tradições perenes de geração em geração.

8. Tendo como referência artigo da wikipédia

Durante a luta de libertação nacional, os movimentos de resistência (tanto nas cidades como nas zonas rurais) eram percebidos como movimentos nacionalistas que se opunham à dominação e aos interesses expansionistas dos invasores coloniais, mas também como elemento da dignidade e vitalidade cultural necessárias no processo da conquista da soberania e da construção da identidade nacional.

A construção de uma identidade nacional passa por uma série de mediações que permitem a afirmação de uma língua comum (caso do crioulo), de uma história cujas raízes nacionais e folclore sejam as mais longínquas possíveis, de uma bandeira e outros símbolos oficiais ou populares. Por conseguinte, os integrantes de cada comunidade são convidados a nelas se reverem e a elas aderirem⁹. Globalmente, há dois princípios que regem as culturas e definem-se pela exclusão e inclusão

(participação) em diferentes estruturas sociais. A exclusão manifesta-se por meio da segregação dos indivíduos; já a inclusão pode promover a heterogeneidade e a expansão cultural diferenciada. Politicamente falando, essas qualidades, codificadas em leis, constituem aquilo que chamamos de cidadania. Assim, em qualquer espaço territorial, todos os portadores de uma dada nacionalidade são considerados iguais perante as leis e possuem os mesmos direitos civis e políticos, independentemente das suas disparidades em termos de bem-estar ou de outros atributos. O convívio social promove a assimilação da identidade do grupo, além da sua veiculação através de tradições e mitos. Todavia, as identidades são criações, por isso são frágeis, suscetíveis de distorções, simplificações e interpretações variadas, segundo os indivíduos e os interesses subjacentes.

9. A Constituição da República define que é imperativo que o Estado crie e promova condições favoráveis de preservação da identidade cultural, como suporte de consciência e dignidade nacionais e enquanto fator de estímulo do desenvolvimento harmonioso da sociedade. O Estado preserva e defende o património cultural do povo, cuja valorização deve servir o progresso e a salvaguarda da dignidade humana, (nº 1 do artigo 17º). Porém, “a defesa da Nação deve organizar-se com base na participação ativa e adesão consciente das populações”. Da mesma forma, a materialização dos desígnios do povo está evidenciada nos símbolos nacionais, (artigo 22º - hino, bandeira e armas) todos unidos em volta de um povo e de uma Nação (Constituição da República, art.º Nº 1, art.2, nº 1 e 2 do artigo 9º”).

2.3. As preocupações e tendências atuais na construção da identidade nacional

O conceito da identidade, Estado e da soberania nacional são noções politicamente interligadas e interdependentes. Não se estranha, por isso, que durante as conferências de auscultação da vontade popular houvesse tantas reações, considerações e propostas quanto à questão da identidade e da soberania de Estado. De certo modo, durante as auscultações e restituições realizadas, a polémica em torno da identidade nacional e da soberania de Estado terá estado associada ao sentimento de frustração face à incapacidade de este responder cabalmente às necessidades vitais da população, em consequência das sucessivas ondas de instabilidade política e governativa, com um impacto decisivo na deterioração das condições de vida dos cidadãos, tanto nas cidades, como no campo.

A diversidade sociocultural que caracteriza a sociedade guineense foi analisada na sua dinâmica e, contrariamente ao período referente a Luta Armada de Libertação Nacional, quando havia um fator de união, testemunha-se desde então contradições e contrariedades nas interpretações da identidade nacional. Sobretudo após implementação do multipartidarismo, a instrumentalização política e social da diversidade étnica cultural passa a representar um fator de instabilidade, de fragmentação e conflitos entre os guineenses. O respeito pela diferença, através de convívios de outrora, parece deixar de ter o valor que tinha,

enquanto fator de vivência e convivência pacífica entre povos e culturas, passando a ser fonte de instabilidade, de exclusão, de desconfiança e rejeição. Deste modo, os guineenses em geral são da opinião que esta nova fase começou a manifestar-se a partir do primeiro golpe de Estado, perpetrado no país em 1980, passando, porém, a ganhar proporções maiores com a implantação deficiente do sis-

Nos diferentes encontros e conferências realizadas ao longo da fase de preparação, os debates sobre o tema da identidade nacional e soberania de Estado centraram-se em torno de algumas questões, tais como:

- O que é ser guineense?,
- Quais as dificuldades de um “Estado paternalista”?,
- O que caracteriza a soberania de um país? e,
- Que elementos beliscam a soberania da Guiné-Bissau?

tema multipartidário na década de 1990. Os atores políticos, movidos pela velha estratégia de “dividir para melhor reinar” são apontados como sendo os principais instigadores do espírito divisionista e de falta de tolerância entre as diversas comunidades étnicas, religiosas, entre outras, da Guiné-Bissau.

A questão da soberania foi longamente debatida no decurso das mais de três dezenas de sessões de auscultações organizadas no país e na diáspora, assim como durante o período das restituições. Colocaram-se questões diversas tais como “a fragilidade do Estado que não consegue estar presente em várias localidades do país”, criando nichos dos excluídos, ou em momentos em que o “Estado se confunde com o indivíduo e o seu interesse par-

ricular”, entre outras, criando interpretações de exclusão. De facto, a incapacidade do Estado em garantir segurança e serviços públicos ao cidadão foram dos factos mais considerados, como por exemplo, a facilidade na aquisição de documentos de identificação e do acesso à nacionalidade guineense, por parte de alguns estrangeiros, em troca de favores. Esta prática significa não só colocar à disposição do “mercado ilegal” o acesso à nacionalidade guineense¹⁰, mas ao mesmo tempo, contribui para a promoção de uma imagem da Guiné-Bissau como um Estado desorganizado, dentro e fora do território nacional.

Esta realidade é particularmente grave, pois, algumas vezes, parece ser mais fácil a obtenção de documentos de identificação nacionais para estrangeiros do que para guineenses. Uma das razões deste fenómeno está associada à falta de cobertura das instituições de Estado a nível nacional, desde a inexistência de estruturas de fornecimento de serviços básicos (registo de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, serviços de proteção aos cidadãos dentro do território nacional e junto às fronteiras) à ineficácia funcional de poucos serviços existentes, o que não contribui para o reforço e consolidação da identidade nacional e para a afirmação da própria soberania.

Por outro lado, nos diálogos regionais, falou-se muito do fator linguístico, nomeadamente da utilização do crioulo, como elemento por excelência na formação e consolidação da identidade da Nação guineense. Nesse caso, a falta de pro-

moção e valorização do crioulo, elemento chave na construção da *guinendadi*, tende a deixar espaço para a propensão do divisionismo, de base territorial ou étnica, enquanto fatores de separação e de exclusão. Esta realidade tem vindo a acentuar-se nos últimos anos.

Hoje em dia, o crioulo parece estar negligenciado pelo Estado e pela classe média, enquanto instrumento essencial no projeto da reconciliação e consolidação da paz. Trata-se, segundo os participantes das diferentes auscultações, de um dos fatores negativos nos esforços para o reforço da identidade coletiva dos guineenses e, consequentemente, da formação da Nação.

Um dos desafios que as sociedades contemporâneas enfrentam é a falta de tolerância e de respeito pelas diferenças, fenómeno que também se verifica na Guiné-Bissau.

“Podemos ser diferentes, mas somos todos ramos do mesmo tronco”

Auscultação em Quinhamel

Resgatar valores positivos de referência (tais como, a solidariedade, amor, valorização do trabalho; promoção baseada no mérito, nas capacidades, no trabalho árduo, entre muitos outros) representa hoje, e cada vez mais, um desafio para a criação de alicerces básicos de um desenvolvimento harmonioso e sustentável.

10. Exemplo disso são as constantes detenções no estrangeiro de pessoas de idoneidade duvidosa com documentos (passaporte e bilhetes de identidade) da Guiné-Bissau.

2.4. Recomendações

Os participantes nas sessões centraram as suas reflexões não só no diagnóstico de fatores que poderão estar na base dos sucessivos conflitos que têm vindo a assolar a vida dos cidadãos guineenses, mas também procuraram apontar pistas para ultrapassar os problemas identificados. Assim, para o tema de identidade nacional e soberania, foram recomendadas as seguintes linhas de ação:

- Maior investimento das autoridades no sector da educação, nomeadamente com a introdução de novas disciplinas, entre as quais se destaca a Educação para a Cidadania;
- Promoção do crioulo, com a sua introdução no sistema de ensino e a sua adoção como língua nacional na Guiné-Bissau;
- Atenção particular aos problemas de natureza identitária (étnicos, religiosos, regionalista, etc.) que têm vindo a surgir um pouco por todo o território nacional;
- Reforço de segurança dos cidadãos dentro do território nacional e junto das fronteiras, a exemplo do trabalho que está a ser desenvolvido pela UNIOGBIS;
- Elaboração de uma política de formação, valorização e aproveitamento de quadros técnicos e criação de incentivos às suas permanências no interior do país;
- Implementação dos trabalhos com finalidade de uma reforma constitucional, tendo em conta a agenda nacional, regional e internacional, para a adoção de uma nova Constituição da República;
- Promoção de campanhas de educação cívica sobre a importância da unidade e identidade nacionais;
- Proteção de fronteiras através de formação inicial e contínua dos agentes e da disponibilização de equipamentos adequados ao exercício das suas funções;
- Promoção de competências para a identificação de focos de conflitos étnicos emergentes e sua motivação.



DEMOCRACIA E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO





3

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

3. Democracia e organização política do Estado

A organização política do Estado guineense, desde a independência aos nossos dias, com os marcos mais significativos de períodos críticos, é o objeto central deste capítulo, no qual se incluem também recomendações concretas.

3.1. Da independência ao golpe de Estado de 1980

O nascimento da Guiné-Bissau, enquanto Estado independente, foi resultado de onze anos de luta armada, associada a séculos de resistência contra a dominação colonial e estrangeira. O país chega à independência carregado de profundas sequelas políticas, económicas, sociais e culturais, tornadas visíveis no decurso de quatro décadas da sua independência. Ao longo desse período houve sucessivos episódios violentos que lhe conferiu características particulares, tanto no plano político e militar, como social e cultural, sem esquecer o atraso económico e a pobreza. A paz, fator essencial ao desenvolvimento tornou-se, infelizmente, desde então, uma miragem. Por conseguinte, começou-se, desde então, a procurar a raiz dos males que afetam a sociedade guineense, em geral, e o Estado, em particular.

De forma geral, entende-se que as derivas e as tribulações da construção da Nação resultam dos interesses imediatos e prevalecerem sobre os nobres princípios que nortearam a luta de libertação dirigida por Amílcar Cabral. Os métodos utilizados pela colonização para manter o poder foram muito violentos. Basta lembrar o sistema

de informação montado através da DGS/PIDE, com estratégias muito duras contra os opositores do regime e os nacionalistas, que se traduziram em repressões e graves violações dos direitos humanos. Para manter e operacionalizar estes serviços, o aparelho colonial contou com uma vasta rede de colaboradores, com destaque para os muitos informadores espalhados em todo o território nacional.

Findo o processo da luta pela independência, a legitimidade dos vencedores levou à exclusão daqueles que tinham colaborado com administração colonial e dos indivíduos pertencentes a outros movimentos independentistas. Deste modo, o processo da construção do Estado arrancou com exclusão de partes. A assunção do poder do novo Estado independente, em 1975, fez-se acompanhar por uma dita justiça revolucionária. Com a assunção do poder pelos combatentes do PAIGC, houve um período de “ajuste de contas” com as pessoas que foram consideradas “inimigas de povo” porque estavam do lado do poder colonial. Neste período, foram cometidos crimes graves.

O Estado pós-colonial não dispunha de estruturas para realizar uma justiça que permitisse a concessão de todas as garantias dos acusados e não foi implementado nenhum processo de reconciliação que viabilizasse a separação dos casos mais graves das outras situações que podiam ser abordadas de outra forma, nomeadamente permitindo a reunificação das pessoas. As depurações que se seguiram à independência do país, caracterizadas pela desconfiança que, em parte, recaía sobre os colaboradores do poder colonial (nomeadamente “antigos comandos africanos”, “sipaios”, administradores, chefes de posto e régulos, ...) e também na luta pela consolidação do poder, resultaram num longo cortejo de violência.

“Depois das eleições ninguém se lembra da população. Alguns até mudam os seus números de telefone para não serem incomodados”

Auscultação em Bafatá

Foi assim que durante o período de 1975 o regime político estava imbuído de interesses imediatos da pretensa justiça revolucionária, que ditava a eliminação dos opositores e antigos comandos africanos, bem como de agentes subalternos e régulos considerados colaboradores do antigo regime colonial. Os casos envolvendo suspeitos de terem cometido atrocidades e/ou de colaborarem com o sistema colonial foram tratados em tribunais *ad-hoc*, que não dispunham de condi-

ções humanas e materiais para julgarem os referidos casos e, em muitas situações, os julgamentos, as condenações e execuções aconteciam sem possibilidade de defesa.

Estas situações fizeram com que muitas pessoas tivessem ficado com sentimentos de revolta, mas, devido à dureza do regime, não dispunham de formas de contestação. Por outro lado, a forma de lidar com os assuntos de Estado, que estava na sua fase incipiente, também foi marcante, pois, começaram a aparecer sentimentos de injustiça por parte de diferentes segmentos da população. Alguns consideravam como causa de todos os problemas a forma como a unidade entre Guiné e Cabo-Verde estava a ser conduzida. Por causa disso, muitos foram duramente reprimidos pelo regime dessa época.

O poder político de então, com receio de haver conspirações e de uma contrarrevolução, como aconteceu nas outras antigas colónias portuguesas, como Angola e Moçambique, optou por reprimir qualquer tentativa de contestação ao regime. Assim, os primeiros anos da independência foram vividos em situações de conflito latente que culminou com o golpe de Estado de 14 de novembro de 1980, protagonizado por militares. De referir que esse golpe de Estado, contrariamente aos acontecimentos similares na época, não foi sangrento e gozava de muito apoio popular. Todavia, não foi acompanhado de um processo de reconciliação e de reintegração das pessoas que não faziam parte do regime.

3.2. As décadas do prelúdio de novas violências e de ajustes de contas

Na verdade, a independência nacional trouxe consigo heranças mal geridas da luta de libertação nacional, nomeadamente o ajuste de contas entre os ex-combatentes. Em consequência, o processo de construção do Estado, como já foi referido, sofre primeiro golpe em 1980, abrindo caminho para todos os que se lhe seguiram, gerando desde então, no país, constantes focos de instabilidade e tendo provocado o desmoronamento do próprio Estado.

Desde então, seguiu-se o controlo da gestão do país por um “pequeno grupo”, dando origem a situação de crise social. Os sinais da má governação fizeram sentir-se na dificuldade de implementação de uma política desejável de promoção de bem-estar no plano político, económico e cultural, traçado no Programa Maior do PAIGC para o pós-libertação e independência.

A incapacidade de resolver os problemas políticos, assim como a predominância da abordagem militar sobre a abordagem política, deram origem a multiplicação de golpes de Estado. Como consequência, em 1986, assistiu-se à eliminação física e repressão violenta de algumas figuras de Estado, na sua maioria altas figuras militares e combatentes da liberdade da pátria, associadas à tentativa de golpe de Estado, conhecido como “caso 17 de outubro”.

Estes factos acabaram por se revelar num entrave para o arranque do país, levando à emigração e ao não-regresso de alguns quadros formados no estrangeiro. Para muitos, a evolução do Estado ficou profundamente ligada a este acontecimento, devido aos impactos a nível nacional e internacional. A par disso, construiu-se uma leitura

de eventual predomínio étnico nos processos de vitimização. A marginalização de alguns sectores das forças armadas, dando origem a um descontentamento crescente, que funcionou como motor para a instabilidade política, e para a multiplicação de conflitos político-militares, fez com que, em 1998, eclodisse a maior das crises da história recente do país, conhecida como “guerra de 7 de junho”, que colocou frente a frente, durante 11 meses, numa guerra fratricida, os ex-companheiros de luta de libertação nacional. Esta crise veio a provocar maior sedimentação de ódio e de ressentimento entre guineenses.

A guerra de 7 de junho de 1998 deu início a um novo período no relacionamento entre o sector militar e o poder político, conferindo às Forças Armadas uma nova legitimidade em relação ao poder político. Desde então, testemunhou-se a deterioração do ambiente social, político e militar, através de eliminação física das altas individualidades políticas e militares, por simples divergências de ideias ou por consolidação do poder, tendo como consequência a degradação do tecido económico e consequente ausência do sentido/autoridade de Estado democrático.

A classe política, quando utilizou meios ilegítimos na luta democrática para atingir e manter o poder, nomeadamente introduzindo o fator étnico e regional na sua abordagem, instrumentalizou as forças armadas para chegar ao poder. No entanto, esta dinâmica fez com que também o poder político ficasse refém das Forças Armadas. Apesar das melhorias da situação, este risco continua presente. Passados onze anos após o conflito de 7 de junho de 1998, abateu-se sobre

o país mais uma tenebrosa violência que culminou, nos dias 2 e 3 de março de 2009, no inédito assassinato do Presidente da República e no assassinato do Chefe de Estado Maior General

da Forças Armadas (terceira da história). Mais uma vez, as armas marcaram presença, escrevendo mais uma página negra na história da Guiné-Bissau.

3.3. Da pressão política, económica e social à abertura do multipartidarismo

A mudança de poder político, a partir do golpe de Estado dos anos oitenta, foi interpretada como um reequilíbrio na distribuição do poder conquistado através da luta armada, sendo emergente a classe nacional, em detrimento da de origem cabo-verdiana.

Todavia, apesar dos imperativos políticos, o processo de dinamização económica conhece um declínio progressivo que culminou com aprovação dos programas de estabilização económica e ajustamentos estruturais preconizados pelo FMI e BM, em meados dos anos oitenta (Cardoso, 2002; Proença, 2003). Os sectores de produção direcionados para a importação e a exportação foram os mais penalizados com as medidas do Programa de Ajustamento Estrutural (PAE).

De 1988 a 1993, a inflação manteve-se igual à desvalorização, não se conseguindo diminuir as importações, nem tão-pouco estimular as exportações. Entre 1987 e 1992, a dívida externa da Guiné-Bissau aumentou de 473 milhões de dólares para 631 milhões USD, devido a diversos reescalamentos por falta de pagamento. O país tinha uma dívida de mais de 3000%, dada a receita da exportação prevista. No período de 1986/93 a inflação atingiu uma média anual de 64%, enquanto a desvalorização da moeda foi de 80% (Monteiro, 1996).

Durante a implementação do PAE verificaram-se poucas mudanças estruturais ao nível estatal. Houve, no entanto, uma degradação da qualidade administrativa com o desmantelamento das instituições desconcentradas do Estado e a centralização dos serviços públicos. A partir de 1987, os salários reais anuais dos funcionários públicos diminuíram em cerca de 20%, o que terá contribuído para a saída de alguns funcionários dirigentes para empresas privadas ou para o estrangeiro (Machado, 2002). A perda real de poder de compra, aliada à deterioração das condições da situação económica, contribuíram para mergulhar a administração pública no anarquismo e na paralisação.

Por outro lado, a intervenção política num elevado número de organismos estatais (ou não) conduziu à confusão entre partido e Estado, sendo os responsáveis das empresas escolhidos de acordo com as suas filiações políticas e relações de proximidade com figuras do regime, independentemente das suas competências. Apesar do surgimento de uma burguesia comercial e agrária, ligada ao Estado, centralizado na figura do Presidente, verificou-se a redução da importância do PAIGC como coletivo em substituição da cada vez maior afirmação do poder pessoal, que se servia do Partido como ponto de apoio, tendo essa

dinâmica entre outros resultados, contribuído para a descapitalização das empresas que haviam sido nacionalizadas, assim como o emergente sector industrial (Koudawo, 2001; Cardoso, 2002).

Nesse contexto, várias vozes se manifestam e se posicionam em prol de uma maior abertura do regime à sociedade e consequente democratização no interior do “Partido-Estado”. Mas o regime reagiu de forma violenta com a detenção de cerca de 60 pessoas, acusadas de conspiração. Em 1986, seis dos detidos, todos militares, entre os quais o ex-Vice-Presidente do Conselho de Estado e igualmente Ministro da Justiça e Poder Local, Coronel Paulo Correia e o Procurador-Geral da República, Viriato Pã, são mortos por fuzilamento. Os restantes detidos foram condenados à pena de prisão que variaram de 1 a 51 anos, tendo seis deles falecido na prisão.

Deste modo, esses factos levaram a uma forte pressão nacional e internacional, acompanhados da crise económica devido aos efeitos negativos do PAE na economia, levaram forçosamente a abertura política do regime, que acontece em Janeiro de 1991, durante o II Congresso Extraordinário do PAIGC, no qual o então Chefe de Estado, João Bernardo Vieira, anunciou o início da democratização no país, tendo para o efeito sido alterada a Constituição com a abolição do artigo n.º 04, o qual consagrava o PAIGC como força política dirigente da sociedade e do Estado. A nova Constituição entrou em vigor a 9 de maio de 1991 e permitiu o pluralismo político, a liberdade de expressão e de imprensa, entre outras.

Entre 1992 e 1993, assistiu-se ao nascimento e proliferação de várias formações partidárias, tendo concorrido 13 partidos legalizados às eleições

legislativas de 1994. Destes, apenas dois, a Frente de Libertação Nacional da Guiné (FLING) e a Resistência da Guiné-Bissau – Movimento Bafatá (RGB-MB), não eram resultado de cisões ou dissidências do PAIGC, ou criados por antigos militantes ou dirigentes deste partido. É um facto que a constituição de várias formações políticas na Guiné-Bissau, desde 1991, foi também caracterizada por conflitos de interesses e várias dissidências, reforçando a dinâmica da lógica do conflito na história recente deste país.

No entanto, os esforços para democratização do regime, para além de terem sido apressados, com a realização em simultâneo das eleições legislativas multipartidárias e eleições presidenciais, com vitória, com maioria absoluta expressiva de um só Partido. Democratizou-se o sistema, mas não o regime, nem as instituições do Estado.

O sistema de partido único, que havia sido já referido na Constituição de 1973 e implantado após a independência, tinha permitido que houvesse a sobreposição da política sobre a estrutura económica e social da sociedade. Este modelo de aparente estabilidade tornou-se sufocante para a população. As estruturas de sustentação económica, principalmente a cadeia de distribuição e comercialização, tornaram-se incapazes de assegurar um regular funcionamento, sendo frequente ver longas filas de pessoas para a aquisição de bens essenciais, principalmente do arroz, óleo, pão e outros bens de primeira necessidade. Mesmo com a ascensão do multipartidarismo esta situação não se alterou significativamente.

A situação de escassez de produtos de primeira necessidade criou um sentimento de injustiça e a linguagem popular apelidou este período de

“Nbai toma”, (“fui buscar” - na tradução do crioulo”), porque apenas alguns conseguiam abastecer-se e de forma desconhecida pela maioria.

Assim, no IVº Congresso do PAIGC, em 1986, o “Partido-Estado” foi recomendado o abandono do modelo económico centralizado, em que o Estado era o principal agente económico, para dar espaço à introdução da liberalização económica, operacionalizada com a privatização das empresas públicas e o livre comércio. Isto num país em que não havia tradição de grandes empresários privados a investirem, não existia um sistema de poupança estável e o próprio Estado não estava dotado de instituições e instrumentos jurídicos adaptados a economia de mercado. Rapidamente, a situação traduziu-se numa concorrência não regulada. O próprio poder político começou a sentir os efeitos da incapacidade do Estado em acompanhar o curso dos acontecimentos e teve que recorrer a assistência das instituições como o FMI e o BM. Como resultado desta parceria com

o FMI e BM, o país foi submetido a um PAE e, em contrapartida, recebeu ajudas financeiras para colmatar as suas deficiências, principalmente em matéria de aquisição de divisas estrangeiras.

O PAE resumia-se à privatização das empresas públicas, assim como à redução do aparelho governativo para o tornar mais eficaz e consequentemente implicava a diminuição do quadro do pessoal. Desta forma, foram dispensados muitos trabalhadores e privatizados muitas empresas e serviços públicos e, como consequência, muitas pessoas foram para o desemprego. Esta situação aumentou os problemas sociais e acentuou as desigualdades entre as pessoas, principalmente nos acessos aos serviços básicos. Esta situação foi acompanhada por iniciativas de desmobilização dos efetivos das forças de defesa e segurança e, em consequência da forma como o processo foi conduzido, os desmobilizados foram juntar-se aos descontentes da função pública.

3.4. Do multipartidarismo à crise socioeconómica e à complexidade do processo democrático

A abertura do país às leis do mercado e à liberalização económica teve influência imediata na superestrutura política do Estado. As mudanças verificadas na estrutura económica da sociedade influenciaram naturalmente as organizações políticas do Estado a abrirem-se ao multipartidarismo, de forma a adaptarem-se ao novo contexto nacional e mundial, bem como a responder às exigências internas de novos atores políticos e sociais. É importante sublinhar que o contexto externo na década de 90 e, mais propriamente, a conjuntura

internacional à época, contribuíram para precipitar as decisões políticas e a consequente adoção do sistema democrático. O multipartidarismo foi uma alternativa externa, em primeiro lugar, como forma de travar o recurso à violência para a alternância política, através de golpes de Estados. Em segundo lugar, pretendia contribuir para romper com a corrupção generalizada, sobejamente favorecida pelo sistema monopartidário, abrindo a sociedade ao pluralismo político, liberdade de expressão e a um maior controlo social das decisões.

Porém, a abertura política em 1991 aconteceu num momento em que estavam recalcados muitos descontentamentos e desconfianças. Por isso, o processo foi marcado por intermináveis discussões sobre questões, por vezes, menos prioritárias, em detrimento de debate das questões estruturantes.

O nosso percurso de conflito, crise e de derramamento de sangue tolhe o desenvolvimento, desacredita a nossa Nação e desnuda de esperança a população. Não se consegue vislumbrar a via para o bem-estar de todos, consequência lógica da falta de estabilidade e de visão para o desenvolvimento.

Entre as insatisfações destaca-se por exemplo o “caso 17 de outubro de 1987” que foi sancionado duramente e alguns descontentamentos surgidos das primeiras eleições multipartidárias de 1994, em que a oposição tinha muitas expectativas de reduzirem o peso do partido hegemónico e das suas figuras de proa.

Os conflitos políticos não se resumiam apenas ao contencioso entre diferentes partidos políticos. Mesmo dentro do PAIGC havia profundas divergências políticas. Devido à ligação umbilical que os dirigentes do PAIGC tinham com as forças armadas, estas acabaram por ser atores determinantes do processo e foi neste ambiente que se desencadeou o conflito político-militar de 1998/1999.

O olhar sobre o nosso percurso de conflito, crise e de derramamento de sangue, agora acabado de descrever, tolhe o desenvolvimento, desacredita a nossa nação e desnuda de esperança a população. Não se consegue vislumbrar a via para o bem-estar de todos, consequência lógica da falta de estabilidade e de visão para o desenvolvimento.

No período entre 1990 e 1998, o crescimento do PIB foi negativo, igual a (-3,4%), ou seja, houve uma diminuição da riqueza produzida. Todavia, a pressão da comunidade internacional conduziu à adoção de um conjunto de reformas, no sentido da liberalização económica, estabilização financeira e monetária, reforço da administração fiscal e melhoria da gestão dos recursos públicos. Esta estratégia culminou, em 1997, na adesão à União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), visando uma maior estabilidade cambial e melhor integração no mercado da região. Assim, em maio de 1997, a Guiné-Bissau tornava-se no oitavo membro da UEMOA tendo aderido ao franco CFA (Comunidade Financeira Africana).

O que se pensava ser uma medida que permitiria uma maior estabilidade monetária e a criação de um ambiente mais atrativo para o investimento externo, veio a tornar-se desastrosa a nível económico e social, por não ter sido acompanhado de medidas macroeconómicas sólidas capazes de sustentar o desenvolvimento, levando assim a um aumento da pressão externa, nomeadamente dos Estados francófonos vizinhos, principalmente do Senegal e uma consequente descapitalização do país.

A inquietação generalizada e o sentimento de o país estar num impasse político contribuíram para acelerar a eclosão da revolta militar. A configuração das forças políticas e militares logo no início do levantamento de 7 de junho de 1998, demonstram que o eclodir da guerra, menos de um mês após o VI Congresso do PAIGC, não se dissociou desta estrutura e instituição política partidária e da sua relação com o poder de Estado. A constatação de que existe uma ligação íntima entre a crise política do PAIGC e a crise no seio das Forças Armadas, levava a crer que os problemas delicados que as Forças de Defesa e Segurança enfrentavam, fossem discutidos e resolvidos pela classe política no poder. O facto de não terem sido abordados alguns problemas delicados ligados aos militares durante o VI Congresso do PAIGC, fez aumentar o clima de inquietação dentro desta instituição, sendo este um dos fatores preponderantes que levaram à rebelião militar.

A relação entre as políticas de ajuda ao desenvolvimento e as raízes dos conflitos armados incitamos a uma análise sobre o papel da cooperação para o desenvolvimento na Guiné-Bissau, tanto por parte dos doadores oficiais, caso de Portugal e da França, como dos atores não-governamentais. É fundamental refletir sobre as consequências das suas políticas, retirando as necessárias lições da noção de que uma cooperação mal orientada pode produzir efeitos altamente indesejáveis a médio e longo prazo.

Os esforços destinados a restaurar a paz entre os beligerantes começaram a surgir dos mais variados quadrantes. Para além de iniciativas internas, de autoridades religiosas, tradicionais e parlamen-

tares, surgiram também iniciativas externas, sendo de destacar a nível bilateral as contribuições da Gâmbia, Angola e Portugal, e a nível multilateral, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO).

Na sequência do Acordo de Abuja, deu-se início, na Guiné-Bissau, em janeiro de 1999, à preparação do processo eleitoral, tendo em vista a realização das segundas eleições presidenciais e legislativas (democráticas). No dia 3 de março, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou a criação da Missão das Nações Unidas para o Apoio à Reconstrução da Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS), a ser chefiada por um Representante Especial do Secretário-Geral. A UNIOGBIS teria a função de coordenar todo o trabalho do sistema das Nações Unidas na Guiné-Bissau durante o período de transição até à realização das eleições, no âmbito da implementação do Acordo de Abuja, reitereando todo o apoio ao processo de reconciliação nacional. Neste quadro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou, por unanimidade, a 6 de abril, a Resolução Nº 1233/99, que incentivava as partes a aplicarem os pontos do Acordo de Abuja, designadamente a adoção de todas as medidas para o funcionamento do novo governo, para o melhoramento da confiança e para o regresso dos refugiados.

O restabelecimento da normalidade democrática concretizou-se com a realização das eleições legislativas e presidenciais em novembro de 1999 e janeiro de 2000, através do apoio da comunidade. Após a vitória do candidato Kumba Yala e do seu partido, Partido para a Renovação Social

(PRS), depressa se testemunhou a crise econômica e social, devido à perda de credibilidade da Guiné-Bissau a nível internacional, com o declínio das instituições, a desresponsabilização das autoridades, o desrespeito pela Constituição e a crise entre a Presidência e os órgãos da Justiça e a Assembleia. Por consequência, o golpe de Estado de 14 de setembro de 2003, liderado pelo General Veríssimo Seabra, que obrigou à resignação do Presidente Kumba Yala, dá início a outro processo de transição em que interinamente assumiu a Presidência o empresário Henrique Rosa, tendo o General Veríssimo Seabra assumido o cargo de

presidente do Comité Militar para a Restituição Constitucional e Democrática, órgão consultivo do Presidente da República.

Foi neste contexto que foram realizadas as eleições legislativas, em 30 de março de 2004, ganhas pelo PAIGC. No entanto, mais uma vez, desencadeia-se uma nova crise, culminando com o assassinato do General Veríssimo Seabra, em outubro de 2004, perpetrado por militares que tinham sido destacados anteriormente para missão de paz na Libéria, no âmbito da CEDEAO e da ONU.

3.5. Recomendações

Durante as conferências, o tema “democracia e organização política do Estado” foi devida e abertamente debatido entre os atores presentes e, assim, foram acolhidas as seguintes recomendações:

- Uma alterativa a atual forma de organização dos círculos eleitorais e do método de apuramento dos resultados eleitorais, a fim de evitar alinhamentos étnicos e sociais;
- Dissolução de partidos políticos que não tenham representatividade nacional após eleições legislativas;
- Incentivo à participação das mulheres através da fixação de quotas;
- Implementação do sistema presidencialista, como forma de evitar conflitos de competências entre os titulares dos órgãos de soberania, (porém, existem algumas resistências a este modelo, tendo em conta os riscos de concentração do poder);
- Formação e responsabilização dos agentes de comunicação social;
- Melhorar a grelha salarial dos funcionários do Estado e estimular a seriedade e o melhor desempenho através de progressão na carreira.



4

JUSTIÇA COMO ELEMENTO CENTRAL NA CONSTRUÇÃO DE UM ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

4. Justiça como elemento central na construção de um Estado de direito democrático

Este capítulo visa uma análise do processo de institucionalização do sistema de Justiça, ainda em processo e as consequências daí decorrentes.

4.1. Justiça: um processo de institucionalização ainda em evolução

A memória coletiva da justiça ainda está associada à repressão e a ordem. Esta ideia remonta da época colonial, em que as pessoas eram presas e deportadas para as colónias penais, das Ilhas das Galinhas ou de Tarrafal, sem qualquer julgamento. As autoridades coloniais serviam-se das polícias administrativas, designados de “sipaios”, para imporem as suas decisões de sancionar os incumpridores das obrigações dos impostos. Para tratar dos assuntos relacionados com as populações nativas, as autoridades coloniais instituíam os tribunais privativos dos indígenas e os julgados municipais, formados por funcionários administrativos e colaboradores.

“A justiça existe, mas ela é negada às populações pelas autoridades”

Auscultação em Bissau

Com o início da Luta Armada de Libertação Nacional, foram criados os tribunais populares de base, constituídos por indivíduos escolhidos entre os populares para apreciarem e dirimirem litígios entre as partes. A independência produziu o choque entre o sistema vigente nas zonas controladas pelas autoridades coloniais e o sistema das zonas libertadas. Este último veio a prevalecer,

pois o conjunto de aparatos que apoiava o funcionamento do sistema colonial foi desmantelado e ficou o sistema dos tribunais populares de base, a par com o dos tribunais estaduais a funcionar em Bissau, onde muitas das pessoas que desempenhavam a função de magistrados não eram licenciadas na área de Direito.

A partir de 1994, foi instalado o atual modelo de organização judiciária, cuja apreciação, por parte da população pode ser avaliada nas referências e nas diferentes conferências. Na verdade, quando se pretende implementar um modelo de funcionamento que institui alguns procedimentos baseados no contraditório e alguns princípios como a presunção de inocência, muitas pessoas não compreendem e não têm informações sobre a tramitação processual e concluem que o processo em curso está a ser muito lento. Por outro lado, pretende-se uma justiça resultante das decisões formais (despachos, acórdãos, sentenças) proferidas pelos juízes legalmente investidos para esses efeitos e em estabelecimentos judiciais próprios. A justiça é considerada pedra angular do funcionamento e da efetividade do sistema democrático. Tais princípios, encarnados nas democracias que se assumem como Estado de Direito De-

mocrático, são incorporados e consagrados pela Constituição da República da Guiné-Bissau, onde estão definidas a interdependência institucional, a distinção de diferentes poderes (presidência, executivo, legislativo e judiciário) e suas limitações institucionais. Assim, cabe ao poder judiciário administrar a justiça em nome do povo, em obediência aos princípios constitucionais e as demais leis vigentes, permitindo-lhe fazer o contrapeso a certas decisões governamentais, fiscalizando os seus atos e demais decisões.

Assim, os tribunais militares são regidos pela Lei n. 2/78, da justiça militar e do Código de Justiça Militar. A magistratura do Ministério Público é regulada pela Lei n.º 7/95 e pela Lei Orgânica do Ministério Público, Lei n.º 8/2011¹¹. O exercício independente da profissão de advogado é regulado nos termos do artigo 72.º, da Lei Orgânica dos Tribunais, que consagra os direitos e deveres dos advogados. A vida profissional e respetivo enquadramento deontológico dos advogados é regida pelos Es-

tatutos da Ordem dos Advogados da Guiné-Bissau, datada de 8 de agosto de 1991, sendo que o quadro jurídico complementar do exercício vem ainda regulado no Código Penal, Código Civil, Código de Processo Penal e Civil.

O Estado guineense é parte de algumas convenções e tratados internacionais, incluindo muitas convenções internacionais em direitos humanos, como o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. A nível regional ratificou a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, mas ainda não ratificou o Protocolo que estabeleceu o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.

O sistema jurídico guineense é parte integrante também do CEDEAO e da UEMOA, cuja jurisdição, entre outros, tem a competência para determinar casos graves de violação dos direitos humanos que ocorrem em qualquer dos estados membros.

4.2. Da precariedade ao sentimento de impunidade no atual contexto

O sector da justiça está confrontado com enormes problemas, tais como a precariedade das condições de vida e de trabalho dos magistrados, os custos elevados de acesso à justiça pelos pobres, o não respeito pela ética profissional, condicionantes que justificam o fraco recurso às instâncias jurídicas para a resolução dos diferentes litígios. A impugnação das decisões do Poder Judiciário fortalece o

sentimento de impunidade e desrespeito da justiça e conduz à descrença das suas decisões. A par disso, existem lacunas jurídicas de proteção aos mais vulneráveis, como o caso das mulheres em situação de casamento precoce e forçado, excisão e violência doméstica, etc., o que de certa forma explica o não respeito dos direitos cívicos, económicos e sociais fundamentais na Guiné-Bissau.

11. Organização de Investigação Criminal, o Estatuto e a Carreira dos Magistrados do Ministério Público, da organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público estão definidas na Lei n.º 8/95, Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.

“O que se fala por dentro não é o que sai para fora”

Auscultação em Gabu

Tendo em consideração esta preocupação, à semelhança do sector da defesa e segurança, o Governo pretendeu fazer reformas do sector da justiça, tendo adotado em 2010 uma nova política nacional neste sector, para o período 2010-2015, com um plano de ação de três anos. Ainda nesta perspetiva, segundo o Plano Estratégico e Operacional (Terra Ranka, 2015), considera-se que apesar de a Constituição guineense estipular, no seu artigo 59.º, que os quatro órgãos da governação soberana são a Presidência da República, a Assembleia Nacional Popular, o Governo e os

tribunais, a independência do sistema judiciário tem sido repetidamente transgredida pelo poder Executivo e/ou pelo Exército.

O disfuncionamento do sistema judiciário e a ausência de representatividade nas diversas partes do território originaram um sentimento de impunidade, até mesmo uma proliferação de crimes graves, corrupção e tráfico de drogas. Segundo o relatório Transparência Internacional de 2014, a Guiné-Bissau faz parte dos 15 países menos transparentes do mundo, classificação que evidencia a impotência e a falta de credibilidade do sistema, bem como o seu défice de integridade. Da mesma forma, esse comportamento associado à falta de resolução atempada dos conflitos a existência de violações sistemáticas da liberdade e direitos fun-



Fotografia © COCN, Restituição em Tombali, 2016

damentais e de impunidade, incentiva e encoraja a vindicta privada e a continuação de práticas de justiça inquisitória nos órgãos não vocacionados para a sua administração. Todavia, durante o processo das auscultações realizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional sobre o sector, muitos factos foram pormenorizados pelos delegados nas conferências, nomeadamente as insuficiências de infraestruturas, concretamente, falta de edifícios, de materiais de funcionamento e baixo nível dos operadores judiciais. Os conferencistas testemunharam ainda a falta de magistrados licenciados nos tribunais sectoriais, a falta de especialização dos tribunais e magistrados, a fraca qualidade de prestação de serviços dos auxiliares de justiça, os elevados custos das taxas judiciais, o difícil acesso ao direito e ao tribunal, entre outros. De facto, continua a haver um distanciamento do poder judicial face ao cidadão comum, correlacionado com a falta da implementação do mapa judiciário que satisfaça as necessidades, tendo em

conta a distribuição da população e localização dos tribunais. Verifica-se também a insuficiência de prisões e centros de detenção, a inexistência de gabinetes dos advogados nas regiões, comportamentos violadores de uma conduta deontologicamente correta por parte de alguns causídicos, violações sistemáticas dos direitos humanos dos reclusos. Estas lacunas continuam a ser, entre outras, fatores de estrangulamento.

O difícil acesso à justiça e ao direito, o elevado custo das taxas, a corrupção, morosidade processual, a insuficiência no processo de divulgação legislativa, a interferência das forças da defesa e segurança e dos políticos no funcionamento dos tribunais e no ministério público são efetivamente problemas que o sistema judicial enfrenta. Acresce que há uma aparente “proteção” que a justiça dá às pessoas social e economicamente mais poderosas, o que interfere no processo de reconciliação dos guineenses.

4.3. Recomendações

Neste domínio propõe-se:

- Criação de infraestruturas adequadas para o exercício das funções institucionais;
- Reforma legislativa coerente e promulgação da legislação;
- Formação profissional de todos os atores do sistema judiciário;
- Promoção de acesso à justiça e à cidadania;
- Revisão do quadro jurídico e institucional do sector para esclarecer melhor as funções e responsabilidades dos diferentes atores;
- Reabilitação e construção de infraestruturas adequadas e dotação de recursos humanos necessários para os tribunais para os tornarem num sistema judicial moderno acessível à população;

- Criação de um sistema penitenciário adequado, através de criação de um quadro legislativo e institucionais apropriados, bem como das infraestruturas e o pessoal necessário para o seu eficaz funcionamento;
- Revisão dos diferentes códigos (penal, civil, etc.);
- Desenvolvimento das capacidades dos funcionários da justiça para garantir a boa administração da justiça;
- Adaptação do sistema judiciário ao contexto nacional, nomeadamente tendo em conta o sistema tradicional de resolução de conflitos;
- Adaptação do sistema judicial à resposta aos atuais desafios da luta contra a corrupção, o narcotráfico e o crime organizado;
- Desenvolvimento de parceria no domínio de formação com as instituições nacionais e internacionais para a formação de juizes, procuradores, advogados e outras áreas da justiça.

Propõem-se ainda as seguintes soluções para o reforço desta área fundamental para a credibilidade do sistema e da garantia da estabilidade socioeconómica do país:

- Reforçar os serviços da inspeção judicial;
- Encorajar e fazer advocacy para a reforma das legislações vigentes;
- Melhorar o quadro de funcionamento dos serviços da inspeção judicial e aplicação rigorosa do estatuto e código de ética dos magistrados;
- Fazer advocacy para o julgamento dos casos polémicos e melhoria de serviços de segurança e proteção social dos magistrados, reforçando o serviço de segurança e o papel do ministério público no combate a criminalidade;
- Encorajar a cultura de denúncia e legislar sobre a matéria da proteção da vítima e das testemunhas;
- Desenvolver campanhas de sensibilização e divulgação do código da ética e reforçar o papel do sistema judiciário junto dos atores políticos;
- Rever e divulgar a lei do acesso a justiça e ao direito;
- Sensibilizar os atores judiciais para o desempenho do seu papel social;
- Regulamentar o cofre geral dos tribunais, dotando-lhe mais autonomia;
- Rever o estatuto dos magistrados judiciais e do ministério público;
- Implementar o mapa judiciário.

**FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA:
DESAFIOS DE UMA INSTITUIÇÃO NUM
PROCESSO DE TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS**





5

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

PAZ

FUTURO

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

5. Forças de defesa e segurança: desafios de uma instituição num processo de transformações políticas

A reforma das forças de defesa e segurança, que está na agenda guineense há muito tempo, é o ponto de partida para este capítulo, para que se possam enfrentar adequadamente os desafios a que estão sujeitos.

5.1. A eterna reforma necessária

As Forças Armadas da Guiné-Bissau, criadas ainda no início da luta de libertação nacional, foram amplamente respeitadas pela população durante todo o processo histórico da luta de libertação nacional e nos primeiros anos da independência, tendo em conta o seu papel heroico desempenhado contra o domínio colonial português e a sua participação ativa pela independência dos outros povos das ex-colónias portuguesas. Tal facto foi expressamente reconhecido na Constituição, no capítulo dos “Princípios Fundamentais” (artigo n.º5) no qual se proclama a gratidão eterna ao combatente que pelo seu sacrifício voluntário garantiu a libertação da Pátria do jugo estrangeiro, reconquistando a dignidade e o direito do nosso povo à liberdade, ao progresso e à paz.

O sector de Defesa e Segurança, até hoje centro das atenções e sempre território de reformas adiadas, é tido como base de todos os sobressaltos por que passou a Guiné-Bissau, desde a conquista da sua independência política, há mais quatro décadas. A auscultação sobre este sector implica uma apreciação da percepção, não só da sociedade civil em relação às forças de defesa e segurança, mas também, numa perspectiva endógena, a visão do subsector das forças de defesa e segurança, visto pelos próprios atores. Faz-se uma relação direta

entre o sucesso das reformas dos sectores da defesa e segurança e a estabilização política e governativa a curto, médio e longo prazo, condição para a criação das premissas de base rumo ao desenvolvimento do país, e fator indispensável para garantir a participação de todas as partes interessadas no processo de consolidação de um estado de direito e, sobretudo, dos cidadãos, num projeto de sociedade partilhado e viável.

Contudo, nestes últimos anos, nota-se uma mudança e tomada de consciência por parte dos atores deste sector, evidenciada pelo distanciamento face aos problemas políticos, atitude que se deve encorajar, tendo em conta as reformas em curso, prioridade de todas as prioridades.

Das discussões à volta da situação dos setores da defesa e segurança feitas pelos próprios agentes, evidencia-se a existência de problemas transversais aos dois setores e outros específicos de cada um deles. Das auscultações resultou que as relações entre civis e militares se deterioraram e há uma quebra de confiança significativa entre estes atores, devido à ingerência constante dos militares na vida política, associada a um sentimento de injustiça, a divisões, a discriminações étnicas, entre outros fatores, no seu seio.

5.2. Preocupações e desafios do sector defesa e segurança

Durante o processo de divulgação dos objetivos da conferência nacional, das auscultações realizadas entre o período de 2009 a 2011, do processo da restituição e validação do documento em 2016, os guineenses reconheceram que é tempo para restituir a confiança no relacionamento entre os civis e militares.

Registam-se, em geral, inúmeros contributos que refletem preocupações em relação à real situação das forças de defesa e segurança, nomeadamente:

- Uso indevido do uniforme e fardamento;
- Péssimas condições salariais;
- Não cumprimento do serviço militar obrigatório;
- Nepotismo no ingresso nas forças da defesa e segurança;
- Insuficiência dos elementos quadro junto das fronteiras;
- Má condição de habitabilidade nas casernas;
- Baixo nível de escolaridade;
- Insuficiência de formação contínua, educação cívica e de superação técnica;
- Inexistência de um plano de assistência social, medicamentosa e habitacional;
- Falta de critério no processo de atribuição de patentes, através de promoções que não respeitam a cadeia de comando;
- Interferência dos elementos das forças da defesa e segurança no funcionamento do sistema judiciário;
- Ausência de uma política de reforma condigna e organizada;
- Insuficiência e falta de implementação de legislações que regulamentam a vida e conduta - Existência de armas de fogo nas mãos das populações;
- Corrupção;
- Falta de colaboração, de confiança e de troca de experiências entre os civis e as forças de defesa e segurança;
- Inexistência do código da justiça militar;
- Perda da autoridade, desorganização na política governativa no sector e na implementação de reformas no sector;
- Discriminação e intolerância étnica entre os militares segundo a sua pertença, dando origem ao aparecimento de uma “elite militar privilegiada” nos quartéis;
- Não implementação da lei básica da organização militar;
- Desrespeito pelos Antigos Combatentes e Combatentes da Liberdade da Pátria;
- Abuso descontrolado dos superiores hierárquicos e alegada implicação dos elementos das forças da defesa e segurança nos atos de subversão e tráfico de droga;
- Papel negativo da comunicação social em relação as forças da defesa e segurança.

5.3. Projetos e algumas reestruturações em curso

Para a concretização destes objetivos e com a ambição de dar maior credibilidade, confiança e melhoria ao sector, segundo a visão do governo, expressa no Plano Estratégico e Operacional (Terra Ranka, 2015), deviam ser realizadas inúmeras reformas que implicariam:

- Reestruturação, redimensionamento e modernização das forças de defesa e de segurança;
- Implementação de um fundo de pensões e gratificação, previsto principalmente para a desmobilização e inserção dos antigos combatentes da liberdade da pátria;
- Constituição de uma força especial da Marinha, apoiada por meios aéreos e novas tecnologias de comunicação com base quer em recrutamento de novos candidatos, quer na formação e reconversão de alguns militares atuais. Esta força especial será destinada especificamente à vigilância das zonas marítimas e insulares do país. Estas forças, apoiadas por meios aéreos e navais, terão por vocação a realização das operações regulares de reforço e controlo das atividades económicas legais nestes espaços e a repressão das consideradas ilegais, tais como o tráfico de drogas e a pesca ilícita.



Fotografia © COCN, Restituição em Bissau, 2016



Fotografia © COCN, Formação Gestão e Prevenção de Conflitos, Guiné-Bissau, 2014

Estas reformas iriam incidir diretamente em certos progressos ou indicadores, entre os quais figuram a racionalização da gestão de recursos, a melhoria das condições de vida dos militares e a melhoria das relações entre civis e militares. Assim, no intuito de aprofundar mudanças positivas, o plano “Terra Ranka” projeta a reorganização, a modernização e o redimensionamento das capacidades humanas e materiais do sector da defesa e da segurança, bem como a organização da reconversão das mais antigas, com o propósito de criar uma Força de Defesa e de Segurança republicana que respeite de forma sustentável e incondicional o Regime de Direito, a cidadania e as instituições da República.

Neste quadro, o Governo iniciou, com o apoio de parceiros, um ambicioso programa de reforma do sector, cujos objetivos principais são (Terra Ranka, 2015):

- Modernização do sector através da melhoria do quadro legal e o reforço das capacidades materiais e humanas;
- Criação de instituições de defesa e da segurança republicanas, respeitadora da lei, do serviço público e da cidadania.

O programa está estruturado à volta de sete linhas de ação:

- 1) Implementação de um quadro normativo das Forças de Defesa e Segurança;
- 2) Implementação do novo quadro jurídico tornando operacional as leis adotadas pela ANP;
- 3) Desmobilização e recrutamento visando re-dimensionar os efetivos militares em função das reais capacidades e desafios do desenvolvimento do país;
- 4) Profissionalização das forças de defesa e segurança, aumentando os níveis de educação e de formação do pessoal, para garantir a ordem pública e a luta contra o narcotráfico e o crime organizado;
- 5) Melhoria das condições de vida dos soldados nas casernas e modernização das infraestruturas e equipamentos;
- 6) Implementação das opções de acompanhamento dos militares, agentes desmobilizados se-

parados das forças de defesa e segurança (p.e.: acesso ao fundo de pensões; reinserção e reintegração socioeconómica do pessoal desmobilizado e que ainda não atingiu a idade para se aposentar);

- 7) Melhoria das condições de vida e do estatuto das mulheres militares e das integradas nas forças de polícia de forma a poderem beneficiar na prática dos mesmos direitos que os homens da proteção contra a Violência Baseada no Género (VBG) no meio profissional;

Assim, alguns dos itens do programa já estão em andamento a partir de recenseamento biométrico dos militares em 2008, censo dos combatentes da liberdade da Pátria e das forças da segurança em 2009, bem como da avaliação das necessidades para a reabilitação de 33 casernas em 11 quartéis. Nos próximos anos, é desejável que seja prosseguida e acelerada a implementação do referido programa.

5.4. Recomendações

Das auscultações realizadas, os guineenses propõem as seguintes recomendações para a melhoria do sector da defesa e segurança:

- Programar e implementar o serviço militar obrigatório;
- Atribuir e adotar critérios objetivos com vista ao estabelecimento de equilíbrio nas forças de defesa e segurança, por forma a evitar tendências e discriminação étnica;
- Elevar o nível de instrução das forças militares e paramilitares (formações contínuas e cursos, assessoria técnica de planificação, capacitação, criação de esquadra modelo, manuais de orientação, melhorar o funcionamento das escolas militares, como é o caso do Centro de João Landim e de Cumére);

- Introduzir novos itens da legislação militar e paramilitar, ajustando-lhes as normas legais expressas, por exemplo, no Código do Processo Penal, no Código Penal e legislação complementar, relacionadas com a formação e a capacitação dos agentes;
- Inventariação do quadro legal da disciplina militar e encorajar a sua implementação;
- Restabelecer a educação cívica nos quartéis realçando os valores de patriotismo e do respeito mútuo na relação civil-militar;
- Reforçar o papel institucional do Instituto da Defesa Nacional;
- Promover intercâmbios permanentes por um lado, entre militares e paramilitares, por outro, entre os dois e com os civis;
- Reestruturar e melhorar o funcionamento do Tribunal militar;
- Legislar o código da justiça e da polícia militar;
- Promover campanhas de recolha de armas em todo o território nacional;
- Efetuar reajustamentos entre as forças militares e paramilitares em termos de promoções, salários e outros;
- Realizar um verdadeiro recenseamento dos combatentes de Liberdade da Pátria e sua dignificação;
- Programar o processo de reforma;
- Legislar e regulamentar sobre o uso de uniformes e símbolos militares;
- Reforçar e redinamizar o papel dos serviços da inspeção militar encorajando o modelo de prestação de contas no combate a corrupção;
- Construir novos quartéis e melhorar as condições de habitabilidade nos quartéis;
- Divulgar a legislação existente sobre o sector;
- Redefinir a política de proteção e assistência social dos combatentes da liberdade da pátria;
- Criar centros de formação e produção militar;
- Melhorar o serviço de engenharia militar.





DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO E SEGURANÇA HUMANA



*“Libertámos o povo da colonização
mas falta libertar o povo da miséria”*

Auscultação em Bissau

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

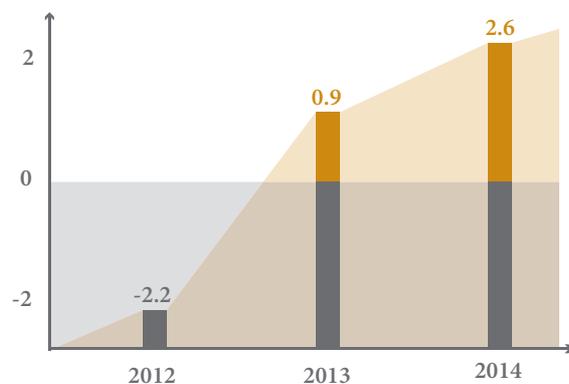
ESPERANÇA

6. Desenvolvimento socioeconómico e segurança humana

O presente relatório quis dar particular atenção às temáticas do desenvolvimento socioeconómico e à segurança humana, em vários domínios que vão desde questões críticas como infraestruturas, saneamento básico, desenvolvimento do sector privado, segurança e livre circulação das pessoas, até às temáticas da juventude, formação ou emprego.

6.1. Alguns indicadores sociais em análise

A Guiné-Bissau é um dos países mais pobres do mundo. Disso é exemplo a classificação no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,396, em 2014, situando no lugar 177º, em 186 países. Entre 2000 e 2010, o país registou uma taxa de crescimento médio anual do IDH de 0,9%, contra 1,68% dos chamados países de índice muito baixo (RDH, 2014). Com a realização das eleições gerais em 2014, após de um período de transição, a recuperação do crescimento foi de 2.6% em 2014, contra 0.9% em 2013 e -2.2% em 2012 (período do golpe de Estado).



Graf 1. Recuperação do crescimento

Assim, segundo as projeções do Banco Africano de Desenvolvimento, o país poderia crescer, em 2016, em torno de 4% à semelhança do ano transato, pese embora os enormes desafios em termos de governação e da capacidade de gerir as finanças. De forma geral, a retoma económica está fortemente dependente do clima sociopolítico e do desempenho do sector de caju, com consequências sociais.

O Instituto Nacional de Estatísticas da Guiné-Bissau dá conta, nas últimas estatísticas de 2014, que, no seio da população guineense, os níveis de pobreza agravaram-se, sobretudo em algumas zonas rurais. A pobreza extrema no país, em 2014, atingia, nesta altura, 33% da população.

Defensor da liberdade, o país obteve a sua independência política após 11 anos de luta armada que mobilizou quase toda a sociedade e alguma parte da comunidade internacional. Esse facto originou fortes expectativas por parte da população que esperava um compromisso com o progresso, desenvolvimento e bem-estar social, através de implantação de um Estado pós-colonial

“ideal” face aos objetivos da luta armada. Todavia, o balanço geral da governação após independência, relativamente às grandes linhas, parece-nos ser aquém do desejado, testemunhando episódios de conflitos e instabilidade governativa permanentes. A constante instabilidade, pós-independência, não permitiu a implementação de várias iniciativas de relançamento económico, apoiadas pelos parceiros internacionais. Disso, o exemplo das políticas económicas centralizadas implementadas em 1983, em colaboração com o FMI, o Programa de Estabilização Económica (PEE), o conhecido Programa de Ajustamento Estrutural (PAE) (NETCAP, 1988) e, mais recente, as orientações estratégicas do Documento Estratégico de

Redução da Pobreza (DENARP), e o Plano Estratégico e Operacional (Terra Ranka, 2015-2020).

A pobreza e a falência de modelos económicos implementados há mais de quatro décadas de independência foram objeto de discussões durante as conferências de auscultação e restituição. Muitos dos participantes questionaram, nomeadamente, os modelos adotados, como por exemplo a substituição de importações em detrimento do desenvolvimento do sector agrícola, aliada às migrações do campo para as cidades. Estas dinâmicas terão contribuído para o empobrecimento do país, sobretudo em zonas rurais, realidade que permanece ainda atualmente.

6.2. Questões críticas

6.2.1. Infraestruturas, saneamento básico e dinâmicas do sector privado

Segundo o Plano Estratégico e Operacional (Terra Ranka, 2015-2020), o desenvolvimento das infraestruturas e dos serviços de transporte na Guiné-Bissau supõe uma implementação de reformas adequadas e consistentes, através de um quadro propício definido pelas parcerias público-privadas. Esta preocupação foi bastante referida nas conferências de auscultação e restituição, sobretudo na região Sul do país, com uma relação intrínseca entre infraestruturas e produção e escoamento de produtos alimentícios.

Devido à falta de infraestruturas (pistas e estradas) torna-se difícil o escoamento dos produtos agrícolas, de modo a permitir maior rendimento familiar e consequente redução da pobreza. Um dos aspetos mais sublinhados no isolamento das regiões Sul do país, durante o período das

chuvas, é a dificuldade de escoamento das produções e consequente desincentivo no aumento de produção de bens alimentícios. A par disso, deteriora-se a organização administrativa com inúmeros postos de controlo e barragens rodoviários, constituindo constrangimento à mobilidade interna de pessoas e bens, com maior incidência na região Sul do país.

Em termos rodoviários, tirando algumas vias novas, caso de Mansoa-Farim, e alguns pavimentos ainda em boas condições, a rede rodoviária, de forma geral, ainda é pouco densa, sendo 12,3 km de rodovias para 100 km² na parte continental e 28% de rodovias asfaltadas, num total de 3.455 km (cfr. Plano Estratégico e Operacional Terra Ranka, 2015-2020).

Em zonas fluviais, há uma maior concentração de atividades no porto de Bissau, responsável por mais de 85% das exportações e 90% das importações do país, todavia, no seu esforço, de baixo desempenho, chega a ultrapassar em 300% as suas capacidades disponíveis. O mesmo porto também testemunha dificuldades de manutenção, de dragagem de canais e de ferramentas adequadas para além das tarifas elevadas em relação à qualidade de serviços prestados.

Neste domínio importa também destacar o sector de energia, considerado como dos mais importantes para o desenvolvimento económico e social do país. Apesar de algumas melhorias, caso dos painéis solares, as dificuldades continuam evidentes, sobretudo a nível do consumo das famílias e na possibilidade de manutenção de produtos (sis-

temas de frio) e consequente escoamento para o mercado de consumo final. A atenção a este sector ajudará em muito a dinamização do sector privado e o aproveitamento dos produtos locais através de conservação e possibilidade de pequenas indústrias de transformação, o que seria um ganho no combate a luta contra pobreza.

Durante as conferências, em certos momentos, falou-se do projeto da *Organisation de Mise en Valeur du Fleuve Gambie* (OMVG), como uma das maiores soluções, até a data, para a crise energética que afeta toda a população. Na verdade, só uma solução destas poderá devolver a confiança entre o sector e potenciais investidores, uma vez que a nível nacional algumas iniciativas, orientações políticas, relativas à estruturação do quadro sectorial, não têm sido felizes.



Fotografia © COCN, Jovem empreendedor, Bafatá

Ainda na linha de preocupação de falta de infraestruturas, os participantes testemunharam a falta de infraestruturas ligadas aos sectores da saúde (centros de saúde) e da educação (escolas) e, por outro lado, a baixa valorização dos seus profissionais, em termos de condições de trabalho e de remunerações (subsídios de incentivos e de isolamentos). Na verdade, estas preocupações foram também sublinhadas pelas diferentes instituições do sector, a que acresce a preocupação com a fiabilidade dos dados estatísticos. Por exemplo, em 2014, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o país registava indicadores de saúde entre os mais deteriorados da África Subsaariana. A expectativa de vida foi de 54 anos contra 58 na África Subsaariana, a mortalidade infantil (menores de 5 anos) foi de 129/1000 contra 95/1000 na região comparativa, ainda outros indicadores também são desfavoráveis, caso da mortalidade materna, subnutrição, entre outros.

*“Libertámos o povo da colonização
mas falta libertar o povo da miséria”*

Auscultação em Bissau

A sociedade Bissau-guineense é caracterizada pela pobreza. Os agentes económicos, ainda que muitos deles em sector informal, têm um papel importante, não só nos apoios às iniciativas de promoção da paz, mas também em dinâmicas de crescimento económico que permitam a integração dos jovens e das mulheres em mercados de trabalho. Ao contrário das lutas entre as diferentes comunidades étnicas pela posse de terras de cultivos, o mundo empresarial deveria, a par do Estado, participar na criação de um modelo de desenvolvimento equitativo e inclusivo baseado na utilização e gestão sustentável dos recursos existentes e na integração

dos desfavorecidos, contribuindo para paz e estabilidade e bem-estar social.

As relações entre a sociedade civil e o Estado, ao longo das últimas décadas, têm sido complexas. Todavia, não se deve descurar a relevância desta magna e aglutinante rede de atores da sociedade civil e das suas ações na consolidação do processo democrático através da sua capacidade de mobilização, de capacitação e de gestão de projetos de desenvolvimento da Guiné-Bissau. No entanto, deve também ser-lhes exigido o cumprimento de regras éticas de transparência e prestação de contas.

A dimensão da sociedade civil dá-lhe uma relação privilegiada com a diáspora de qualquer país. Em muitas experiências africanas, as diásporas têm sido importantes não só em remessas e transferências de conhecimento, mas também no exercício da cidadania, participação, consolidação de paz, desenvolvimento e construção da imagem do país. Não obstante este potencial, a imagem atual da Guiné-Bissau é pouco favorável, figurando no lugar 179º entre 189 países, da lista do *Doing Business 2015*, comprovando uma economia dominada em 70% pelo sector informal, em que apenas 166 empresas privadas constituem o repertório do país.

Segundo o Plano Estratégico e Operacional (Terra Ranka, 2015), a Guiné-Bissau dispõe de um vasto potencial agro-pastoril. A agricultura domina a economia com 69% do PIB, contribuindo com mais de 90% das receitas de exportação e 85% dos empregos diretos e indiretos. Todavia, apenas 50% das terras cultiváveis são exploradas, com uma produtividade bastante fraca. O sector é prejudicado pela falta de acompanhamento técnico, financeiro e administrativo.

Antes das aberturas (económica e política), com a economia centralizada, estando o sector privado praticamente ausente, cabia ao Estado a assunção do processo de desenvolvimento socioeconómico do país. A partir dos anos oitenta, várias políticas foram experimentadas, mas sem definição clara do modelo (cf. Supra). Após a independência política, foi adotado um modelo de desenvolvimento baseado na substituição de importações, com certos investimentos como:

- Unidade de montagem de automóveis;
- Unidade agroindustrial para transformação do amendoim em óleo alimentar e bagaço para rações animais;
- Unidade de produção de sumos e compotas;
- Unidade de produção de cerveja, refrigerantes e água de mesa.

Infelizmente, todas estas iniciativas foram desaparecendo ao longo dos anos, por culpa do próprio Estado, que perdeu a capacidade de estabelecer mecanismos de gestão da coisa pública, incluindo a lei de terra, revelando-se incapaz de proteger o bem-estar do cidadão comum.

Com a dependência da ajuda externa, os sucessivos governos, embora tivessem declarado a agricultura como “a prioridade das prioridades”, as ditas políticas nunca foram devidamente traduzidas de modo a dinamizar o sector agrícola e a apoiar as iniciativas dos agricultores. As potencialidades do sector que podiam traduzir-se numa alavanca para acelerar o crescimento económico, devido às terras férteis, chuvas abundantes e biodiversidade, foram simplesmente desconsideradas. De destacar apenas a cultura de castanha de caju, que tem ocupado uma grande parte da população ativa e concentra uma grande parte da pobreza rural. Porém,

o sector ainda é marcado por métodos agrícolas obsoletos, sujeitos às flutuações de preços. Não obstante, a sua valorização pode representar uma oportunidade considerável para a Guiné-Bissau, uma vez que o país é o quarto produtor mundial e o caju gera 18% do PIB, 90% das receitas de exportação e 33% dos rendimentos das famílias.

Em relação ao sector das pescas, a Guiné-Bissau dispõe de boas condições naturais para o desenvolvimento dos recursos haliêuticos. A potencialidade da produção de peixe gerada na Zona Económica Exclusiva é estimada em 250.000 toneladas por ano. No entanto, a população Bissau guineense ainda não tem a tradição de pesca, à semelhança dos vizinhos do Senegal e da Guiné-Conacri, mesmo em zonas costeiras, caso das ilhas, continua a haver maior predominância da agricultura.

De forma geral, o sector privado deve ser um motor da economia, tal como foi abordado nas conferências de auscultação e restituição. Este sector precisa de ser apoiado pelo Estado, de modo a poder dinamizar-se e criar postos de trabalho e empregos formais, nomeadamente para jovens e mulheres, sobretudo em pequenas indústrias de transformação. Por sua vez, os atores do sector privado devem cumprir com as suas obrigações de pagar os impostos, de modo a garantir maior receita ao Estado. Alguns também pediram alguma intervenção por parte do Estado sobretudo naquilo que consideram ser a necessidade de “regularizar o mercado nacional” e a necessidade de impedir a subida especulativa dos produtos de primeira necessidade. A aposta na agricultura deve ser dinamizada através de prémios, para os melhores agricultores e aqueles que mais emprego conseguiram criar junto da população, sobretudo em zonas rurais e/ou desfavorecidas em termos de infraestruturas.

6.2.2. Segurança e livre circulação das pessoas

A livre circulação de pessoas, associada às migrações, por tradição, está sempre ligada a dinâmicas, acordos e políticas de integração comunitárias e/ou regionais. No entanto, são sempre alinhados pelos determinantes socioculturais, através de redes migratórias e proximidades geográficas e culturais. No caso dos países da CEDEAO, concretamente a presença de indivíduos desta comunidade na Guiné-Bissau, não se pode dissociar as políticas de livre circulação e dinâmica de comércio livre que se fizeram sentir nos anos oitenta na Guiné-Bissau. Na verdade, para além das políticas de livre circulação no espaço CEDEAO (o protocolo A/P.1/579 sobre Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Estabelecimento; o Protocolo suplementar A/SP.1/7/85, datado de 6 de Julho de 1985, que estabeleceu o Código de Conduta para a implementação do Protocolo sobre a livre circulação de pessoas, direito de residência e estabelecimento), a adoção pelo Estado guineense de uma política interna de comércio livre, que se deu em meados dos anos oitenta, contribuíram em força para a mobilidade laboral dos nacionais e estrangeiros a nível do país e da sub-região. Todavia, não obstante os ensejos da integração regional, a livre circulação associa-se sempre a questões de segurança humana e da estabilidade governativa dos Estados. Dada

a instabilidade politico-governativa guineense, permitiu-se, cada vez mais, o envolvimento das instituições regionais, caso da União Africana, a CEDEAO, a CPLP, entre outras.

A Resolução 1876 (2009) do Conselho de Segurança, de 26 junho de 2009, visou o reforçar da cooperação entre a União Africana, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, a Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, a União Europeia e outros parceiros engajados nos esforços de contribuição de estabilidade na Guiné-Bissau. Por exemplo, a União Africana tem o seu mecanismo para assegurar a paz e a segurança a nível regional através da sua “Arquitetura de Paz e Segurança”, um quadro de valores partilhados, da campanha “para agir paz”, etc. No entanto, para garantir a sua função preventiva, deve desenvolver ainda mais o diálogo político e estratégico e implementar sistemas de monitoramento e antecipação com a participação e iniciativas das comunidades locais.

A participação da CEDEAO, no conflito político-militar de 1998/99 e após golpe de Estado de 12 de abril de 2012, foi concretizada através de forças de interposição e manutenção da paz na Guiné-Bissau (ECOMOB¹² e ECOMIB¹³), com mandatos prolongados, por decisão dos Chefes de Estado.

12. ECOMOB é uma força armada multilateral da África Ocidental criada pela CEDEAO. Destina-se originalmente a fazer cumprir o cessar-fogo assinado nos países membros desta rede.

13. ECOMIB é constituída essencialmente por forças policiais e militares, num total de quinhentos homens, instalada na Guiné-Bissau desde 2012, na sequência de um golpe de Estado de 12 de Abril.

A própria UNESCO tem criado condições de reflexão e debate sobre as questões relativas à consolidação da paz no mundo, através de revisão de conceitos básicos, passíveis de manipulação, como a etnia, identidade, diversidade, o pluralismo, a democracia, modernidade, multiculturalismo, a igualdade, a justiça social, partilha de recursos, redistribuição de crescimento, etc. Por outro lado, novos conceitos têm suscitado novas análises, devido a emergentes ameaças à segurança transnacional e humana, caso do fanatismo, do extremismo, do tráfico, do crime e do terrorismo.

No contexto particular guineense, devido à proximidade cultural e dinâmicas e iniciativas do mercado de trabalho informal, tem havido uma entrada significativa de cidadãos dos países vizinhos, em províncias do Leste e do Sul do país. Este fenómeno constitui um desafio, entre outras dimensões, para a cultura e segurança dos guineenses que deve ser tido em conta.

Durante o período das auscultações e restituição, o processo de livre circulação das pessoas e bens, tanto no espaço UEMOA, como na CEDEAO, foi muito criticado, sendo considerado prejudicial a Guiné-Bissau uma vez que, no entender dos conferencistas, tem permitido a ocupações da terra e a facilidade de aquisição da nacionalidade guineense, por parte dos oriundos dos países

vizinhos. Os participantes consideram que o Estado da Guiné-Bissau tem vindo a enfraquecer no controlo efetivo das suas fronteiras e nas formas de atribuição da nacionalidade, favorecendo a entrada indiscriminada e permanência irregular de cidadãos estrangeiros.

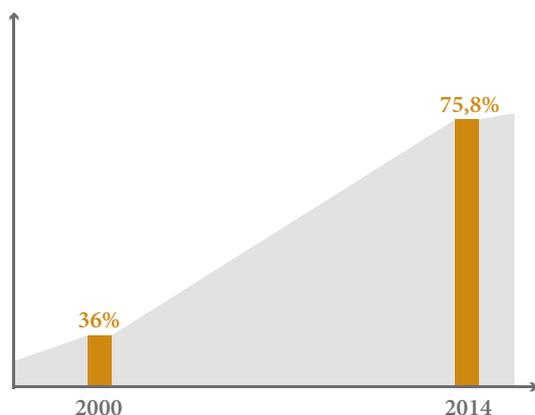
Caso não haja um efetivo controlo de fronteiras e uma política adequada de acolhimento e de integração de imigrantes legais, podem colocar-se – realidade já evidente - desafios muito complexos, como por exemplo conflitos relacionados com crescimento demográfico excessivo destas comunidades, bem como um conflito com os valores sociais, culturais e morais dos guineenses.

Um outro elemento associado à segurança das pessoas é o crescente fenómeno do roubo de gado. Existe um sentimento de que os ladrões de gado parecem gozar de complacência das polícias e das instâncias de justiça, pois o queixoso, muitas vezes, tem que despende de elevadas somas para conduzir um ladrão à barra da justiça, seja ela junto da polícia ou junto do tribunal.

A segurança de pessoas e bens ameaçadas pela força da prática do gado e dos conflitos fundiários, esteve no centro de debate e das preocupações durante o período de auscultação e restituição.

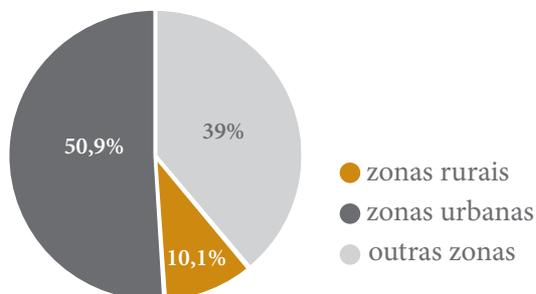
6.2.3. Juventude, formação e emprego

De acordo com o Multiple Indicators Clusters Survey (MICS), a taxa de alfabetização de adultos, entre 15 e 24 anos, variou de 36% em 2000 para 75,8% em 2014. Em termos de oportunidade de acesso à alfabetização, os homens estão melhor cotados.



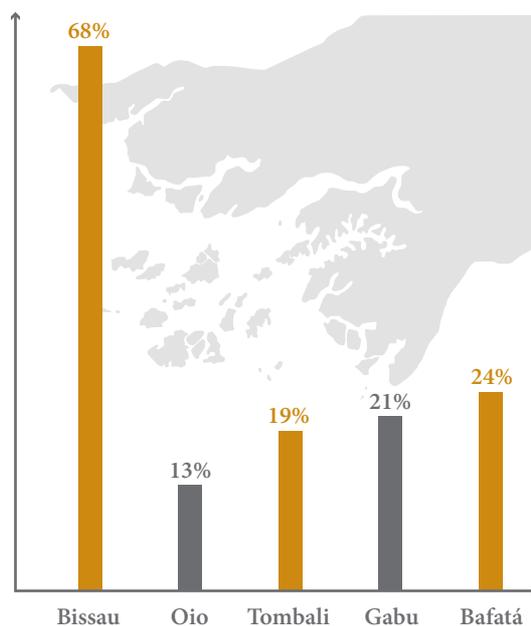
Graf 2. Taxa de alfabetização

Os desequilíbrios rurais/urbanos são comprovados a partir dos dados referenciados. Em 2006, entre as pessoas de 15-24 anos alfabetizadas, 10,1% eram das zonas rurais, contra 50,9% das zonas urbanas.



Graf 3. Alfabetização rural e urbana

A mesma tendência de desequilíbrios foi testemunhada em 2010, onde 63% eram das zonas urbanas e 16% zonas rurais. A capital Bissau representava a maior percentagem (68%) dos alfabetizados, enquanto Oio, 13%, Tombali 19%, Gabu 21% e Bafatá 24% (MICS, 2006, 2010, 2014).



Graf 4. Alfabetização por zonas

Em 2015, a percentagem faixa adulta escolarizada (mais de 15 anos) era de 59,9% (71,8% para os homens e 48,3%).

Apesar do cumprimento dos compromissos para ensino primário, o nível do secundário continua a representar um desafio na relação de paridade entre os sexos, situado em 0,81. Todavia, há que aceitar a tendência evolutiva no ensino secundário que, de 2010 para 2014, evoluiu de 0,73 para

0,81, demonstrando, a nível de indicadores, que a igualdade é uma meta possível de atingir, se considerarmos estratégias de relançamento para 2020. Segundo RESEN (2013), a distribuição de raparigas e rapazes na população de 3-25 anos é quase igual (50,6% das raparigas e 49,5% dos rapazes), porém a representação feminina por status académico é desfavorável. As raparigas parecem ser mais propensas à não escolarização (53,7% para as raparigas contra 46,30% para os rapazes). Enquanto as raparigas representam metade da

população de 3-25 anos, elas são cerca de 40% dos indivíduos inscritos nos níveis pós-primário (40,8% no EB3, 39% para o ensino secundário e 39,9% para o profissional e o superior).

A população da Guiné-Bissau é marcada por uma presença massiva de jovens, que representam mais de 55% da população, ou seja, 836 456 pessoas têm entre 15 e 35 anos, numa população total de 1 520 830 indivíduos, segundo os dados de recenseamento de 2009.



Graf 5. População jovem na GB

100.000 pessoas (entre os 15-35 anos) 100.000 pessoas (restantes faixas etárias)

De acordo com a *World Atlas Statistics*¹⁴, a taxa de desemprego de jovens (15-24) era de 11.10% em 2014.

Este problema subsiste não obstante a eleição da temática de emprego, no quadro da estratégia para redução da pobreza na Guiné-Bissau, que é referenciada em todos os documentos estratégicos de desenvolvimento do país, elaborados nos últimos

anos, tais como o Documento Quadro para a Redução da Pobreza (DENARP II), o Plano Quadro das organizações das Nações Unidas para a coordenação de ajuda (UNDAF+), o Programa País Trabalho Digno, a Política da Juventude (empregabilidade/empreendedorismo), o Plano Estratégico e Operacional (PEO) “Terra Ranka”, documento estratégico de governação da legislatura (2014-2018), entre outros.

14. Consulta online.

Segundo a carta da política da juventude, a categoria de jovens (15-35 anos) é particularmente afetada pelo desemprego, devido às seguintes razões:

- Os empregos públicos são raros e têm pouco valor. O Estado propõe, sobretudo, contratos de estágio aos jovens diplomados, em vez de os tornar efetivos. Além disso, o sector privado guineense vê-se preso na situação difícil do país e a economia está pouco desenvolvida para gerar emprego para os jovens;



Fotografia © COCN, Restituição em Tombali, 2016

- O emprego independente (empreendedorismo jovem) não se desenvolve por falta de uma verdadeira estratégia nacional que favoreça o acesso aos serviços financeiros e não financeiros. Os financiamentos são inacessíveis para os jovens, que têm dificuldades em elaborar planos de negócios.

A falta de emprego, sobretudo para os jovens, foi considerada por muitos conferencistas como uma das principais causas do conflito no país.

Daí ter havido muitas propostas no sentido da criação de postos de trabalho, que vão desde o fomento da industrialização dos produtos locais à criação de escolas de formação profissionais, localizadas nas regiões para impedir o êxodo rural e permitir a criação de melhores condições nesse meio, passando também pela criação de oportunidades de emprego dos jovens qualificados na administração pública. Porém, insistiu-se muito na não-razoabilidade do Estado ser o maior empregador na Guiné-Bissau e na necessidade de desenvolver o sector privado.

6.3. Recomendações

6.3.1. A nível de investimento, de infraestruturas e de iniciativas socioeconómicas

Assim das auscultações realizadas, os guineenses propõem as seguintes recomendações para a melhoria do sector da defesa e segurança:

- Melhoria de infraestruturas básicas, saúde, educação, pistas rurais, estradas;
- Melhoria das pistas e estradas sobretudo nas regiões do Sul do país;
- Regularização e valorização do sector energético;
- Promoção de um sistema nacional de saúde eficiente;
- Valorização e organização da medicina tradicional;
- Consagração de investimento público e a criação de infraestruturas nas zonas rurais;
- Criação, por parte do Estado, de mecanismos e instrumentos de gestão equitativa dos recursos naturais e gestão da posse de terra;
- Criação de um sistema de gestão das finanças públicas eficaz, capaz de cobrar as receitas e cuidar do bem-estar da população;
- Criação de condições e mecanismos através dos quais o cidadão pode fazer pedidos e participar nas decisões que o afetam no seu quotidiano.
- Definição de uma política agrícola destinada à autossuficiência alimentar baseada na mecanização e definição de normas claras de acesso à utilização da terra;
- Promoção da iniciativa privada através de uma política de facilitação do acesso ao crédito;
- Criação de condições para a transformação dos produtos locais através de pequenas unidades industriais, artesanais, favorecendo a criação de emprego;
- Necessidade de uma reforma fiscal;
- Retoma de cobrança do imposto de reconstrução nacional;
- Definição de uma política de investimento estrangeiro, contemplando uma estrutura de seguimento deste investimento;
- Política de investimento e de incentivos à transferência de capital da diáspora;
- Criação de quadro legal para a promoção das pequenas, médias e microempresas;
- Promoção e consolidação do sector privado através de internacionalização da economia e agroindústria (valorização da fileira caju e da nossa biodiversidade);

- Reforma do regime de exploração/utilização da terra, para que os investimentos tenham um carácter mais produtivo e adotar políticas apropriadas em matéria de preços e créditos agrícolas, industriais e empresariais no mundo rural;
- Promoção da indústria pesqueira e exportação;
- Incentivo e valorização da responsabilidade social das empresas;
- Reforço de um sistema de incentivos, devidamente balizados, para reforço das atividades económicas empresariais;
- Criação de uma estrutura nacional de apoio ao desenvolvimento técnico e económico;
- Criação de condições de implementação dos projetos alistados no documento de orientação estratégica e operacional “Terra Ranka”;
- Prioridade à formação de recursos humanos, através de investimento substancial na educação, com particular atenção à formação de mulheres e jovens;
- Adoção de estratégias e políticas de colocação e fixação de quadros técnicos agrícolas nas zonas de produção, em particular nas províncias do sul do país;
- Criação de centros de formação profissional agrícola nas regiões;
- Revisão da lei geral de trabalho;
- Criação de centros e cursos de formação de especialização;
- Incentivo da política de retorno de quadros e emigrantes;
- Promoção do investimento interno e proteção da mão-de-obra nacional;
- Promover a participação efetiva da juventude.

6.3.2. A nível de integração regional e dos compromissos da segurança humana:

- Controlo da circulação de medicamentos e produtos afins;
- Procura de melhor defender os interesses económicos dos guineenses no quadro da integração regional;
- Reforço da colaboração económica e agrícola com os países vizinhos (Senegal, Guiné-Conacri e Gâmbia);
- Melhor interpretação e aplicação das políticas e diretivas sub-regionais, de modo a remover os obstáculos existentes na aplicação da livre circulação de pessoas e bens no espaço comunitário.



IGUALDADE DE GÉNERO: UM CAMINHO NECESSÁRIO NAS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS DO PAÍS





DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

7. Igualdade de género: um caminho necessário nas transformações sociais do país

A igualdade de género é um tema central a que se quis dar a devida atenção neste relatório, enquanto imperativo de transformações necessárias para alcançar este desígnio da igualdade, equidade e capacitação das mulheres.

7.1. Género: um imperativo de transformações necessárias

“Não nascemos mulher, tornamo-nos mulher” Simone de Beauvoir

Uma vez que as relações de género são relações socialmente construídas ao longo do tempo e em função das características que marcam as diferentes comunidades e sociedades, torna-se perceptível que a desigualdade de género, traduzida enquanto expressão de uma visão de mundo imbuída de estereótipos e preconceitos é veiculada por via de práticas discriminatórias que conduzem a uma oferta diferente e condicionada de oportunidades e, conseqüentemente, a níveis diferentes de participação no processo de desenvolvimento (a todos os níveis) e na governação (IMC, 2012). Nesse sentido, abordar a problemática de género passa por assumir as características, valências e necessidades específicas do homem e da mulher, mas sempre assente num denominador comum: todos são reconhecidos desde a nascença como iguais perante a lei. Assim sendo, parte-se da premissa de que a cada cidadão, independentemente do sexo, pertença étnica, confissão religiosa, status social, etc., lhe deve ser concedido igual oportunidade e igual responsabilidade no gozo dos seus direitos e deveres enquanto agente sociopolítico e económico.

Uma vez reconhecida a igualdade entre homens e mulheres perante os diplomas legais (igualdade formal), o debate centra-se mais em transpor esse reconhecimento para o campo prático, fazendo acompanhar-se de outros instrumentos necessários para a salvaguarda dos interesses de uns e de outros, já que a sociedade tende a criar resistências, numa tentativa de manutenção dos costumes e tradições que lhes são específicas. Portanto, compreender as diferenças e as discriminações ligadas ao género permite melhor aprender as dinâmicas, os paradigmas, os comportamentos e as mudanças que ocorrem num determinado contexto e período de tempo.

Em suma, a luta pela promoção da igualdade de género está diretamente associada a um movimento mundial que advoga a favor de uma maior justiça social, para que o desenvolvimento económico seja mais sustentável, tendo as Nações Unidas fixado a meta de paridade 50% entre homens e mulheres em todas as esferas da vida social e pública até o ano 2030 (ODS 2016).

7.2. Igualdade e equidade de género no contexto guineense

Na Guiné-Bissau, apesar de muitas conquistas conseguidas no domínio da promoção da igualdade de género, sobretudo durante a luta de libertação nacional (fortemente impulsionada pela liderança de Cabral, de cariz inclusiva), em particular, ao longo das duas últimas décadas, os desafios continuam a ser enormes no quadro da promoção da igualdade e equidade de género. Respeito e defesa dos direitos da mulher, mas sobretudo incentivar as mulheres da nossa terra de que a sua libertação deve ser conduzida por elas próprias, pelo seu trabalho, pela participação na vida cívica e política, pelo respeito próprio, personalidade e firmeza diante de tudo quanto possa ser contra a sua dignidade.

Aliás, a história política da Guiné-Bissau é marcada por conquistas importantes em matéria dos direitos e liberdades da mulher. A promoção da participação das mulheres e os seus direitos humanos, desde muito cedo, foram introduzidos nos princípios e na prática revolucionária da luta armada para a independência. O princípio da participação das mulheres era aplicado em todos os sectores e domínios da luta (paz, justiça, segurança, operações, informação, coordenação) e a todos os níveis de decisão, desde os comités de base (tabancas), passando pelos tribunais populares aos órgãos dirigentes do partido. Ainda hoje se verifica que as políticas e medidas especiais para a promoção da participação das mulheres na luta de libertação tiveram um impacto positivo.

No entanto, desde o conflito político-militar de 1998-99 e as sucessivas crises políticas que marcaram a história recente da Guiné-Bissau, o país tem-se sujeitado, nos últimos anos, a uma instabilidade política e económica que tem constituído uma ameaça para uma paz duradoura no país, tendo em conta o grau de rutura, de cristalização de posições e clima de desconfiança que se criou entre os guineenses. Esta situação tem contribuído para acentuar as desigualdades de género e a discriminação contra as mulheres. As deficiências e limitações das instituições e do Estado de Direito conduzem a um clima de impunidade e, conseqüentemente, ao recurso aos mecanismos tradicionais para a resolução de conflitos, em que as mulheres são claramente discriminadas e os seus direitos violados.

Em geral, as desigualdades estruturais entre os homens e as mulheres, ditadas por circunstâncias e contextos sociais, culturais e políticos, colocam as mulheres em situação de desvantagem, com uma fraca realização dos seus direitos, e expressam-se através de estereótipos e práticas discriminatórias que proporcionam diferentes oportunidades, acesso e controlo sobre bens e serviços. Na prática, verifica-se um elevado analfabetismo entre as mulheres, fraco acesso aos níveis mais elevados do ensino, fraca participação política a nível nacional e comunitário, acumulação do trabalho produtivo, maioritariamente informal e de pequena escala, com o trabalho doméstico e cuidados familiares, sujeição a práticas tradicionais nefastas, tais como, o casamento forçado, precoce e a mutilação genital feminina.

O direito à igualdade, sem qualquer tipo de discriminação baseada no sexo, é reconhecido pelo Estado e reforçado nos compromissos nacionais, regionais e internacionais por este assumidos quanto à defesa, promoção e respeito dos direitos humanos das mulheres. As desigualdades entre homens e mulheres na sociedade guineense estão profundamente enraizadas nas práticas, atitudes, comportamentos e crenças. Por esta razão, a boa implementação destes compromissos e o alcance da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, no que se refere à vida social, política, económica e cultural, requer a adoção de medidas específicas que contribuam para reduzir as desigualdades estruturais entre homens e mulheres e elevar o estatuto das mulheres.

Nota-se que a sociedade guineense mantém ainda sinais de uma cultura patriarcal e machista, evidenciada, por exemplo, a nível estatal, onde as grandes decisões nacionais continuam a ser tomadas sobretudo por homens.

Repare-se que mesmo quando a questão da igualdade de género é abordada, essa abordagem é, na maioria das vezes, feita no sentido de atribuir aos homens a responsabilidade de deixar uma margem de oportunidades para as mulheres, quando o exercício deve ser outro, ou seja, o fulcro da questão está em consciencializar ambos de que os espaços sociais não são reservados a uma categoria específica, mas que são espaços comuns a qualquer cidadão. Assim sendo, as oportunidades devem ser iguais para uma partilha de responsabilidades também equitativa.

Fazendo um levantamento dos instrumentos legais que possam suportar esta causa, denota-se a existência de um conjunto de medidas que foram tomadas a nível nacional, contudo. Contudo, verifica-se de igual modo que tais medidas foram adotadas somente no sentido do cumprimento das prerrogativas emanadas das convenções internacionais ratificadas pelo Estado guineense, mas de aplicabilidade bastante duvidosa se considerarmos as inúmeras fraquezas existentes: a reduzida disponibilidade de fundos externos de apoio à implementação de mecanismos internacionais de valorização do papel da mulher na sociedade; a falta de vontade política por parte dos líderes nacionais que conduz à falta de apoios institucionais; ausência de mecanismos de implementação das medidas; a reduzida capacidade institucional das diferentes organizações femininas; falta de um movimento nacional coeso de mulheres; entre outras condicionantes (IMC, 2012:18).

A Política Nacional para a Igualdade e Equidade do Género (PNIEG) constitui uma ferramenta de base que providencia orientações para avançar com a igualdade de género, conforme consta nos diferentes documentos e compromissos nacionais, regionais e internacionais e na Constituição da República da Guiné-Bissau. Trata-se de orientações relativamente a ações, políticas, programas públicos e projetos no âmbito da abordagem integrada para a igualdade de género dentro de uma lógica de transversalidade que abranja especialmente os sectores económico, social, justiça, defesa e segurança e



Fotografia © COCN, Diálogo Interreligioso, Buba, 2016

a participação na tomada de decisão a todos os níveis. Porém, a sua não aplicabilidade retarda o alcance de progressos necessários no domínio dos direitos das mulheres e da justiça social.

Assim, apesar da existência de convenções internacionais, leis e outros instrumentos nacionais que abonam a favor da igualdade de género, a falta de ferramentas e instituições empenhadas no cumprimento destes instrumentos legais condiciona todo o processo e conduz à sua ineficácia. Portanto, se ousarmos fazer um retrato da sociedade guineense atual veremos que, conforme constatado no estudo referente à participação das mulheres na política e na tomada de decisão, a camada feminina continua a ser aquela que apresenta níveis mais baixos de educação; uma baixa representação na administração pública; desempenham os trabalhos mais precários e mal remunerados, tendo que os acumular com os trabalhos domésticos; são afetadas pelos casamentos e gravidezes precoces; e assumem maior encargo relativamente à educação dos filhos (Barros, Semedo, 2013:17).

Contudo, não obstante a emergente discussão que a problemática da igualdade de género tem provocado nas diferentes instituições públicas e privadas e as melhorias significativas que são sentidas e evidentes nas suas vidas, a realidade vivida pelas mulheres é ainda um desafio no acesso à justiça, à sua autonomização, à sua participação efetiva na construção da paz, da segurança e na obtenção de resultados satisfatórios de desenvolvimento. Também o tratamento superficial da questão da promoção e defesa da equidade de género na Guiné-Bissau, como a adoção de sistemas compensatórios inapropriados para a resolução de problemas, é exemplo dessa dificuldade.

“Devia-se promover as melhores alunas com um certificado de honra”

Auscultação em Bubaque

A verdadeira aposta deveria passar por capacitar as mulheres e jovens raparigas para uma efetiva participação cívica e política e, consequentemente, uma presença a todos os níveis de decisão.

7.3. Questões críticas

Apesar das mulheres representarem a maioria demográfica no país, a sua visibilidade no processo do presente exercício de diálogo entre guineenses não foi assim tão proporcional, ou seja, houve mais homens do que mulheres nas diferentes conferências regionais e encontros realizados. Entretanto, e apesar dessa fraca representativa em termos numéricos, as mulheres tiveram uma participação verdadeiramente positiva, em termos de qualidade do debate de ideias e de propostas. Consta-se que mesmo a nível estatal tem havido uma forte segregação sectorial, na medida em que as mulheres continuam a ser relegadas para áreas que mais não são do que extensão das suas tradicionais competências domésticas (ex: educação, saúde, família), embora existam exceções (caso do Ministério da Defesa, área tradicionalmente masculina que teve nos seus comandos uma mulher).

Nas diferentes auscultações e encontros realizados no âmbito deste trabalho, os facilitadores procuraram explorar, através de abordagens construtivas, a perceção das pessoas sobre a rela-

ção conflito/género. A primeira conclusão a que se chegou foi a de que em contexto de guerras e/ou de crises profundas, as mulheres são, em geral, as mais vulneráveis (a par das crianças) e as principais vítimas devido ao seu papel social imposto pelo sistema cultural e económico que



Fotografia © COCN, Diálogo Interreligioso, Buba, 2016

provoca desigualdades estruturais entre homens e mulheres. Por outro lado, os homens, para além de serem, quase sempre, os protagonistas dos conflitos e, em consequência, os autores principais dos danos provocados na sociedade, acabam, muitas vezes, por tirar algum benefício material e/ou político desses conflitos.

Nos debates sobre esta temática, ficou notório o pragmatismo da mulher, sobretudo quando questionada sobre as causas dos conflitos e as desigualdades sociais. Para as mulheres consultadas, as principais vítimas das guerras e conflitos têm sido sobretudo as mulheres e as crianças.

As estruturas sociais, quer sejam de cariz público ou privado, devem estar apetrechadas de meios e mecanismos de promoção e aplicação do princípio de igualdade e equidade de género. O Estado e as organizações da sociedade civil, dotados de instrumentos reguladores e fiscalizadores do cumprimento deste desígnio, têm a responsabilidade social de promoção de práticas de cidadania participativa a fim de garantirem a coesão social.

Os entraves para a promoção da igualdade e equidade de género residem, nomeadamente:

- Na gestão danosa dos bens públicos (corrupção) que reforça as desigualdades sociais;
- Nas péssimas condições das infraestruturas que não permitem uma maior mobilidade espacial, social e económica, discriminando a mulher em maior escala do que o homem;
- Na falta de sensibilidade para questões de igualdade e equidade de género, nomeadamente na administração pública, na justiça e noutros contextos sociais;
- Na discriminação de que é alvo a mulher, no momento da escolha dos candidatos dos partidos políticos às eleições, onde a mulher quase nunca ocupa os lugares cimeiros da lista, etc.

Este fator interpela os organizadores da Conferência Nacional quanto ao cuidado em fazer respeitar os critérios de paridade, representatividade e da inclusividade aquando da organização da Conferência Nacional.

O sistema social obriga a mulher a ser passiva, sedentária, a cuidar do lar e das crianças, a esperar pelas ordens e decisões do marido. Por não poderem decidir por si mesmas, tornam-se mais vulneráveis e expostas a mais riscos.

5.4. Recomendações

- O Governo deve zelar para que a Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género seja o mais rápido possível promulgada, dotada de um orçamento e a ser implementada a nível nacional;
- Alargar os centros de acesso a justiça para mais perto das tabancas e estimular as mulheres a participarem dessas estruturas;
- Estender os serviços de saúde sexual reprodutiva nos sectores e tabancas e campanhas de informação e sensibilização nas tabancas e bairros sobre VIH/SIDA e saúde sexual reprodutiva;
- Estimular a criação de oportunidades de emprego para mulheres e jovens raparigas;
- Sensibilizar os órgãos de soberania para a descentralização através da realização de eleições autárquicas, de forma a alargar as bases da democracia e permitir à mulher mais oportunidades de concorrer aos órgãos de decisão municipal;
- Introduzir quotas de paridade de género nos documentos e procedimentos dos partidos políticos, e maior igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no processo de participação política e em relação aos demais aspetos da vida socioeconómica do país, o que pressupõe uma redução drástica das desigualdades em termos de relações de género;
- Desenvolver campanha de informação e educação cívica e revisão da lei de terra para dar mais oportunidades as mulheres;
- Reforçar a escolarização das raparigas e rapazes e as campanhas de sensibilização e informação sobre os direitos e liberdades;
- Investir na promoção de investimentos, emprego decente e em mecanismos de microcrédito destinados à mulher;
- Maior rigor no controlo e uso dos bens públicos e aplicação de sanções rigorosas contra a corrupção, violência doméstica, e aplicação das leis da proteção social da mulher.

DIÁSPORA BISSAU-GUINEENSE NA TRANSFORMAÇÃO POLÍTICA E SOCIOECONÓMICA DO PAÍS





DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

8. Diáspora Bissau-guineense na transformação política e socioeconómica do país

Num País com forte componente de emigração, não se poderia ignorar a relevância da diáspora neste processo. Desde o sentimento de (des)pertença partilhado até outras questões críticas, percorremos os grandes desafios neste domínio.

8.1. Os sentimentos de (des)pertença partilhados

A Guiné-Bissau foi sempre um país de emigração. Atualmente, o número de guineenses que vivem no estrangeiro é bastante relevante. Muitos deles tiveram que abandonar o seu país à procura de melhores condições de vida, outros por insegurança em relação às suas vidas, outros ainda desiludidos com a governação sem resultados. Acresce que muitos sentem um vazio em relação à atenção que o Estado presta aos guineenses na diáspora, sobretudo pelos desafios que enfrentam no domínio da integração social.

“Podemos ser diferentes, mas somos todos ramos do mesmo tronco”

Auscultação em Quinhamel

Ao longo das auscultações e consultas levadas a cabo pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional, no conjunto dos problemas genéricos que entraram nas discussões, um acento tónico foi colocado na questão da diáspora. Esta questão

tem suscitado muito debate, preocupações e reações nas diversas abordagens sobre conflitos na Guiné-Bissau.

É importante não perder de vista que, para além de motivações socioeconómicas e culturais, uma grande parte dos guineenses que tiveram que abandonar o país por motivos políticos e de instabilidade político-militar recorrente em determinados períodos de tempo, são vítimas dos diferentes conflitos e de intolerância política que abalaram o país ao longo de décadas. Neste âmbito, os encontros de auscultações que tiveram lugar deram uma perspetiva de conduzir o atual processo de forma verdadeiramente inclusiva e participativa, em que as opiniões e visão dos emigrantes guineenses se revestem de importância elevada na identificação das causas recorrentes dos conflitos e na seleção das soluções com vista à estabilização, à paz duradoura e à reconciliação do cidadão e do Estado como meio para promover uma nova era de desenvolvimento na Guiné-Bissau.

8.2. Questões críticas

Na sequência dos debates foram tidas em conta algumas preocupações que decorrem da visão do emigrante, ao longo dos anos, sobre o processo de desenvolvimento socioeconómico, político e de reconciliação nacional. Também, a deriva política com os maus resultados obtidos no balanço geral da governação, comprometeu a participação dos emigrantes na vida política e económica do país.

Além dos problemas que, de uma maneira genérica, entraram nas discussões durante os encontros de auscultações organizadas na fase preparatória da Conferência, a diáspora guineense manifestou igualmente os seus problemas bem

específicos. No conjunto desses problemas, destaca-se aquele que está relacionado com a sua participação na vida política e económica do país. Assim, a participação dos emigrantes nos processos eleitorais surge, mais uma vez, como um estado de frustração que ainda pesa sobre um direito que os cidadãos da diáspora guineenses reclamam devido ao quadro a que o país tem estado sujeito, nos últimos anos, de uma instabilidade política latente, que tem constituído uma ameaça para a paz, e ao esforço para a reconstrução económica com implicações negativas diretas, no retorno dos guineenses emigrados dos diferentes cantos do mundo.



Fotografia © Gordon Turibamwe

Nos debates de auscultação foi notória a questão que o emigrante guineense na diáspora mais reclama neste momento, que tem a ver com enormes dificuldades na obtenção de documentos oficiais (passaporte, Bilhete de Identidade e outros).

Outra preocupação tão evidenciada refere-se à criação de facilidades que lhes permitiria contribuir melhor para o desenvolvimento do país, pois consideram continuar a existir muitos constrangimentos a uma efetiva participação dos emigrantes na vida económica do país, com

maior incidência nas dificuldades aduaneiras, a que, incompreensivelmente, estão sujeitos.

A distribuição geográfica das embaixadas da Guiné-Bissau e dos Serviços Consulares, a falta de uma assistência eficaz por parte das mesmas, sobretudo, na proteção social dos emigrantes e dos guineenses residentes no estrangeiro. Outra situação considerada é o facto dos documentos oficiais do país, símbolos de identidade nacional, estarem a ser comercializados pelo mundo fora. Muitas das vezes esses documentos acabam por cair em mãos de pessoas de idoneidade duvidosa, acabando depois por dar uma má imagem ao próprio país, através de envolvimento dos portadores em atividades ilícitas.

8.3. Recomendações

- Preparar políticas que possam facilitar uma maior participação dos guineenses que vivem no exterior na vida económica, política social e cultural da Guiné-Bissau;
- Velar pelo funcionamento eficaz das representações diplomáticas do país no estrangeiro;
- Facilitar o processo de entrada e saída dentro do país e conseqüente retorno do emigrante;
- Criar mecanismos de facilitação para entrada no país de bens dos emigrantes;
- Facilitar o acesso a documentos nacionais para os emigrantes;
- Imprimir maior controlo e rigor na concessão de documentos nacionais a estrangeiros;
- Criar recursos estratégicos e mecanismos que permitam a plena participação nos processos eleitorais dos emigrantes guineenses na Diáspora;
- Criar condições que facilitem a aquisição de terras para investimento por parte dos emigrantes.

RECOMENDAÇÕES FINAIS



Quando alguém te ensina durante 7 anos a plantar milho sem resultados, só te resta mudar a semente

9

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

9. Recomendações finais

Considerando a importância das auscultações e restituições realizadas, considerando visitas de estudo e troca de experiências tidas ao longo do processo. Pode-se considerar algumas recomendações estruturantes, a saber:

9.1. No quadro institucional/organizacional

- Sensibilizar os órgãos de soberania e os partidos políticos, como partes determinantes, para uma maior apropriação do processo de preparação da Conferência Nacional;
- Criar e institucionalizar uma estrutura nacional de diálogo e reconciliação (consoante o modelo a adotar), sob o alto patrocínio do Presidente da República enquanto símbolo da unidade nacional, dotada dos recursos necessários

para o cumprimento da sua missão.

O mandato da instituição a criar no contexto da recomendação anteriormente referida deverá ter em conta dimensões como a auscultação de autores e vítimas de crimes, reintegração dos autores dos crimes comuns nas suas comunidades/povoações e promoção de ações de reconciliação relacionadas com os conflitos internos.



Fotografia © COCN, Diálogo Interreligioso, Buba, 2016

9.2. No processo de reconciliação

- Centrar todo o processo de reconciliação nas vítimas e na restauração da sua dignidade;
- Promover a colaboração das abordagens tradicionais de gestão de conflitos com o processo de institucionalização de um modelo de reconciliação que permita o reencontro do povo com a justiça;
- Promover a reconciliação com base em fundamentos de bem-estar nacional e envolvimento das lideranças políticas através de uma apropriação sólida do processo;
- Promover a cultura de trabalho e da paz, de amor ao próximo, do reconhecimento da culpa, de respeito pelos desígnios da pátria e de coesão nacional, em torno dos princípios básicos do desenvolvimento socioeconómico e cultural do país, no seio da sociedade civil, enfatizando as ações que podem vir a privilegiar a unidade do tecido social e a reconciliação entre os guineenses;

“A reconciliação consiste no assumir do passado, organizar o presente e preparar o futuro”

COCN

- Reforçar o processo de apropriação do processo em curso por parte dos partidos políticos e dos Titulares dos Órgãos de Soberania;
- Enquadrar os modelos escolhidos para o processo de reconciliação na realidade guineense.

9.3. A nível das parcerias

- Reforçar a parceria estratégica com os tradicionais parceiros, nomeadamente a CEDEAO, as Nações Unidas, a Agência de Timor para a Cooperação, entre outros, bem como abrir perspetivas de cooperação com novos parceiros;
- Estabelecer contactos de trabalhos com a SWISSPEACE, o Centro Internacional da Justiça Transicional (ICTJ), entre outros, com o objetivo de obtenção dos apoios necessários para a concretização deste processo, nomeadamente para a formação;
- Assistência técnica de vários parceiros sociais de desenvolvimento;
- Reforçar e abrir a parceria institucional a diferentes organizações da sociedade civil em defesa dos direitos das vítimas.

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

FUTURO PAZ

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

Bibliografia

ACTES (2005) *La construction de la paix et de la démocratie en Afrique de l'Ouest. Forum des Partis politiques, des Médias et de la Société civile en Afrique de l'Ouest* - 28 juin - 1er juillet 2005, Cotonou - édités par le Club du Sahel et de l'Afrique de l'Ouest.

Bloomfield, David et al. (2003) *Reconciliation after Violence. Conflict International* - Handbook Series - IDEA Publications - Stockholm, Sweden.

Chabal, Patrick (1993) A democracia em África: que perspectivas?, in Augel, Johannes e Carlos Cardoso (1993) *Guiné-Bissau – Vinte Anos de Independência: desenvolvimento e Democracia – Balanço e Perspectivas* – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP), Bissau., p. 313-326.

Có, João Ribeiro Butiam (2006) *A aquisição do capital social e a formação das estruturas sociais na Guiné-Bissau: uma abordagem para a percepção de conflitos sociais*, Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações (SOCIUS), n.º 6/2006 – ISEG/UTL - Lisboa.

Coser, Lewis A. (1982) *Les Fonctions du Conflit Social*, Presses Universitaires de France, Paris.

Dahrendorf, Ralf (2008) *The Modern Social Conflict*, Transaction Publishers, New Brunswick (USA) and London (UK).

INE (2009) *Recenseamento Geral da População e Habitação de 2009 – Resultados Provisórios* – Instituto Nacional de Estatísticas - Ministério da Economia, Plano e da Integração Regional, Bissau, Guiné-Bissau.

INEP (1989) *A construção da Nação em África (os exemplos de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe)* – Colóquio Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa - INEP/CO-DESRIA/UNITAR – Edição INEP/Bissau.

Koudawo, Fafali (2001) *Cabo Verde e Guiné-Bissau: da Democracia Revolucionária à Democracia Liberal* – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP) - Bissau.

Kriesberg, Louis (2007) *Constructive Conflicts, from Escalation to Resolution*, Third Editions, Rowman & Littlefield Publishers, INC.

Kristine, Ecke, Bethany Lacina, Magnus Öberg (2008) *Civil Conflict in the Contemporary World* – In Öberg, Magnus and Kaarestrom (edited) *Resources Governances and Civil Conflict*, p.23-42 – Routledge/ECPR studies in European Political Science.

Lopes, Carlos (1999) *Kaabunké: Espaço Território e Poder na Guiné-Bissau, Gâmbia e Casamance pré-Coloniais*, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa.

MICS (2014) *Inquérito aos Indicadores Múltiplos (MICS-5)*. Ministério da Economia e Finanças, Instituto Nacional de Estatística (INE), Bissau.

Ministério das Finanças (2011-2015) *Documento Estratégico para a Redução da Pobreza na Guiné-Bissau (DENARP)* – República da Guiné-Bissau – Ministério das Finanças, Bissau.

Monteiro, António Isaac (1993) A origem étnico-cultural, o estado e a integração nacional, in *Guiné-Bissau vinte anos de independência: Desenvolvimento e democracia, balanço e perspectivas*, INEP, Bissau, p.347-356.

Nations Unies (2007) *Base conceptuelle pour la consolidation de la paix du système onusien adopté* (en mai 2007) par le Comité des Politiques du Secrétariat général des Nations Unies.

OCDE-CAD (2008) *Le renforcement d'État dans les situations de fragilité: Premières conclusions*, août 2008 – OCDE-CAD.

ODS (2015-2030) *Objetivos do Desenvolvimento do Milénio, da Guiné-Bissau*, Primeiro Lançamento – MSSFLCP – Sistemas das Nações Unidas (PNUD) na Guiné-Bissau.

Otero, Paulo, *Instituições Políticas e Constitucionais*, vol. I, Coimbra, Almedina, 2007.

Pélisier, René (1989) *História da Guiné: Portugueses e Africanos na Senegâmbia (1841-1936)*, Volume I, Tradução de Franco Sousa, Editorial Estampa Lda., Lisboa.

PNIEG (2012-2015) *Política Nacional para a Promoção a Igualdade e Equidade de Género* – Ministério da Mulher, Família, Coesão Social e Luta contra Pobreza.

Ribeiro, Carlos (1989) A história da construção nacional na Guiné-Bissau (articulação histórica dos povos da Senegâmbia pré-colonial) - in INEP (1989) *A construção da Nação em África* – pp. 219-242, Colóquio INEP/CODESRIA/UNITAR – Edição INEP/Bissau.

Rocher, Guy (1989) *Sociologia Geral – Mudança Social e Acção Histórica*. Editorial Presença, Lda. Lisboa.

Rudebeck, Lars (1993) Observações sobre a democratização, na Guiné-Bissau e em outros países, vinte anos após a independência, in Augel, Johannes e Carlos Cardoso (1993) *Guiné-Bissau – Vinte Anos de Independência: desenvolvimento e Democracia – Balanço e Perspectivas*, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP), Bissau., p. 357-365.

SEJCD (2015) *Política Nacional da Juventude da Guiné-Bissau* – Secretaria de Estado da Juventude, Cultura e Desporto (SEJCD), Bissau.

UNESCO (2012) «Culture de la paix en Afrique de l’Ouest: un impératif de développement économique et une exigence de cohésion sociale» - 4 et 5 juin 2012, *Rapport du Forum international de réflexion*, Abidjan, Côte d’Ivoire.

UNIOGBIS (2008) *A Abordagem Integrada de Género no Quadro Estratégico para a Consolidação da Paz - Atelier de Consulta Nacional na Guiné Bissau*, 17, 18, 19 de Junho de 2008, Bissau.

Voz di Paz (2010) *Guiné-Bissau - As causas profundas de conflitos: a voz do povo*, Resultados da consulta nacional realizada em 2008, Edição Voz di Paz/Interpeace, Bissau.

DEMOCRACIA

FELICIDADE SAÚDE

RECONCILIAÇÃO

PAZ

FUTURO

VALORES LIBERDADE

JUSTIÇA VERDADE

SEGURANÇA

MISSÃO EDUCAÇÃO

DIGNIDADE

DIREITOS

ESPERANÇA

ANEXOS



Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º /GP/ANP/2010.-

Preâmbulo

Com o intuito de dar maior dinamismo aos desígnios que estiveram subjacentes a criação da Comissão Nacional de Reconciliação, pela Resolução N.º 4/PL/ANP/2009, de 19 de Julho, e havendo necessidade de promover um espaço, de dimensão nacional, onde todas as forças vivas guineenses e não só, possam congreguar para promover uma reflexão, concertação e posicionamento sobre as causas, as consequências, a prevenção e a resolução dos conflitos, o Presidente da Assembleia Nacional Popular, no uso das competências que lhe são atribuídas pela lei decide:

Artigo 1º

É criada uma comissão para organizar a Conferência Nacional, subordinada ao tema:

**“Caminho para Consolidação de Paz e do Desenvolvimento”
“Conflitos na Guiné-Bissau, causas, Prevenções, Resolução e
Consequências”**

Artigo 2º

A Comissão referenciada no artigo anterior terá seguinte composição:

Presidência da República

- 1 – Dr. Mário Cabral
- 2 – Dr. Iancuba Ndjai

Assembleia Nacional Popular

- 1- Deputado Manuel Serifo Nhamajo- Presidente da Comissão
- 2- Deputado Lúcio Rodrigues
- 3- Deputado Florentino Mendes Pereira
- 4- Arq. Jorge Malú
- 5- Mestre José Carlos Rodrigues da Fonseca
- 6- Dr. Ansumane Sanha
- 7- Dr. Fernando Jorge Nosolini Dias

Governo

- 1 – Ministro da Justiça – Dr. Mamadú Saliu Djaló Pires
- 2 – Ministra da Presidência do Conselho de Ministro e dos Assuntos Parlamentares – Senhora Adiato Djaló Nandigna

Supremo Tribunal de Justiça

- 1 – Dr. Augusto Mendes
- 2 – Dr. Alcides Silva

Estado Maior General das Forças Armadas

Dr. Samuel Fernandes

Faculdade de Direito de Bissau

- Professor Doutor Fernando Loureiro Bastos

INEP

- Mamadú Djau

Imprensa

- Ricardo Semedo

Movimento Nacional de Sociedade Civil

- 1- Eng. Filomeno Cabral
- 2- Dr. Luis Vaz Martins
- 3- Mamadú Queta

Cidadãos de Boa Vontade

- 1- Dr. Namuano Francisco Gomes Dias
- 2- Dra. Macária Barai
- 3- Paulo Gomes

Nações Unidas

- Dra. Linda Sousa
- Waly Ndiaye

Voz de Paz

- 1- Dra. Filomena Tipoti
- 2- Professor Doutor Fafali Kudaw

Artigo 3º

A Comissão referida no n.º 1 do presente diploma goza de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 4º

Fica revogado o anterior despacho.

Bissau, 27 de Abril de 2010

O Presidente da ANP,

Dr. Raimundo Pereira

Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 02/GP/ANP/2013

Com o objetivo de dar dinamismo à Comissão criada para organizar a Conferência Nacional, subordinada ao tema "Causa dos Conflitos na Guiné-Bissau, Prevenção, Resolução e Consequências, criada pelo Despacho N.º 66/GP/ANP, de 3 de Julho de 2009, órgão que posteriormente ficou designado por Comissão Organizadora da Nacional "Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento" e,

Considerando também a necessidade de responder a demanda de inclusão de outros partidos e a despartidarização da sua Presidência;

Havendo ainda a necessidade de harmonizar e enquadrar as contribuições e sugestões da Comissão e as recolhidas ao longo dos trabalhos da mesma, nomeadamente, nas Conferências com as Forças de Defesa e Segurança, a Diáspora África e Europa, no ciclo de Conferências das Regiões e do Sector Autónomo de Bissau;

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do Artigo 6º da Lei Orgânica, decide:

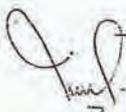
Artigo 1º

A Comissão ora criada para Organizar a Conferência Nacional, sob o tema "Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento", ao abrigo do Despacho N.º 66/GP/ANP/2009, de 3 de Julho, passa a ter a seguinte composição:

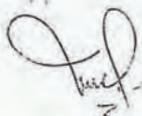
1. Uma Mesa, composta por:

- a) Um Presidente a ser designados por consenso das entidades religiosas ou pela Sociedade Civil que deve recair numa personalidade de reconhecida idoneidade cívica, sem filiação partidária e com capacidade intelectual demonstrada:**

- i. A designar**



- b) Dois Vice-Presidentes designados pelas Bancadas Parlamentares constituídas na ANP:
 - i. a designar
 - ii. a designar
- c) Um Mediador:
 - i. Peter Thompson
- 2. Um Representante de cada Partido com Assento Parlamentar.
 - a) Lúcio Balencante Rodrigues – PAIGC
 - b) Florentino Mendes Pereira – PRS
 - c) Alberto da Silva – PRID
 - d) Talibé Djau – PND
 - e) Victor Luís P. F. Mandinga - AD
- 3. Dois Representantes da Presidência da República.
 - a) Fatumata Djau Baldé
 - b) Avelina Semedo Djaló
- 4. Dois Representantes do Governo.
 - a) Fernando Vaz
 - b) Mamadú Saido Baldé
- 5. Dois Representantes do Supremo Tribunal de Justiça.
 - a) Alcides Silva
 - b) Augusto Mendes
- 6. Por seis Técnicos designados pela ANP:
 - a) Jorge Malú
 - b) Fernando Jorge Nosolini Dias
 - c) Ansumane Sanhá
 - d) José Carlos Rodrigues da Fonseca



- e) Adulai Baldé
- f) Ricardo Semedo Soares – Porta Voz

7. Por cinco Representantes da Sociedade Civil:

- a) Alberto Filomeno P. Cabral
- b) Luíz Vaz Martins
- c) Mamadú Queta
- d) Augusto Cá
- e) Marcolino Alves

8. Por dois Representantes de Organismos Internacionais:

- a) Linda de Souza – UNIOGBIS
- b) Waly Ndiaye - PNUD

9. Por um Secretariado de apoio composto por 6 membros:

- a) Osvaldo Nicolau Gomes – Secretário
- b) Homem João Fernandes – Taquígrafo
- c) Domingos Indequé – Taquígrafo
- d) Agostinho da Silva – Técnico de Som
- e) Braïma Camará - Pacote

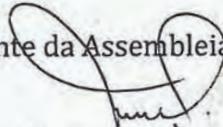
Artigo 2º

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Feito em Bissau, ao 06 dia do mês de Fevereiro de 2013. -

Publique-se,

O Presidente da Assembleia Nacional Popular,



Braïma Pari Djalo



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Resolução Nº 4/PL/IX/2014

II Sessão Extraordinária/2014

Assembleia Nacional Popular vota nos termos do n.º2 do art.º 91º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

A reconciliação nacional constitui um imperativo para a Guiné-Bissau e é uma necessidade que foi se impondo ao país desde um determinado período da nossa história, na medida em que a destruição da convivência harmónica entre os guineenses foi constituindo factor de estrangulamento a estabilidade e desenvolvimento do país. Preocupado com a sua restauração, a Assembleia Nacional Popular, através da Resolução n.º 04/2007 de 19 Julho, autorizou a criação da Comissão de Reconciliação Nacional que, por despacho do Presidente da ANP, foi formalizado com a criação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional, quando decorria o ano de 2009.

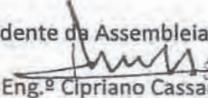
A Comissão, cujo objectivo visa a realização de uma conferência de âmbito nacional, onde os guineenses de mais diversos quadrantes irão tentar descortinar as causas das sucessivas crises do país e ajudar a encontrar soluções para os mesmos, realizou a esmagadora maioria das suas actividades até o levantamento militar de 12 de Abril de 2012, altura em que foi forçado a interromper os seus trabalhos.

Atento que falta a realização da própria Conferência Nacional, a Assembleia Nacional Popular, certo da importância da conclusão deste trabalhos da Comissão no processo de consolidação da estabilidade com vista a reconciliação nacional, aprova a proposta da reativação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional, apresentado e solicitado pelo Presidente da ANP.

Bissau, 25 de Agosto de 2014.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular
Eng.º Cipriano Cassama






**Caminhos para a
Consolidação da Paz
e Desenvolvimento**

**CONFERÊNCIA NACIONAL
CAMINHOS PARA A CONSOLIDAÇÃO
DA PAZ E DESENVOLVIMENTO**

Guia do Facilitador

2016

CONTEXTO E INTRODUÇÃO



Introdução

Este Guião tem por objectivo melhorar os conhecimentos e habilidades dos formadores/ facilitadores/animadores que ministram formação no quadro do diálogo social e das conferências regionais com vista a preparação e organização da Conferencia Nacional – Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento.

A facilitação é uma tarefa sensível que requer uma abordagem cuidadosa uma vez que se trata de interferir com relações interpessoais que inserem interesses e necessidades muitas vezes contraditórios e heterogéneos

Não é obrigatório que os facilitadores sejam peritos no domínio da prevenção e gestão de conflitos mas, devem, porém, possuir conhecimentos básicos no âmbito de facilitação de diálogos e de «djumbais», assim como noções gerais de direitos fundamentais, direitos e liberdades de mulheres, assim como um background sólido sobre as dinâmicas socioculturais dos contextos das diferentes regiões e localidades do país.

Os facilitadores (animadores/formadores) que usem este Guião devem possuir conhecimentos básicos de métodos e abordagens participativos e inclusivos de trabalho, o que inclui a capacidade de orientar os trabalhos em grupos pequenos, grandes e heterogéneos, resumir os pontos-chave e envolver todos os participantes na busca de resultados baseados numa participação activa dos presentes nas discussões e na busca de consensos e de argumentos convincentes.

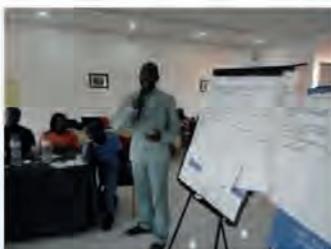
Alguns facilitadores gostam de distribuir todos os fascículos logo no início da formação a fim de que os participantes tenham tempo de os ler. Outros preferem distribuí-los um por um, à medida que vão abordando a respectiva Parte ou Actividade.

Este Guião foi concebido com o intuito de ser flexível, para que possa ser usado de diversas maneiras

1. A preparação

Uma boa preparação é a base para o sucesso. Por isso, é preciso dedicar um bom tempo na preparação para que todos os detalhes da sessão sejam filtrados e preparados convenientemente. Assim antes do início de cada secção é necessário que o facilitador tenha, convenientemente preparado os seguintes elementos:

- Conhecer bem o grupo-alvo com quem vai interagir (i.e. contexto e dinâmica sociocultural, localidades representadas, etc)
- Preparar os documentos a serem apresentados
- Apropriar-se dos temas que serão apresentados
- Promover a repartição das tarefas dos diferentes facilitadores e clarificar o papel de cada um dos intervenientes (facilitador, tomadores de notas, observador);
- Reunir todos os materiais necessários a serem utilizados na formação;
- Definir o tempo de começo e de término
- Informar suficientemente o Termo de Referência (TdR) aos participantes
- Definir as regras de jogo e comum acordo com os participantes



2. A animação da sessão de conferências regionais, diálogo social e de «djumbai»

As sessões de animação de uma conferência regional, de um diálogo social ou djumbai comunitário devem ter um tempo de começo e de término, intercalados por pausas que permitem o refrescamento das pessoas (para café, almoços, etc). É importante que haja água disponível para que os participantes possam fazer uso. O tempo total não deve ultrapassar 5 horas. As animações são guiadas e orientadas por um facilitador principal e um ou dois facilitadores colaboradores. O facilitador gere a sessão de forma a encorajar os participantes ao seu envolvimento e participação livre e activa nas discussões. As sessões serão sempre assistidas por um assistente - secretário, que terá a função de redigir e organizar todo o apoio técnico e logístico durante os trabalhos.

No fim da sessão, o facilitador deve procurar fazer um resumo dos principais elementos retidos e que constituirão/servirão de base para o relatório final. Este resumo deve receber o aval das participantes.

É importante que o facilitador, saiba usar da sua astúcia e experiência para incentivar as mulheres, os jovens e os velhos a usarem de palavra e exporem as suas opiniões e ideias.

3. Algumas astúcias para o facilitador (animador/formador):

- Explicar detalhadamente os objectivos da formação e as ferramentas a serem utilizadas, os resultados esperados, a utilização das informações recebidas e os seus fins;
- Guiar a sessão, controlar as intervenções, o tempo e orientar as discussões;
- Encorajar a participação nos trabalhos de mulheres, jovens e velhos e assegurar que todos participem nos debates;
- Reformular as questões em caso dos participantes não compreenderem o enunciado;
- Reorientar as discussões se os participantes se distanciam do objecto em debate;
- Escutar atentamente cada contribuição e valorizar cada resposta;
- Resumir as intervenções, comparar os pontos de vistas, solicitar explicações suplementares;
- Garantir a Objectividade (concentrar-se no essencial, buscar argumentos científicos, referir-se à factos e não à suposições, etc).
- Manter a Neutralidade (não se deve tomar parte de A ou B, e se necessário intervir quando alguém começa a demonstrar tendências ou a acusar outras pessoas)
- Ser um Observador atento (detectar se alguém está incomodado, se alguém quer dizer alguma coisa, se alguém não está a prestar atenção, ou a interromper a concentração de outros, etc).
- Evitar uma Comunicação não-defensiva (trata-se de comunicar sem se proteger de um ataque, ou movido pela ansiedade; é importante ser diplomático, tentar sempre que possível pagar o fogo, escutar atentamente, manter a calma, objectivar o problema, etc).
- Gerir os participantes "difíceis" (há sempre participantes que gostam de interromper a sessão ou alguém que esteja a falar, os que pretendem sempre dizer alguma coisa, ou que pensam que sabem de antemão o que o outro quer dizer, etc.
- Não interromper a conversa ou reflexão
- Gerir o tempo para que todos sintam satisfeitos

- Prestar atenção ao posicionamento dentro da sala (de tal forma não impedir a maioria de ver, dirigir-se e olhar de preferência para a plenária e não para um grupo específico de pessoas ou para a folha/papel de notas)
- Ser fiel a restituir aquilo que foi dito e não colocar a sua visão das coisas
- Contar pequenas histórias se necessário para quebrar a tensão e recriar energias
- Ter cuidado para não ferir sensibilidades das pessoas
- Ter a certeza de dar a palavra à todos aqueles que querem usar dela, se necessário incentivar todos a fazerem uso dela
- Pedir para repetir no caso de não ter percebido a intervenção de algum participante
- Quando alguém faz uso durante largos minutos de palavra, o facilitador deve pedir para resumir e dar oportunidade a outros de puderem também intervir
- Ter muita atenção a igualdade de género tanto na presença, disposição na sala, no uso de palavra e na participação durante as sessões.



4. Papel do facilitador assistente:

- Não interromper o debate ou a sessão sem ser solicitado pelo facilitador principal, mas deve estar disponível para intervir em caso de necessidade ou solicitação nos debates;
- Seguir atentamente o debate e anotar as principais preocupações, as opiniões, as questões levantadas.
- Estar atento as comunicações não-verbais, aos gestos, as atitudes dos participantes (expressões de interesse e desinteresse);
- Recopiar as ferramentas realizadas;
- Fazer um resumo (relatório diário) do encontro.



5. Detalhes de algumas astúcias relevantes para o facilitador

Garantir a Objectividade

Um facilitador deve procurar manter a objectividade durante toda o percurso de animação da conferência ou diálogo social e, ou seja, concentrar-se no essencial, buscar argumentos científicos, referir-se à factos e não à suposições.

Manter a Neutralidade

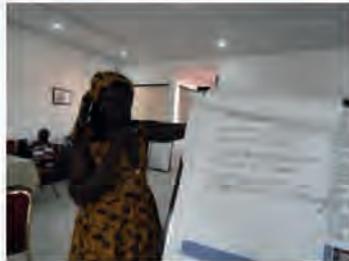
O facilitador deve sempre procurar vincar a neutralidade nos debates e sessões de animação, não se deve tomar parte de A ou B, e se necessário intervir quando alguém começa a demonstrar tendências ou a acusar outras pessoas

Saber escutar

Um bom facilitador deve saber escutar a fim de poder seguir, perceber e ter a capacidade de sintetizar e parafrasear tudo o que foi dito, reorientar os debates, de fazer entender e ajustar o entendimento daqueles que têm uma compreensão mais fechada sobre o assunto, através das suas atitudes e julgamentos. Uma escuta activa é essencial.

Saber observar

Um bom facilitador é consciente da dinâmica do grupo, remarca as pessoas que falam muito e os tímidos durante as sessões e nas relações entre as pessoas. Ser um bom observador implica permitir determinar em que momento certo método deve ser utilizado para poder garantir a participação de todos.



Saber questionar

O facilitador deve saber colocar as boas questões que estimulem os participantes a interrogarem sobre certas questões/ideias e a se concentrarem sobre aquelas que desejam aprofundar: Por exemplo, um simples “já disse tudo, tem a certeza que é isso que pretende dizer? Ou porquê? pode ser suficiente para irmos tão longe em certas questões. Como? Quando? Onde? Quem? Dá um exemplo de experiência, etc. São algumas perguntas que servirão como ponto de partida utilizado para animar e responder uma questão detalhadamente.

Saber organizar

Uma boa organização é imperativa, pois todos os materiais necessários e o aspecto logístico devem ser preparados previamente a fim de evitar que se perda inutilmente o tempo em questões banais. O facilitador deve guardar o espírito organizativo durante toda a sessão.

Ser ágil

Um bom facilitador deve poder responder as questões essenciais dos participantes e deverá saber adaptar, atender todas as mudanças ao nível do método, dos instrumentos ou ferramentas formativas e perguntas suscitadas.

Ser claro ou explícito

O facilitador deve chamar as coisas pelos seus nomes próprios e não deve inventar e nem fantasiar, ele repete, reformule as ideias ou as perguntas se necessário.

Ser positivo e não controlador

O facilitador sabe quando intervêm e quando abstém durante os debates. Encarrega-se sobretudo de enriquecer os conhecimentos dos participantes, orientá-los sobre os assuntos a realizar se ainda não forem esclarecidas ou ainda se desviam dos objectivos da reunião.



Chegar cedo e começar a preparação do evento

Um facilitador deve procurar evitar:

- Por o seu cunho pessoal nas discussões
- Manipular ou dirigir as discussões
- Sugerir as respostas
- Desvalorizar a opinião dos participantes
- Formar um prejuízo sobre o assunto e dos pontos de vista exprimidos (não contrariar e nem ser moralizador)
- Fazer comentários a sós com o observador

6. Alguns factores que proporcionam uma participação activa:

- Seleccionar o lugar do encontro

Para certas pessoas não importa a escolha de qualquer lugar para o encontro de trabalho. Para as mulheres, as longas deslocações e saídas tardias podem colocar alguns problemas. É aconselhável a escolha de lugares como escola, clubes, sedes de organizações da sociedade civil, entre outros.



- Seleccionar o horário apropriado

É sempre aconselhável evitar efectuar as actividades em horários (horas de preparação das refeições) ou com membros das comunidades que geralmente estão demasiadamente sob carregadas. Por exemplo horários que coincidem com as preces nas mesquitas.

- Formar os grupos alvos em separados

Cada participante deve dar o seu ponto de vista sobre os objectivos em discussão. Contudo, para garantir a participação de todos é fundamental separar os grupos alvos em função do sexo categoria sócio económica, a idade, etc., pois permitira limitar a influência de uns sobre os outros.

7. Materiais necessários

Todas as Actividades constantes deste Guião podem ser realizadas com recurso a materiais de apoio de fácil obtenção. Estes são:

- Blocos gigantes ou folhas grandes de papel
- Cartolina, de preferência, de cores e tamanhos diferentes
- Canetas de feltro, de preferência, de cores diferentes
- Fita-cola, ou outro produto para prender as folhas na parede
- Flip chart (estrutura física) e papéis de flip chart.

Ficha técnica:

**Comissão organizadora da CONFERÊNCIA NACIONAL
CAMINHOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA PAZ E
DESENVOLVIMENTO**

Título: Guia do Facilitador

Coordenação
Dr. Alfredo Handem

Colaboração:

Redacção, ilustração e foto
Dr. Osíris Francisco Pina Ferreira

Edição e paginação:

**Comissão organizadora da CONFERÊNCIA NACIONAL
CAMINHOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA PAZ E
DESENVOLVIMENTO**

Parceiros financiador:

UNIOGBIS/AGENCIA TIMORENSE DE COOPERAÇÃO



República da Guiné-Bissau
Assembleia Nacional Popular



**Caminhos para a
Consolidação da Paz e
Desenvolvimento**

CONFERÊNCIA NACIONAL CAMINHOS PARA A
CONSOLIDAÇÃO DA PAZ E DESENVOLVIMENTO

RELATÓRIO

Reunião de diálogo aberto com as instituições assinantes do Acordo da
CEDEAO, sobre a saída da crise

Índice

1 – Enquadramento.....	3
1.1 - Missão	3
1.2 – Principal do acordo da CEDEAO.....	3
2 – Resultado dos encontros realizados.....	4
2.1 – O PAIGC	4
2.1.1 – Visão e interpretação do acordo	4
2.1.2 – Proposta e soluções	4
2.2 – O PRS	5
2.2.1 - Visão e interpretação do acordo.....	5
2.2.2 - Proposta e soluções	5
2.3 – O Presidente da Assembleia Nacional Popular	6
2.3.1 - Visão e interpretação do acordo.....	6
2.3.2 - Proposta e soluções	7
2.4 – O Primeiro-ministro	7
2.4.1 - Visão e interpretação do acordo.....	7
2.4.2 - Proposta e soluções	8
3 – Conclusão	8

1 – Enquadramento

1.1 - Missão

Devido a instabilidade reinante na Guiné-Bissau desde os primórdios da independência, resultado das cíclicas crises político-governativo e a consequente desorganização do aparelho de Estado; Considerando urgente a reversão desta insustentável realidade, a ANP, depois de um amplo

consenso nacional, instituiu a criação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional (COCN) como estrutura de composição múltipla através da Resolução nº 04/2007, de 19 de Julho. Com atribuição de organizar a Conferência Nacional: “Caminhos para a Consolidação da Paz e Desenvolvimento”, através da criação de um espaço de diálogo aberto, para que todos os guineenses tenham oportunidade de testemunhar, discutir as causas dos conflitos, e propor soluções para os mesmos, através de mecanismos e estratégias que permitam o desenvolvimento sustentável do país.

Nesta perspectiva, estando o país em mais um imbróglio conflitual, a Sua Excelência Dr. José Mário Vaz, Presidente da República da Guiné-Bissau, achou importante incitar a Comissão, na

sua missão, a instaurar contactos de diálogo aberto junto dos assinantes do Acordo da CEDEAO a fim de aproximar posições em torno do consenso necessário que permita a afirmação e implementação das recomendações do referido Acordo.

Assim, nos dias 4 e 5 do mês de Outubro, a Comissão teve reuniões de diálogo com o PAIGC, o PRS, O Presidente da Assembleia Nacional e o Primeiro-ministro como instituições assinantes do acordo da CEDEAO, de 10 de Setembro de 2016.

1.2 – Principal do acordo da CEDEAO

Entre as partes do acordo assinado pelas partes, no dia 10 de Setembro, em Bissau, do essencial, retemos os três primeiros pontos:

- ***Primeiro:*** Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma Plataforma que reunirá os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais;
- ***Segundo:*** Formar um governo consensual inclusivo para a execução de medidas resultantes do consenso da Plataforma, e dirigir o país até as próximas eleições legislativas em 2018;
- ***Terceiro:*** Engajar a reforma da constituição, das leis eleitorais, da lei-quadro dos partidos, da reforma administrativa territorial e reforçar a justiça, dando-lhe maior credibilidade. Porém, trata-se de redefinir o papel do Executivo, o papel do Parlamento e o papel do poder Judicial.

2 – Resultado dos encontros realizados

2.1 – O PAIGC

2.1.1 – Visão e interpretação do acordo

- O PAIGC defende que é importante a materialização do ponto n.º1 do Acordo da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo;
- A materialização do ponto n.º1 pode ser liderada por Sua Excelência o Presidente da República, mesmo que tenha considerado apenas a parte assinante do Acordo, desde que permita as partes envolvidas chegar a um Consenso sobre a modalidade de escolha do líder e formação do novo governo inclusivo;
- Segundo o PAIGC, Sua Excelência o Presidente da República deve ser apenas arbitro (neutro) e gestor na afirmação de Consensos necessários para materialização do Acordo;
- Ou poder-se-á recorrer ao Mediador da CEDEAO, Sua Excelência Professor Alfa Condé, Presidente da República da Guiné-Conacri, para liderar a materialização do ponto n.º1 do Acordo da CEDEAO;
- Todavia, o PAIGC entende que qualquer escolha deve respeitar a lei Magna da Guiné-Bissau, a Constituição, e os resultados das eleições legislativas de 2014;

2.1.2 – Proposta e soluções

- O PAIGC considera importante a materialização do ponto n.º1 da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo, podendo ser liderado por Sua Excelência Presidente da República ou Pelo Mediador da CEDEAO;
- O PAIGC entende que uma vez que o Acordo fala de governo de Consenso e de Inclusão, a semelhança da sua experiência governativa do passado recente, deve ser o mesmo a ser convidado para liderar o novo executivo, pois, convidando os outros para o cumprimento

de consenso e inclusão necessários para a estabilidade governativa, respeitando a lei Magna, a Constituição, e os resultados das eleições legislativas;

- Não obstante, devido aos interesses nacionais, o Partido aceita uma figura independente, consensual, indicada pelo mesmo, aceite pelas partes assinantes, e consequente constituição de um governo neutro, de tecnocratas, excluindo lideranças e figuras “implicadas” no conflito, através de um TDR específico;
- De modo a garantir maior segurança e tranquilidade da vida quotidiana do cidadão comum e das partes envolvidas no processo ao longo dos últimos meses, o PAIGC entende que deve ser renovado o Consenso através de nomeações de (um novo) Procurador-Geral da República e (um novo) Presidente de Tribunal de Contas.

2.2 – O PRS

2.2.1 - Visão e interpretação do acordo

- O PRS defende que é importante a materialização do ponto n.º1 do Acordo da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo;
- A materialização do ponto n.º1 pode ser liderada por Sua Excelência o Presidente da República, como garante da estabilidade, mesmo que tenha considerado apenas a parte assinante do Acordo, desde que permita as partes chegar a um Consenso sobre a modalidade de escolha do líder e formação do novo governo inclusivo;

2.2.2 - Proposta e soluções

- O PRS considera importante a materialização do ponto n.º1 da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo, podendo ser liderado por Sua Excelência Presidente da República ou Pelo Mediador da

CEDEAO;

- Devido aos interesses nacionais, o PRS aceita uma figura indicada pelo PAIGC, como partido vencedor das eleições, desde que seja fruto de concertação prévio entre as partes assinantes, para liderar o novo executivo, devendo todavia obedecer uma lógica de distribuição proporcional das pastas ministeriais a constituir no novo governo;
- Reconhecendo o papel importante do mediador nacional (COCN) neste processo, o PRS entende que a Comissão deve continuar a desenvolver os seus bons ofícios para incentivar o diálogo nacional, intrapartidário, caso do próprio PAIGC e de outras instituições partidárias em conflito;
- O PRS reconhece e encoraja que, doravante, sejam os nacionais a criarem condições de diálogo e aproximação entre os guineenses de modo a instaurar mecanismos que possam estimular confianças entre os mesmos, de modo a evitar reproduções cíclicas de conflitos gratuitos e infundados.

2.3 – O Presidente da Assembleia Nacional Popular

2.3.1 - Visão e interpretação do acordo

- O Presidente de Assembleia Nacional Popular considera importante a materialização do ponto n.º1 do Acordo da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo;
- A materialização do ponto n.º1 pode ser liderada por Sua Excelência o Presidente da República, mesmo que tenha considerado apenas a parte assinante do Acordo, desde que a escolha de liderança do novo governo seja do PAIGC, e, por conseguinte, inclusivo á outros partidos políticos, sociedade civil entre outros.

2.3.2 - Proposta e soluções

- O Presidente da ANP considera determinante a materialização do ponto n.º1 da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo, podendo ser liderado por Sua Excelência Presidente da República ou Pelo Mediador da CEDEAO;
- O Presidente da ANP entende que uma vez que o Acordo fala de governo de Consenso e de Inclusão, a semelhança do governo inclusivo do PAIGC de 2014, deve ser o mesmo partido a ser convidado para liderar o novo executivo, e consequente inclusão necessária para a estabilidade governativa, respeitando a lei Magna, a Constituição, e os resultados das eleições legislativas;
- O Presidente da ANP considera importante a aplicação do Acordo de Incidência Parlamentar, entre os partidos com acento parlamentar, de modo a legitimar maior cumplicidade e comprometimento das partes, permitindo um regular e normal funcionamento da ANP, a fim de cumprir o período da IX legislatura;
- Reconhecendo o papel importante e a missão nobre da Comissão Organizadora da Conferência Nacional para Paz e Desenvolvimento, o Presidente da ANP entende que a Comissão deve continuar a desenvolver os seus bons ofícios a fim de incentivar o diálogo nacional, comunitário e intrapartidário, caso da reintegração dos 15 dissidentes do PAIGC, e de outros conflitos que tem assolado a nossa sociedade.

2.4 – O Primeiro-ministro

2.4.1 - Visão e interpretação do acordo

- Importante a materialização do ponto n.º1 da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo;
- A materialização do ponto n.º1 pode ser liderada por Sua Excelência o Presidente da República, mesmo que tenha considerado apenas a parte assinante do Acordo, desde que permita as partes chegar a um Consenso sobre a modalidade de escolha do líder e formação do novo governo inclusivo;

- Todavia, o Primeiro-ministro entende que qualquer interpretação do Acordo da CEDEAO será sempre no sentido de um governo inclusivo, ou seja respeitando a nova maioria reclamada no parlamento (os 15, o PRS e PND).

2.4.2 - Proposta e soluções

- O Primeiro-ministro considera importante a materialização do ponto n.º1 da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo, podendo ser liderado por Sua Excelência Presidente da República ou Pelo Mediador da CEDEAO;
- O Primeiro-ministro entende que uma vez que o Acordo fala de governo de Consenso e de Inclusão, a semelhança do actual governo que lidera, apenas deve ser mais aberta a outras instituições e sensibilidades políticas e da sociedade civil, de modo a ser mais alargado, respeitando a interpretação do Acordo da CEDEAO;
- Assim, o Primeiro-ministro considera que qualquer materialização do Acordo da CEDEAO deve ser no sentido de renovar a confiança ao actual governo, já por si inclusivo, respeitando a nova maioria reclamada no parlamento (os 15, o PRS e PND), dando-lhe possibilidades de se alargar a outras instituições, sensibilidades políticas e da sociedade civil.

3 – Conclusão

- Não obstante a interpretação enviesado do Acordo assinado, as partes consideram por unanimidade que o desbloqueio da situação actual passa pelo respeito do Acordo assinado entre as partes, e a consequente materialização do ponto n.º1 da CEDEAO - “Reunir todas as partes visadas em torno de uma mesa de diálogo inclusivo na base de uma plataforma que reúne os 15 deputados dissidentes, o PAIGC, o PRS, os outros partidos, a sociedade

civil, os chefes religiosos e tradicionais” – como via catalisadora e consequente de todo o Consenso necessário entre as partes assinantes do Acordo;

- Apesar de algumas interpretações regidas de posições em relação a crise em si, e do Acordo, há uma disponibilidade das partes em aceitar um diálogo aberto e franco, liderado por Excelência o Presidente da República, Dr. José Mário Vaz, ou pelo Mediador da CEDEAO, de modo a que se encontre uma solução rápida de saída de crise, através da escolha de uma figura de Consenso para liderar o novo Executivo;
- Apesar do reconhecimento e da vontade de cumprir as recomendações do Acordo da CEDEAO, as partes são da opinião de que há que continuar a trabalhar a confiança e auto-estima do guineense, através de criação de espaço de concertação a nível nacional, propício ao diálogo franco e construtivo entre os guineenses, e em concreto entre as partes desavindas do actual conflito político/governativo.

Bissau, 6 de Outubro de 2016

O Presidente da Comissão

Pe. Domingos da Fonseca

Palácio Colinas de Boé - Bissau, Avenida Unidade Africana, ANP (Assembleia Nacional Popular)

Tel.: +245 966625409 / +245 5860193 –

Correio eletrónico: domingos_dafonseca@yahoo.com; cocn2016@gmail.com



Assembleia Nacional Popular



*Caminhos para a Consolidação da Paz
e Desenvolvimento*

SIMPOSIO INTERNACIONAL

NÓ NFRENTA PASSADU PA NÓ KUMPU GUINÉ-BISSAU DI AMANHÃ

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Recomendações Finais

Os conferencistas reunidas no Simpósio Internacional sob o lema: **SIMPOSIO INTERNACIONAL «NÓ NFRENTA PASSADU PA NÓ KUMPU GUINÉ-BISSAU DI AMANHÃ»**, realizado no Salão Nobre da Plenária da Assembleia Nacional Popular, em Bissau, aos 08 a 11 dias do mês Fevereiro do ano dois mil de dezassete recomendam o seguinte:

1. - Apelar a Comissão Organizadora da Conferência Nacional para assumir e ser interlocutor entre os guineenses, fazendo “*ponte*” no processo de aproximação entre as instituições de soberania para o processo de diálogo e reconciliação nacional;
2. – Promover junto das organizações da sociedade civil ações concretas de sensibilização junto da comunidade guineense com o propósito da promoção da cultura da não-violência, do trabalho, da vida e da paz;
3. - Apelar o Presidente da Republica, Primeiro Magistrado da Nação enquanto Presidente da Comissão de Honra, para usar a sua magistratura de influência para que a realização da conferência nacional seja uma realidade efetiva, um processo de diálogo que deva mobilizar todos os guineenses em prol da reconciliação, da paz e do desenvolvimento;
4. - Exortar os líderes políticos para optarem por via de diálogo, da verdade, da reconciliação intra e extra partidária com o propósito de promover uma democracia inclusiva;
5. - Exortar e apelar os órgãos de soberania para um diálogo franco, que respeitem a vontade popular exercida democraticamente, o princípio da interdependência funcional dos órgãos, do direito a livre expressão e manifestação em prol do desenvolvimento socioeconómico e segurança humana da Guiné-Bissau;
6. - Encorajar a postura assumida pelas nossas gloriosas forças de defesa e segurança no processo de promoção da cultura de não-violência e subordinação ao poder político e pela sua posição no presente conflito político institucional;
7. - Exortar o povo guineense ao exercício do direito a cidadania ativa e participativa em prol da proteção dos direitos humanos, da promoção da democracia, da paz e do progresso nacional.
8. - Exortar a classe política guineense a uma conduta moral e que «**esta terra é nossa**» para assumirem o diálogo franco e aberto que permita o desbloqueio da atual impasse político e do respeito pela interdependência institucional e funcional dos órgãos de soberania.
9. - Reconhecer os esforços e trabalhos realizados pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional, encorajando-a em prosseguir os objetivos institucionalizados para o bem-estar do povo guineense;
10. Apelar o povo guineense em geral, os órgãos de soberania, atores políticos e sociais e amigos da Guiné-Bissau para apropriarem e apoiarem o processo de reconciliação entre os guineenses;
11. - Apelar os guineenses a uma profunda introspeção individual e coletiva, como parte do problema em prol de um diálogo de coração como o único caminho para a verdade e reconciliação nacional;

Moções de Agradecimento e Reconhecimentos

1. Reconhecer o papel da comunidade internacional – P5 e amigos da Guiné-Bissau e encorajar los pela persistência e esforço de ajudar os guineenses em encontrar vias para a saída da crise vigente;

2. Agradecer e reconhecer o papel do Governo Timorense e do Japão no apoio ao processo de diálogo e reconciliação na Guiné-Bissau;
3. Enaltecer o papel do Dr.º José Ramos Horta, Premio Nobel da Paz, Padrinho do processo do diálogo nacional, nos esforços e dedicação pela causa da Paz, estabilidade, diálogo, justiça social em prol da promoção do desenvolvimento socioeconómico da Guiné-Bissau;
4. Reconhecer o apoio e assistência técnico-institucional da UNIOGBIS prestada à Comissão Organizadora da Conferencia Nacional para a realização das suas atividades e ações em curso em prol da promoção da paz e reconciliação nacional;
5. Agradecer a Comissão de Verdade, Dialogo e Reconciliação (**CONARIV**) da República de Costa de Marfim e a Comissão de Verdade e Acolhimento da República de Timor Leste por terem aceite a partilha de experiencia, emoções e verdades e a disponibilidade em apoiar e assistir tecnicamente o processo e a COCN.
6. Agradecer a Assembleia Nacional Popular, aos deputados pela sabia decisão, visão em criar um espaço de dialogo inclusivo, aberto á todos os guineenses e amigos da Guiné-Bissau em prol da Paz, reconciliação e desenvolvimento;
7. Agradecer e reconhecer o papel do povo guineense pela participação ativa no processo de auscultação, restituição e validação do **Relatório Analítico 2009-2017 Sobre a Paz Reconciliação e Desenvolvimento**.

**Relatório Final da consultoria
realizada em Fevereiro de 2017
junto do Escritório Integrado das Nações Unidas para a
Consolidação da Paz (UNIOGBIS) sobre o tema da
Justiça de Transição na Guiné-Bissau**



Sara Guerreiro

Março de 2017

Índice

I.	Introdução.....	3
II.	Enquadramento	3
III.	Justiça de transição: conceitos chave	4
III. 1.	Definição e objectivos da justiça de transição	4
III. 2.	Justiça de transição e justiça restaurativa	6
III. 3.	Principais direitos em causa na justiça de transição.....	7
III. 4.	Justiça e Paz: dicotomia ou complementaridade?.....	9
III. 5.	Obstáculos comuns a uma justiça de transição efectiva em vários países.....	10
III. 6.	Mecanismos de justiça de transição	11
III. 6. 1.	Mecanismos criminais.....	11
III. 6. 2.	Processos de procura da verdade e/ou reconciliação, em especial as Comissões de Verdade e Reconciliação.....	15
III. 6. 3.	Reparações	18
III. 6. 4.	Reforma institucional	19
III. 6. 5.	Justiça tradicional.....	21
III. 6. 6.	Consultas nacionais.....	23
IV.	Conclusões preliminares dos participantes quanto à justiça de transição na Guiné-Bissau.....	23
IV. 1.	Utilidade da justiça de transição na Guiné-Bissau.....	24
IV. 2.	Conclusões preliminares quanto a mecanismos de justiça criminal	25
IV. 3.	Conclusões preliminares quanto a modelos de justiça de transição que podem servir como exemplo para o caso da Guiné-Bissau	26
IV. 4.	Conclusões preliminares quanto a um mecanismo de procura da verdade e reconciliação nacional.....	27
V.	Próximos passos da COCN no que respeita à justiça de transição na Guiné-Bissau: questões que merecem reflexão adicional previamente à Conferência Nacional e formação adicional	28
VI.	Conclusões e Recomendações.....	29
Conclusões	29	
Recomendações.....	33	
Anexo 1 –	Notas orientadoras para próximos passos na criação de uma Comissão de Verdade e Reconciliação	37
Anexo 2 -	Casos de Estudo: Timor-Leste e Costa do Marfim	39
Anexo 3 -	Linhas orientadoras de soluções para um modelo de justiça de transição.....	42
Notas.....	43	

Justiça de Transição na Guiné-Bissau

Relatório Final

Março de 2017

I. Introdução

O presente relatório diz respeito ao trabalho desenvolvido no âmbito da consultoria realizada no mês de Fevereiro de 2017, junto do Escritório Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz (UNIOGBIS), relativa ao tema da *justiça de transição na Guiné-Bissau*.

O tema da justiça de transição na Guiné-Bissau foi objecto de uma apresentação no dia 9 de Fevereiro no simpósio sob o tema: “Enfrentar o passado para construir a Guiné-Bissau de amanhã” (NÓ NFRENTA PASADO PA NÔ KUMPU GUINÉ-BISSAU DI AMANHÃ), seguido de debate, bem como foi objecto de uma formação, com carácter participativo, destinada aos membros da Comissão para Organização da Conferência Nacional “Caminhos para Paz e Desenvolvimento” (“COCN”), nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2017. A COCN é a principal responsável pelo processo de reconciliação, diálogo e justiça desejado para a Guiné-Bissau.

O presente documento pretende relatar os temas abordados, quer no simpósio quer na formação participativa, bem como as principais conclusões preliminares da COCN sobre o tema em análise. Pretende ainda dar conta das necessidades e questões identificadas pela mesma Comissão, no âmbito da referida formação participativa. O presente relatório, embora suportado por uma pesquisa aturada, não pretende consubstanciar um instrumento académico e/ou doutrinário exaustivo relativo ao tema da justiça de transição.

II. Enquadramento

Nos dias 8 a 11 de Fevereiro de 2017, realizou-se em Bissau um simpósio sob o tema: “Enfrentar o passado para construir a Guiné-Bissau de amanhã” (NÓ NFRENTA PASADO PA NÔ KUMPU GUINÉ-BISSAU DI AMANHÃ). Este simpósio teve como objectivos principais:

1. Aumentar a consciência nacional sobre a importância de lidar com o passado para resgatar o país do ciclo de instabilidade e conflito político e social;
2. Reforçar a consciência colectiva sobre a pertinência da Conferência Nacional “Caminhos para a Paz e Desenvolvimento”; e
3. Capacitar os delegados para a Conferência Nacional “Caminhos para Paz e Desenvolvimento” a realizar futuramente.

O referido simpósio culminou um longo processo levado a cabo pela Comissão para Organização da Conferência Nacional “Caminhos para Paz e Desenvolvimento” (“COCN”), com o apoio do Escritório Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz (UNIOGBIS), do Fundo das Nações Unidas para a Consolidação da Paz e do Governo de Timor-Leste.

A COCN tem como objectivo abrir um espaço de diálogo na sociedade guineense, discutir com profundidade os problemas e causas dos conflitos na Guiné-Bissau, bem como propor soluções com vista à construção de uma sociedade mais justa onde a Guerra e a violência possam ser substituídas pela cooperação, partilha e um diálogo construtivo.

A COCN iniciou os seus trabalhos de auscultações nacionais e na diáspora em 2010, trabalhos esses que foram interrompidos em 2012. Liderada pelo Padre Domingos da Fonseca, a COCN foi restabelecida pela Assembleia Nacional Popular em 2015, para retomar os trabalhos de consulta, tendo em conta a necessidade de, através de uma Conferência nacional, escolher um mecanismo de reconciliação nacional para a Guiné-Bissau que possa *“atacar as causas do conflito, escrever a história comum dos guineenses para que o país possa virar a página do passado e avançar para o desenvolvimento”*.

A COCN analisou os resultados das consultas anteriores, estudou a experiência de outros países, como Timor-Leste e Costa do Marfim, e produziu o seu relatório final que foi apresentado no simpósio.

O simpósio contou com a participação de mais de 200 delegados à Conferência Nacional, vindos de todas as regiões do país, e com a participação de oradores nacionais e internacionais entre os quais se destaca o ex-presidente de Timor-Leste, José Ramos Horta, convidado de honra da Comissão.

Os temas abordados no mencionado simpósio incluíram: projecto de reconciliação nacional; mecanismos geradores de confiança nacional e promoção do diálogo; dimensão histórica das transformações socioeconómicas e políticas; o papel da sociedade civil nos processos de estabilidade política e reconciliação, bem como o tema da justiça de transição na Guiné-Bissau.

As principais recomendações da COCN no final do simpósio foram no sentido de apelar aos órgãos de soberania, em especial ao Presidente da República, para que se criem condições para realização da Conferência Nacional *“Caminhos para Paz e Desenvolvimento”*, apelar às organizações da sociedade civil que promovam ações de sensibilização, cultura de não violência, trabalho, vida e paz, estimular o diálogo franco, que respeite a vontade popular exercida democraticamente e a liberdade de expressão. A COCN recomendou ainda encorajar a postura das forças de defesa e segurança no que respeita a uma cultura de não violência e subordinação ao poder político, solicitar à classe política que mantenha uma conduta moral e responsável, no pressuposto de que a Guiné-Bissau está *“acima de todos nós”*, e reafirmar o respeito e orgulho na Guiné-Bissau. Finalmente apelou a todos os guineenses que se apropriem do processo de reconciliação através de uma introspecção individual e colectiva que envolva um *“diálogo de coração – o único caminho para a reconciliação nacional”*.

III. Justiça de transição: conceitos chave

III. 1. Definição e objectivos da justiça de transição

Justiça de transição pode ser definida como *“o esforço para a construção da paz sustentável após um período de conflito, violência em massa ou violação sistemática dos direitos humanos. O objectivo da justiça de transição implica processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação. O que foi mencionado anteriormente exige um conjunto inclusivo de estratégias formuladas para enfrentar o passado assim como para olhar o futuro a fim de evitar o reaparecimento do conflito e das violações”*¹.

Uma das bases jurídicas essenciais da justiça de transição é a própria responsabilidade dos Estados no que respeita à prevenção, investigação e reparação de violações de direitos humanos. A decisão de 1988, do Tribunal Inter-Americano dos Direitos Humanos no caso “Velásquez Rodríguez v. Honduras” (entre outras) afirmou que os Estados têm quatro obrigações fundamentais na área dos direitos humanos:

1. Adotar medidas com vista a prevenir a violação de direitos humanos;
2. Investigar as violações de direitos humanos;
3. Trazer à justiça /sancionar aqueles que levam a cabo as violações de direitos humanos;
4. Tomar medidas de reparação sempre que se verifique a violação de direitos humanos.

A noção de justiça de transição, emerge enquanto conceito autónomo durante a “terceira onda” de democracia na América-Latina nos anos 80 e na Europa de Leste após a queda da União Soviética nos anos 90. Tendo tido um foco inicial em regimes ditatoriais e autoritários, tem vindo a evoluir enquanto instrumento fundamental de direitos humanos e democratização das sociedades, transformando-se num mecanismo fundamental em sociedades pós-conflito onde existe a necessidade de consolidação da paz e diálogo e estabelecimento do Estado de Direito^{2 3}.

O então Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Kofi Annan, referiu que o termo justiça de transição: *“compreende o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus actos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação. Tais mecanismos podem ser judiciais e extrajudiciais, com diferentes níveis de envolvimento internacional (ou nenhum), bem como abarcar o juízo de processos individuais, reparações, busca da verdade, reforma institucional, investigação de antecedentes, a destituição de um cargo ou a combinação de todos esses procedimentos”*⁴.

No mesmo sentido, a “nota orientadora” do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas em 2010 refere-se à justiça de transição como consistindo num *“conjunto de processos e mecanismos, incluindo iniciativas de investigação criminal, facilitação de iniciativas com respeito ao direito à verdade, à entrega de reparações, reforma institucional e consultas nacionais”*⁵.

Assim, com inspiração nas supracitadas definições, pode dizer-se que **justiça de transição consubstancia um conjunto de estratégias e/ou mecanismos, utilizados pelas sociedades que foram sujeitas a determinados abusos e/ou violações dos direitos humanos num passado recente – regimes ditatoriais, genocídios, guerras civis e outras situações traumáticas -, com vista a ultrapassar estas situações, encontrar a verdade e a reconciliação e construir um futuro mais democrático, justo e pacífico.**

Os principais objectivos da justiça de transição são os seguintes:

1. Reconstrução da sociedade e da paz;
2. Reconciliação da Nação;
3. Restabelecimento do Estado de Direito;
4. Reestruturação de instituições chave.

A justiça de transição tem sido utilizada em inúmeros contextos históricos, como se referiu *supra*, desde os anos 80 até ao presente. Alguns dos mais célebres contextos de justiça de transição foram África do Sul, Ruanda, Ex-Jugoslávia, Timor-Leste, Serra Leoa, Uganda, Colômbia, Argentina ou Costa do Marfim. Cada um destes programas de justiça de transição teve finalidades e mecanismos diferentes. Em comum têm a circunstância de terem passado por situações traumáticas, envolvendo violações de direitos

humanos. Têm ainda em comum a utilização de determinados mecanismos e/ou estratégias de carácter transitório – como as comissões de verdade e reconciliação - para reconciliar as comunidades, restabelecer o diálogo, procurar a verdade e assegurar justiça.

III. 2. Justiça de transição e justiça restaurativa

A justiça restaurativa é um conceito relativamente recente, desenvolvido a partir da década de 70 em países como Canadá, Estados Unidos ou Nova Zelândia, enquanto alternativa ao modelo típico de justiça retributiva ou punitiva, baseado na investigação e aplicação de sanções criminais⁶. O modelo da justiça restaurativa baseia-se fundamentalmente na importância da reconciliação e reparação, ao invés do julgamento e punição do comportamento criminal. O foco principal de cada um dos modelos encontra-se resumido no quadro *infra*.

Justiça punitiva/retributiva	Justiça restaurativa
Responsabilidade individual	Responsabilidade colectiva
Passado	Presente/futuro
Punição	Reparação/prevenção

Assim, enquanto a justiça punitiva se foca na responsabilidade individual de quem cometeu o ilícito criminal, a justiça restaurativa vê o fenómeno criminal como derivado de injustiças estruturais inerentes à sociedade, implicando, conseqüentemente, uma responsabilidade colectiva. Por outro lado, enquanto a justiça punitiva se centra na investigação dos factos que consubstanciam o ilícito criminal, focando-se no passado, a justiça restaurativa foca-se no presente, estimulando a descoberta de medidas e/ou mecanismos que possibilitem um melhor futuro, quer para os agressores quer para as vítimas. Finalmente, enquanto a justiça punitiva se centra no “castigo” ou “consequência” do ilícito criminal cometido, a justiça restaurativa assume uma função quase terapêutica, visando empoderar todas as partes envolvidas, através da figura central das reparações. Nesta medida, o Estado deve prover todos os meios para criação de um ambiente favorável à existência de reparações, ainda que não seja possível a restauração plena do estado anterior à violação. A vítima tem de ser reparada pelo que sofreu e desejavelmente restaurar a sua segurança e o sentido de controlo sobre a sua vida.

Como foi reafirmado em sede de formação, não há um modelo “certo” e outro “errado”. Ambos têm focos diversos e servem finalidades distintas. A intenção subjacente à descrição do modelo de justiça restaurativa é a de apontar um maior leque de possibilidades para além dos modelos tradicionais de justiça criminal que façam sentido num contexto de justiça de transição. Assim, por exemplo, os processos de procura de verdade e reconciliação frequentemente levados a cabo pelas “comissões de verdade e reconciliação” em sede de justiça de transição tendem a assumir características predominantemente restaurativas e não punitivas.

O foco na reparação, busca da verdade e reconciliação dos processos de justiça de transição tornam os mecanismos restaurativos particularmente adequados. Tal não significa que não possam ser assumidos mecanismos retributivos ou punitivos, se isso for considerado importante no contexto em causa.

No âmbito da formação participativa, foi manifestado pelos membros da COCN curiosidade e interesse sobre quais os mecanismos com características predominantemente restaurativas que, em concreto, podem ser utilizados no processo de reconciliação. Consequentemente, recomenda-se o estudo mais aprofundado deste tipo de mecanismos, em contextos de justiça de transição, para que a COCN possa dispor de um manancial de possibilidades e realizar uma escolha informada⁷.

III. 3. Principais direitos em causa na justiça de transição

Os principais direitos presentes em contextos de justiça de transição são os direitos à verdade, à justiça, à reparação e à prevenção.

Estes direitos resultam dos instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos bem como da jurisprudência dos tribunais internacionais e nacionais e foram sistematizados através dos chamados Princípios de Joinet/Orentlicher⁸.

Num relatório sobre o *direito à verdade* pelo Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos⁹, são identificadas as fontes do direito à verdade, com origem no direito humanitário internacional, em especial, no direito das famílias de descobrirem o paradeiro das vítimas e as circunstâncias das violações de direitos humanos ocorridas¹⁰. Este direito foi reconhecido pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha enquanto norma do direito consuetudinário internacional, aplicável a conflitos internos ou internacionais¹¹. Este direito tem sido ainda explicitamente reconhecido como um dos fundamentos jurídicos do estabelecimento de comissões ou de outros processos de descoberta da verdade, em contextos de justiça de transição, como foi o caso da Serra Leoa¹².

O direito à verdade pressupõe o conhecimento de *toda a verdade* quanto aos acontecimentos e circunstâncias das violações de direitos humanos ocorridas, incluindo quem as perpetrou, como, quando e porquê¹³. O então Secretário-Geral das Nações Unidas Ban Ki-moon referiu que “*conhecer a verdade oferece às vítimas individuais e suas famílias uma forma de encerrar um ciclo, restaurar a sua dignidade e conhecer, pelo menos, alguma reparação pelas suas perdas*”.

O direito à verdade tem sido reconhecido por tribunais internacionais, como foi o caso do tribunal penal internacional para a ex-Jugoslávia¹⁴, bem como por tribunais nacionais, como foi o caso da Colômbia¹⁵ ou do Peru. Este direito encontra-se estritamente ligado à obrigação dos Estados de protecção dos direitos humanos, bem como à obrigação de garantir a existência de investigações efectivas na sequência da violação reiterada e/ou séria de direitos humanos. Encontra-se ainda estritamente ligado aos princípios associados a Estados de Direito, incluindo transparência, responsabilidade e boa governação.

O *direito à justiça* é universalmente reconhecido e encontra-se explicitamente plasmado em vários instrumentos internacionais, como é o caso do artigo 2.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, ou dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. A Constituição da República da Guiné-Bissau contém provisões importantes nesta matéria, como é o caso do seu art. 32.º (sobre o acesso à justiça). Este direito pressupõe que as vítimas têm acesso a determinados mecanismos (criminais ou não criminais) que garantem a realização dos fins da justiça que forem privilegiados em cada sistema, tipicamente envolvendo reparação e punição.

O *direito à reparação* é reconhecido universalmente e está plasmado em instrumentos internacionais, como por exemplo, no artigo 8.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, no artigo 2.º do Pacto

Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no artigo 6.º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, no artigo 14.º da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e no artigo 39.º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

A propósito dos direitos à justiça e reparação é importante referir a Resolução n.º 60/147 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 16 de Dezembro de 2005¹⁶ que estabeleceu os “Princípios e Directrizes Básicas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Internacionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário”. Esta resolução refere vários aspectos importantes do direito à reparação, destacando-se os seguintes:

1. A reparação adequada, efectiva e rápida destina-se a promover a justiça, remediando violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos ou violações graves do direito internacional humanitário;
2. A reparação deve ser proporcional à gravidade das violações e ao dano sofrido;
3. Os Estados devem esforçar-se por estabelecer programas nacionais para a reparação e prestação de outros tipos de assistência às vítimas caso as partes responsáveis pelo dano sofrido não possam ou não queiram cumprir as suas obrigações;
4. A *restituição* deve, sempre que possível, restaurar a situação original em que a vítima se encontrava antes da ocorrência das violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos ou das violações graves de direito internacional humanitário sendo uma ;
5. A *indemnização* deve ser garantida, de forma apropriada e proporcional à gravidade da violação e às circunstâncias de cada caso, para qualquer dano economicamente avaliável resultante de violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos e de violações graves do direito internacional humanitário, nomeadamente:
 - a. Danos físicos ou mentais;
 - b. Oportunidades perdidas, incluindo nos domínios do emprego, da educação e dos benefícios sociais;
 - c. Prejuízos materiais e lucros cessantes, incluindo potenciais lucros cessantes;
 - d. Danos morais;
 - e. Despesas necessárias para efeitos de assistência jurídica ou especializada, medicamentos e serviços médicos, e serviços psicológicos e sociais.
6. A *reabilitação* deve compreender a assistência médica e psicológica, bem como os serviços jurídicos e sociais;
7. A *satisfação* deve compreender, sendo caso disso, todas ou algumas das seguintes medidas:
 - a. Medidas eficazes com vista à cessação de violações contínuas;
 - b. Verificação dos factos e revelação pública da verdade na medida em que tal revelação não cause danos adicionais nem ameace a segurança e os interesses da vítima, dos familiares da vítima, de testemunhas ou de pessoas que tenham intervindo a fim de auxiliar a vítima ou impedir a ocorrência de novas violações;
 - c. Declaração oficial ou decisão judicial que restabeleça a dignidade, a reputação e os direitos da vítima e de pessoas estreitamente ligadas à vítima;
 - d. Desculpa pública, incluindo o reconhecimento dos factos e a aceitação de responsabilidades;

e. Comemorações e homenagens às vítimas.

A supracitada Resolução n.º 60/147, de 16 de Dezembro de 2005, da Assembleia Geral das Nações Unidas consagra ainda importantes provisões relativamente ao *direito à prevenção* ou de “*não repetição*” das violações cometidas. Destacam-se as seguintes medidas de prevenção:

1. Garantia de um controlo efectivo das forças militares e de segurança pelas autoridades civis;
2. Garantia de que todos os procedimentos civis e militares observam as normas internacionais relativas às garantias processuais, à equidade e à imparcialidade;
3. Reforço da independência do poder judicial;
4. Protecção dos profissionais das áreas da justiça, da medicina e dos serviços de saúde, dos profissionais da comunicação social e outras profissões conexas, e dos defensores de direitos humanos;
5. Prestação, a título prioritário e de forma continuada, de educação em matéria de direitos humanos e direito internacional humanitário a todos os sectores da sociedade e de formação nessas áreas aos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, bem como às forças militares e de segurança;
6. Promoção de mecanismos para a prevenção e monitorização de conflitos sociais e sua resolução;
7. Revisão e alteração de leis que favoreçam ou permitam violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos e violações graves do direito internacional humanitário.

III. 4. Justiça e Paz: dicotomia ou complementaridade?

Importa ainda abordar uma possível dicotomia entre os valores da justiça e da paz. Muito se tem escrito¹⁷ sobre este aparente dilema, especialmente quando se trata de fazer as opções fundamentais em contextos de justiça de transição: *devem ser concedidas amnistias? Deve estabelecer-se um modelo de procura de verdade que não implique uma punição criminal? Deve reservar-se os crimes mais graves para o sistema criminal e abordar os crimes menos graves em sede de justiça comunitária? Devem todos os responsáveis ser julgados e condenados?*

A referida dicotomia pressupõe que é necessária uma escolha quanto a que valor se deve priorizar em modelos de justiça de transição: *ou a justiça ou a paz*. O termo justiça é, aqui, especialmente associado ao conceito de justiça retributiva: os responsáveis devem ser julgados e sancionados em sede de sistema de investigação criminal (nacional ou internacional). Entende-se que, caso os responsáveis não sejam levados à justiça, poderá haver paz social mas que a justiça é sacrificada. A concessão de amnistias por determinados crimes tem sido vista como uma situação na qual se prioriza a paz social em detrimento da justiça.

Assim, críticas têm sido feitas em países onde foram concedidas amnistias aos crimes envolvendo violações de direitos humanos, entendendo-se que o valor da justiça foi sacrificado em nome da reconciliação e paz¹⁸. Além disso, tem-se entendido cada vez mais que as amnistias conhecem limitações impostas pelo Direito Internacional. Assim, é doutrina oficial da Organização das Nações Unidas¹⁹ que as amnistias:

1. Não podem impedir a acusação e julgamento de indivíduos que sejam criminalmente responsáveis por crimes de guerra, genocídio, violações sérias de direitos humanos, incluindo violações especificamente caracterizadas pelo género;
2. Não podem interferir com os direitos das vítimas à reparação;
3. Não podem restringir o direito das vítimas, bem como da sociedade, de conhecer a verdade sobre as violações de direitos humanos e direito humanitário.

O tema das amnistias em contextos de justiça de transição é de extrema importância na Guiné-Bissau, visto que a Assembleia Nacional Popular concedeu já um conjunto de amnistias com algum grau de polémica. As mesmas devem ser estudadas e analisadas²⁰ juridicamente, bem como as respectivas consequências, à medida que se consideram diversas opções quanto a mecanismos de justiça de transição. Importa assim responder juridicamente às seguintes questões:

1. Qual a admissibilidade das amnistias concedidas face aos parâmetros de Direito Internacional?
2. Quais as consequências das mesmas para o processo de justiça de transição?
3. Que considerações jurídicas devem presidir ao uso futuro de amnistias na Guiné-Bissau em contexto de justiça de transição?

Por outro lado, quando o foco se encontra nos julgamentos e punições de determinados indivíduos, pode esquecer-se que a sociedade necessita de um determinado envolvimento – nomeadamente através de diálogo aberto - para que exista uma cura colectiva e assim comprometer a possibilidade de reconciliação e paz social²¹.

Nalguns contextos de justiça de transição, como foi maioritariamente o caso de Timor-Leste (descrito *infra*), as necessidades de justiça e reconciliação foram satisfeitas em simultâneo, procedendo-se a julgamentos e/ou processos de reconciliação comunitária com determinadas consequências (como serviço comunitário ou pedidos de desculpa) ao mesmo tempo que se promovia o diálogo.

Como se refere no “*Estudo sobre boas práticas, incluindo recomendações para assistir os Estados no fortalecimento da sua capacidade nacional para combater todos os aspetos da impunidade*”²², políticas efectivas requerem uma estratégia multifacetada, com cada componente a desempenhar um papel necessário mas parcial. Justiça e paz social são valores fundamentais nos programas de justiça de transição. Devem ser privilegiados programas multi-dimensionais e equilibrados que apostem na complementaridade destes valores ao invés de escolherem um em detrimento do outro.

III. 5. Obstáculos comuns a uma justiça de transição efectiva em vários países

Os obstáculos comumente apontados em países com necessidade de mecanismos de justiça de transição são, no fundo, os mesmos que dificultam a implementação de qualquer Estado de Direito. Os contextos de justiça de transição encontram-se, porém, fragilizados por situações de conflito e/ou violações sérias de direitos humanos, pelo que os obstáculos assumem proporções maiores, os recursos humanos e financeiros são tipicamente mais escassos, bem como nem sempre existe uma vontade política consciente e empenhada para lhes fazer face.

O relatório final da COCN²³ bem como a discussão tida no simpósio identificaram alguns obstáculos à implementação da justiça e de um pleno Estado de Direito na Guiné-Bissau. Destes, destacam-se os seguintes:

- Impunidade (existindo determinados grupos considerados “intocáveis”, imunes à justiça);
- Falta de recursos humanos capacitados e de infraestruturas e equipamentos no sistema de administração da justiça;
- Desigualdade de género (que o relatório relaciona também com a dominante “cultura de *matchundadi*”);
- Nepotismo e interesses pessoais na Administração Pública;
- Corrupção;
- Comunicação insuficiente entre órgãos de soberania;
- Silêncio sobre determinados acontecimentos que marcaram negativamente a história do país;
- Falta de voz de determinados grupos, como as crianças.

Foi também referido que existe, no seio da sociedade guineense, elevado grau de consciência sobre estes obstáculos, mas insuficiente grau de acção.

O presente relatório aborda *infra*, o estado do sistema da justiça criminal na Guiné-Bissau bem como o tema das reformas necessárias no país, aí se aprofundando um pouco mais este tema.

III. 6. Mecanismos de justiça de transição

III. 6. 1. Mecanismos criminais

Com o termo “mecanismos criminais” pretende-se englobar todas as componentes de um sistema criminal, quer ao nível nacional ou interno, quer também ao nível internacional. O objectivo deste sistema criminal é o de investigar e julgar os crimes cometidos.

O sistema criminal, engloba, ao nível nacional, quer a legislação penal, quer os órgãos de investigação criminal, quer também os tribunais e todas as entidades que colaboram na administração da justiça penal. Ao nível internacional, implica a existência de órgãos de investigação e tribunais internacionais, quer *ad hoc* quer permanentes.

Mecanismos nacionais

Em contextos de justiça de transição, muitos têm sido os casos em que há recurso aos órgãos e autoridades nacionais para investigar e julgar os crimes cometidos, como são os casos da Argentina²⁴ e da Guatemala²⁵. Tal sucede tipicamente em países onde existe um sistema criminal funcional e efectivo, com garantias mínimas de respeito pela lei e um determinado grau de fiabilidade nas autoridades de administração da justiça penal.

Nem sempre essa opção é bem sucedida, pelo que importa tomá-la com conhecimento de causa e realismo. Quando o sistema criminal interno ou nacional é insuficiente e se anuncia, em contextos de justiça de transição, que (finalmente) se vai fazer justiça, o efeito dessa insuficiência pode ser ainda mais devastador do que o ponto de partida, por terem sido criadas expectativas nas vítimas ou sociedades que acabam goradas²⁶, minando os esforços para implementar uma justiça de transição efectiva.

Para que se possa falar em mecanismos criminais efectivos ao nível nacional, é necessário, pelo menos, reunir os seguintes pressupostos:

1. Órgãos de investigação criminal (Ministério Público, polícias, etc.) com capacidade efectiva;

2. Poder judiciário forte e independente;
3. Legislação suficiente e conforme ao Direito Internacional;
4. Estabelecimentos de reclusão com padrões mínimos;
5. Proteção adequada de testemunhas e vítimas.

No caso da Guiné-Bissau, vários estudos têm feito um diagnóstico pouco animador do sistema de justiça, incluindo o sistema criminal. Desde estudos sobre acesso à justiça de 2008²⁷, 2011²⁸, passando pela Política Nacional para o Sector da Justiça (2010-2015)²⁹, ao relatório recente da Relatora Especial sobre a *independência dos juizes e advogados*, de 2016³⁰, todos concluem que há muito a fazer antes de se poder considerar o sistema criminal guineense plenamente funcional.

Destacamos as principais conclusões do supracitado relatório (de 2016), bem como do supracitado estudo de acesso à justiça (de 2011) relativamente ao sistema criminal na Guiné-Bissau:

1. Há falta de tribunais, informação, confiança e educação cívica, o que leva a maioria das pessoas a recorrer a líderes tradicionais para resolver os seus litígios;
2. A justiça tradicional funciona, de facto, como uma instância de resolução dos problemas da comunidade, especialmente nas regiões, tentando frequentemente encontrar uma solução de consenso entre as partes, mas não assegurando, de forma suficiente, padrões mínimos de direitos humanos³¹;
3. A justiça é cara e a grande maioria da população não pode pagar os seus serviços;
4. O tratamento dos casos nem sempre respeita o processo equitativo (*due process*) e existem atrasos judiciais, o que, muitas vezes, equivale a uma denegação de justiça;
5. O sistema de justiça não tem instalações adequadas para trabalhar, incluindo tribunais, ferramentas de investigação, celas de detenção, ou material básico de escritório;
6. Os juizes e procuradores não têm salários adequados;
7. Ao nível da consciência jurídica da população, está-se longe de uma população esclarecida, informada dos seus direitos e consciente do funcionamento da justiça estadual e do direito ao patrocínio judiciário;
8. Não há um mecanismo de protecção de juizes, procuradores, agentes de polícia judiciária e os advogados ficam expostos a ameaças e pressões, sendo, por isso, vítimas;
9. A impunidade é “galopante”, sendo que são considerados grupos “imunes” na Guiné-Bissau os militares, políticos, autoridades policiais e as pessoas com recursos financeiros;
10. As mulheres e crianças são grupos claramente vulneráveis, “sem voz”, e as formas de violência contra as mesmas assumem dimensões preocupantes, praticamente sem resposta por parte do sistema de justiça criminal;
11. A instabilidade política é elevada e os crimes do passado ainda estão por ser resolvidos.

Recomenda-se um diagnóstico actualizado deste sistema criminal, com foco nas insuficiências que podem obstar ao alcance de uma justiça efectiva. Deve ainda reflectir-se sobre um conjunto de medidas temporárias e/ou permanentes que possam ser tomadas, nomeadamente com a colaboração dos parceiros internacionais, para garantir a funcionalidade mínima deste sistema, caso a opção seja a de recorrer ao sistema criminal nacional como instância primária para a investigação e julgamento dos crimes cometidos.

Mecanismos internacionais

Tribunais penais internacionais *ad hoc*

No final do século passado foram criados dois tribunais penais internacionais que ganharam notoriedade e marcaram a história, com jurisdição limitada no tempo e a determinados tipos de crimes: os tribunais penais internacionais *ad hoc*³² para a Ex-Jugoslávia (1993-presente) e para o Ruanda (1994 – 2012).

Ambos foram instituídos na sequência de resoluções das Nações Unidas³³ e a sua jurisdição incidiu sobre crimes que tiveram lugar durante os conflitos nos Balcãs e no Ruanda nos anos 90.

Nas suas decisões sobre o genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade, estes tribunais deixaram um importante legado, demonstrando que a posição de um indivíduo não o protege da acusação e julgamento e que mesmo os líderes suspeitos de crimes podem ser chamados à justiça criminal. Também consideraram que, por vezes, a culpa é individualizada, assim protegendo comunidades inteiras de serem rotuladas como “colectivamente responsáveis”.

Por outro lado, críticas foram feitas à actuação destes tribunais, nomeadamente a morosidade dos processos criminais, a limitação das penas, o reduzido acesso das vítimas aos tribunais e os custos dos mesmos. Assim, em 10 anos de funcionamento, fala-se em \$1.2 bilhões de dólares gastos pelo Tribunal Penal Internacional para a Ex-Jugoslávia e \$1 bilhão de dólares pelo Tribunal Penal Internacional para o Ruanda, o que significa um custo de entre 10 a 15 milhões de dólares por acusado³⁴.

Tribunal Penal Internacional

O Tribunal Penal Internacional (TPI) foi criado pelo Estatuto de Roma, aprovado em 1998³⁵, e iniciou seus trabalhos em Julho de 2002.

Este Tribunal possui competência para julgar quatro tipos de crimes:

- crimes contra a humanidade³⁶;
- crimes de genocídio³⁷;
- crimes de guerra³⁸;
- crimes de agressão³⁹.

O TPI funda-se nos princípios da complementaridade e subsidiariedade, possuindo como características o facto de ser permanente e internacional. As penas previstas são de até 30 anos de prisão, sendo aceitável, excepcionalmente, a pena máxima de prisão perpétua⁴⁰.

Ao contrário dos tribunais da Ex-Jugoslávia e do Ruanda, o TPI é um órgão jurisdicional permanente, cuja competência não conhece limites temporais (salvo o princípio da não retroactividade). Tem ainda, pelo menos potencialmente, jurisdição universal.

Embora a competência dos dois tribunais *ad hoc* não fosse exclusiva, mas concomitante com a dos tribunais nacionais, tinha primazia sobre os tribunais nacionais. Assim, em qualquer fase do processo, os tribunais internacionais *ad hoc* podiam solicitar formalmente aos tribunais nacionais que não exercessem a sua competência. Já a actividade judicial do TPI destina-se apenas a complementar a dos tribunais nacionais, isto é, aquele só exercerá a sua jurisdição quando os tribunais nacionais não estiverem

dispostos ou não puderem efectivamente realizar a investigação ou o julgamento de uma pessoa acusada dos crimes definidos no Estatuto de Roma.

Por outro lado, pela primeira vez num tribunal internacional, no TPI as vítimas de crimes e as suas famílias podem expressar as suas opiniões e preocupações e reivindicar a reparação dos danos sofridos.

Para que os nacionais dos Estados possam ser julgados em sede de TPI é primeiro necessário que ratifiquem o respectivo Estatuto de Roma. Tal não é ainda o caso da Guiné-Bissau.

Tribunais híbridos

Tribunais híbridos são tribunais que, embora inseridos no sistema judicial nacional, têm, na sua composição, juízes nacionais e juízes internacionais, bem como aplicam normas da legislação nacional e internacional. Estes tribunais são considerados os tipos mais “modernos” ou “recentes” de Tribunais Penais Internacionais⁴¹.

Exemplos deste tipo de tribunais são as Câmaras com Jurisdição Exclusiva sobre Delitos Criminais Graves⁴², em Timor-Leste, o Tribunal Especial para a Serra Leoa⁴³, ou o Tribunal Especial do Líbano⁴⁴.

Convém referir que os tribunais híbridos, à excepção do caso do Líbano, estão unidos por um contexto histórico de conflito armado “interno-internacionalizado”, marcado por graves e prolongadas violações de direitos humanos.

Estes tribunais parecem apresentar várias vantagens, destacando-se as seguintes:

1. Maior receptividade nos contextos a que se referem, uma vez que a sua intenção não é a de se constituírem como um substituto internacional ao sistema de administração da justiça penal interno;
2. Proximidade relativamente aos contextos a que se referem, por força da sua localização no território sobre o qual terão jurisdição;
3. Incorporação de um esforço de capacitação da justiça nacional, nos Estados a que se referem, ao mesmo tempo em que combatem a impunidade através da aplicação do direito internacional;
4. Integração das normas nacionais com normas internacionais, garantindo os princípios basilares do Direito, como ampla defesa, contraditório, legalidade, *ne bis in idem*, responsabilidade penal internacional individual, independência e imparcialidade;
5. Custos menos elevados, quando comparados com os tribunais penais internacionais típicos.

No entanto, ainda que sejam integrados no contexto de um sistema criminal previamente existente, a criação de tribunais híbridos assume uma certa complexidade. Os tribunais híbridos requerem normalmente uma estrutura jurídica criada de raiz e aprovada pelos órgãos de soberania competentes, um edifício próprio, um conjunto de funcionários judiciais e administrativos, um orçamento específico, etc. Carecem de uma legitimidade acrescida e de um grau de consenso social confortável, bem como de uma vontade política forte que os suporte. Quando iniciam o seu funcionamento, estes tribunais julgam casos extremamente complexos e sensíveis, possivelmente utilizando técnicas e conceitos novos. O seu *staff* – quer nacional, quer internacional - necessita de formação e preparação específicas.

Assim, embora envolvendo custos menos elevados quando comparados com tribunais penais internacionais típicos, a criação de tribunais híbridos envolve recursos financeiros significativos. A título

de exemplo, as Câmaras com Jurisdição Exclusiva sobre Delitos Criminais Graves (em Timor-Leste) careciam, aquando da sua criação em 2000, de um orçamento anual de aproximadamente 6 milhões de dólares. A estimativa para o funcionamento anual do Tribunal Especial para a Serra Leoa foi de 19 milhões de dólares. O Tribunal Especial do Líbano teve um orçamento anual, em 2016, de 66.1 milhões de dólares (o que é menos de metade, em média, do que foi necessário para o funcionamento anual do Tribunal Penal para a Ex-Jugoslávia entre 2010 e 2015), estimando-se que, durante 8 anos (2009-2016), foi necessário um total de cerca de 466 milhões de dólares.

Importa, no processo de tomada de decisão relativamente a esta matéria, considerar o contexto específico da Guiné-Bissau, os acontecimentos concretos que se pretende investigar, considerar os prós e contras da criação de um tribunal híbrido, visitar outras experiências similares e ter uma noção realista dos recursos necessários.

III. 6. 2. Processos de procura da verdade e/ou reconciliação, em especial as Comissões de Verdade e Reconciliação

As Comissões de Verdade e Reconciliação são espaços de discussão e diálogo criados em contextos de justiça de transição e assumem uma multiplicidade de formas. Podem definir-se genericamente como órgãos não judiciais ou quase judiciais que averiguam situações nas quais ocorreram graves violações de direitos humanos ou de direito internacional humanitário tendo em vista estabelecer factos e o contexto em que ocorreram. Esta definição não captura, porém a variedade de formas e experiências das comissões.

As comissões geralmente realizam audiências públicas nas quais vítimas e/ou sobreviventes compartilham as suas histórias e, por vezes, confrontam os seus ex-agressores. As comissões lideram processos que culminam com o perdão por crimes passados ou outros mecanismos de reparação, elaboram propostas quanto a reformas necessárias nos países em causa e, acima de tudo, incorporam a esperança de que a sociedade pode ser curada. Estes processos de reconciliação pública são, por vezes, elogiados por oferecerem um caminho para a reconciliação e, por vezes, criticados por promoverem a impunidade e (re)traumatizar as vítimas⁴⁵.

Se a primeira comissão deste género foi criada na Argentina em 1983: a Comissão Nacional sobre o desaparecimento de pessoas (*Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas, CONADEP*)⁴⁶, já foram criadas, entretanto, mais de 40 comissões⁴⁷. Exemplos célebres são, na África do Sul, a Comissão de Verdade e Reconciliação (*Truth and Reconciliation Commission*), na Costa do Marfim, a Comissão de Diálogo, Verdade e Reconciliação (*Commission Dialogue, Vérité, et Réconciliation*), na Serra Leoa, a Comissão de Verdade e Reconciliação (*Truth and Reconciliation Commission*) e, em Timor-Leste, a Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR).

Utilizar-se-á o termo “Comissões de Verdade e Reconciliação” ou mesmo comissões, por facilidade de exposição, mas alerta-se para que não há um modelo único de comissão de verdade e reconciliação, quer em termos de mandato (matéria e períodos em causa) quer quanto aos objectivos, poderes, orçamentos, dimensão, etc.

Neste capítulo do relatório são dados alguns exemplos de como têm sido definidas comissões de verdade e reconciliação, a saber, objectivos, mandato e funções típicas. Em anexo, são enunciados os principais

passos na criação de uma comissão de verdade e reconciliação (Anexo 1) e no capítulo IV. 3 do presente relatório são reportadas as primeiras ideias da COCN relativamente a um mecanismo de procura de verdade e reconciliação.

Objectivos das Comissões de Verdade e Reconciliação

Desde logo, as comissões têm objectivos diferentes, dependendo da realidade do país e dos acontecimentos que pretendem abordar e/ou resolver. As comissões podem ter os seguintes objectivos:

- Contar a verdade (África do Sul, Timor-Leste, Costa do Marfim, Serra Leoa);
- Averiguar e/ou investigar determinada situação concreta, como: desaparecimentos na Argentina; escravatura, na República da Maurícia; violação dos direitos humanos das populações aborígenes nas “escolas residenciais índias” (*Indian Residential Schools*), no Canadá;
- Oferecer reparações às vítimas, incluindo apoio psicológico (Peru, Marrocos);
- Fazer recomendações quanto a reformas necessárias (Costa do Marfim);
- Apoiar outras medidas de justiça de transição, como julgamentos por crimes graves (Timor-Leste) ou sistemas de “veto”⁴⁸ (Serra Leoa);
- Promover encontros, consultas e outras medidas de reconciliação (Costa do Marfim);
- Reforçar a “consciência nacional” (Costa do Marfim);
- Assistir no restabelecimento da dignidade humana das vítimas (Timor-Leste).

Mandatos das Comissões de Verdade e Reconciliação

Na Argentina, a CONADEP foi criada em 1983, com o mandato de investigar os desaparecimentos das pessoas entre 1976 e 1983 e descobrir todos factos relacionados com esses casos, incluindo a localização dos cadáveres.

Na África do Sul, a Comissão de Verdade e Reconciliação foi criada em 1995, com o seguinte mandato: investigar a natureza, causas e dimensão das violações sérias de direitos humanos que ocorreram entre 1960 e 1994 (durante o regime do *apartheid*), restaurar a dignidade das vítimas, permitindo-lhes prestar declarações, conceder amnistias sob determinadas condições⁴⁹, e fazer recomendações ao Presidente e Parlamento em matéria de reparações e outras medidas destinadas à reabilitação⁵⁰.

Na Serra Leoa, a Comissão de Verdade e Reconciliação foi criada em 2000, tendo por objectivo fazer face à impunidade, quebrar o ciclo de violência, constituir um fórum para vítimas e perpetradores de violações de direitos humanos para que possam contar a sua história e ter uma ideia clara sobre o passado para facilitar um processo de cura e reconciliação genuínos. Esta Comissão incidia sobre violações ocorridas desde o conflito de 1991 à assinatura do acordo de paz em 2002 e tinha como função complementar recomendar medidas para a reabilitação das vítimas. A Comissão podia pedir assistência aos líderes tradicionais e religiosos para facilitar as sessões públicas e para resolver conflitos locais decorrentes de violações ou abusos passados ou apoiando o processo de cura e reconciliação. O Governo tinha a obrigação de implementar as recomendações do relatório da Comissão que se dirigissem a órgãos governamentais.

Tal como na África do Sul, a Comissão da Serra Leoa recolheu testemunhos à porta fechada relativamente aos acontecimentos especialmente relacionados com mulheres, nomeadamente violência sexual, e apenas perante comissárias e outro *staff* do sexo feminino.

Na República da Maurícia, a Comissão da Verdade e Justiça foi criada em 2008, com o mandato de levar a cabo um inquérito ao legado da escravatura e trabalho forçado na Maurícia. A comissão também tinha a responsabilidade de determinar medidas apropriadas, a serem estendidas aos descendentes dos escravos e a investigar queixas de expropriação de terras. Esta comissão é original, na medida em que lida com abusos sócio-económicos cometidos por uma classe social e tenta cobrir mais de 370 anos de história (1638-presente)⁵¹.

Funções das Comissões

As funções das comissões variam bastante, podendo assumir uma natureza quase judicial, destacando-se as seguintes:

1. Realizar investigações:

Nalguns casos os poderes funcionais destas comissões vão a ponto de poder de intimar pessoas a participar em audições públicas, a prestar declarações ou a entregar objectos. Este era o caso da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação em Timor-Leste. Se a ordem não fosse cumprida podia ser aplicada uma pena de prisão não superior a 1 ano ou em multa não superior a USD 3.000,00.

Noutros casos, o sucesso das investigações depende da colaboração de outras entidades, podendo a comissão apenas solicitar essa colaboração.

2. Conduzir audiências públicas:

Quer durante a realização de investigações, quer durante a condução de audiências públicas ou outros processos de reconciliação importa considerar a especial necessidade de protecção das vítimas e das testemunhas⁵².

3. Preparar um relatório contendo a informação recolhida, os processos levados a cabo e recomendações;

4. Organizar e realizar actividades públicas conducentes ao diálogo e reconciliação.

Ligação entre as comissões e mecanismos de investigação criminal

Muitas comissões de verdade e reconciliação têm uma ligação próxima com o sistema criminal, em especial com os órgãos encarregados da investigação e acusação criminal.

Assim, a Comissão de Verdade e Reconciliação no Chile – não tendo poderes para recomendar acusações – transmitiu as suas conclusões e a prova recolhida em cerca de 220 casos aos tribunais de investigação judicial. A Comissão de Verdade e Reconciliação no Peru remeteu informação relativa a casos totalmente documentados aos tribunais, incluindo sobre a identidade dos responsáveis. Na sequência desta transmissão de informação, 43 casos foram resolvidos. A Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação de Timor-Leste tinha poderes para referir casos ao Procurador-Geral⁵³.

Nos casos em que as comissões não tenham o poder de referir casos ou de recomendar acusações mas decidam compilar a informação relativa a alegados perpetradores, deve ser decidido previamente qual o critério para incluir os alegados perpetradores, incluindo que tipo de prova necessária. Além disso, por

força do princípio da presunção de inocência, listas com nomes – e toda a informação recolhida – devem ser mantidas confidenciais.

III. 6. 3. Reparações

O tema das reparações foi abordado *supra* a propósito do direito à reparação, no capítulo III.3 “Principais direitos em causa na justiça de transição”, no qual foram descritos os fundamentos jurídicos deste direito e as disposições mais importantes sobre esta matéria constantes da resolução supracitada⁵⁴ contendo os “*Princípios e Directrizes Básicas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Internacionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário*”.

Em resumo, as reparações podem assumir:

1. Carácter material: consubstanciam uma forma de compensação que inclui desde indemnizações, a pagamentos de pensões, bem como serviços (educação, saúde ou habitação). Neste caso, fala-se em *indemnizações* ou medidas de *reabilitação*.

Exemplos:

- Entre 1996 e 2008, o governo chileno pagou mais de \$1.6 bilhões em pensões a vítimas do regime de Pinochet e estabeleceu um programa especializado de assistência médica para os sobreviventes das violações⁵⁵. As indemnizações assumiram a forma de uma pensão paga às vítimas no valor de cerca de \$537 mensais. Estas medidas foram acompanhadas por um pedido de desculpas oficial por parte do Presidente (o que se integra na reparação de carácter simbólico, descrita abaixo).
- O governo marroquino está a implementar programas de reparação de base individual e comunitária por mais de 50 anos de abuso sistemático. Assim, em Marrocos foi criado um fundo denominado *Instance Équité et Réconciliation* (IER) e mais de 16,000 pedidos foram revistos e recomendou-se que 9,779 vítimas recebessem assistência financeira, médica e psicológica. O pacote de medidas inclui ainda financiamento de projectos de desenvolvimento que haviam sido deliberadamente rejeitados por razões políticas.

O grau de desenvolvimento socio-económico⁵⁶, por um lado, e um universo amplo dos potenciais beneficiários, por outro, têm constituído constrangimentos à implementação de planos de reparações. Na América Latina, por exemplo, na Guatemala, El Salvador e no Haiti, não foram implementados planos de reparações enquanto no Chile, na Argentina e no Brasil foram implementados.

Ainda a propósito das indemnizações ou medidas de reabilitação a questão fulcral que se coloca é saber quem se pode considerar vítima.

O parágrafo 8 da resolução supra citada⁵⁷ define vítimas como “*peçoas que, individual ou colectivamente, tenham sofrido um dano, nomeadamente um dano físico ou mental, um sofrimento emocional, um prejuízo económico ou um atentado importante aos seus direitos fundamentais, em resultado de actos ou omissões que constituam violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos, ou violações graves do direito internacional humanitário*”. Sempre que apropriado, e em conformidade com o direito interno, o termo “vítima” compreende também os familiares

próximos ou dependentes da vítima directa e as pessoas que tenham sofrido danos ao intervir para prestar assistência a vítimas em perigo ou para impedir a vitimização. Refere ainda o parágrafo 9 da mesma resolução que *“uma pessoa será considerada vítima independentemente do facto de o autor da violação ter ou não sido identificado, capturado, acusado ou condenado e qualquer que seja a relação de parentesco entre o autor e a vítima”*.

Cada programa de reparações terá de concretizar a sua definição de vítima, apropriada a cada contexto. Mesmo quando existe uma definição mais ou menos clara de vítima, isso não significa que a tarefa de subsumir os beneficiários das reparações na mesma previsão seja fácil ou líquida.

2. Carácter simbólico: podem consubstanciar pedidos de desculpa públicos⁵⁸, mudança de nome de espaços públicos, estabelecimento de dias oficiais que assinalam determinados acontecimentos ou criação de museus ou outros espaços dedicados às memórias das vítimas. Estas medidas caem na categoria da *satisfação*.

Exemplos deste tipo de medidas são os seguintes:

- Pedidos de desculpa públicos pelos presidentes ou outros órgãos de soberania dos países em causa: assim, em 2010, o Presidente da Serra Leoa pediu desculpas publicamente às mulheres, vítimas do conflito armado que durou 10 anos. Em 2014, o Presidente do Quénia ofereceu as suas “desculpas sinceras” pelos erros do passado, mencionando especificamente diferentes incidentes de repressão, como o massacre de 1984 (Wagalla) ou a violência pós eleitoral ocorrida nos anos 2007–2008⁵⁹;
- Esforços de memorialização⁶⁰, como a construção de um memorial para as vítimas, no Chade e a definição de que os segundos domingos de Dezembro passariam a ser dias de reflexão e celebração religiosa em nome das vítimas de repressão sob o regime de Hissène Habré. O Arquivo & Museu da Resistência Timorense foi criado em 2005 e é uma entidade especialmente vocacionada para a preservação da memória e do património histórico nacional e para a divulgação dos valores da Luta de Resistência do Povo de Timor-Leste;
- Esforços de reconstrução das narrativas históricas através do envolvimento de artistas. Na Irlanda do Norte foram organizados encontros entre artistas, escolas e grupos comunitários, para reconstruir a narrativa e rerepresentar a história através de publicações, espectáculos e exposições.

Tipicamente as Comissões de Verdade e Reconciliação são encarregadas de propor medidas de reparação adequadas ao contexto e acontecimentos no respectivo contexto de justiça de transição. Porém, alguns países estabeleceram organismos próprios, como fundos ou comissões específicas para a questão das reparações, como foi o caso do Brasil, Malawi, Marrocos ou Guatemala. Outros países estabeleceram um programa de reparações através da aprovação de legislação específica para o efeito.

III. 6. 4. Reforma institucional

Em virtude dos contextos dos países onde se implementam modelos de justiça de transição, deve ser prestada particular atenção à necessidade de reflexão e estudo pragmático e realista de medidas chave necessárias de reforma.

Uma das sedes privilegiadas para proceder a esta reflexão e estudo de medidas chave de reforma é o trabalho das comissões de verdade e reconciliação que, para tal, podem promover a realização de debates, rodear-se de peritos, encomendar estudos técnicos, etc., e que, no final desse processo, devem recomendar um conjunto de medidas realista e, ao, mesmo tempo, completo e integrado.

O relatório final da COCN⁶¹ identifica, desde logo, uma série de medidas importantes, em vários sectores e a vários níveis, destacando-se os seguintes temas:

1. Educação;
2. Justiça;
3. Segurança;
4. Defesa;
5. Organização política do Estado;
6. Saúde pública;
7. Inclusão das mulheres e outros grupos vulneráveis.

Além disso, não faltam estudos diagnóstico sobre as fraquezas e forças das instituições chave na Guiné-Bissau, das políticas necessárias, das reformas essenciais⁶². Onde há maior consenso é no reconhecimento da enorme dificuldade de implementação prática das reformas necessárias.

A falta de recursos financeiros, humanos, materiais, a eventual falta de vontade política nalguns casos, tornam a inércia na regra quando se trata de passar à acção. Essa inércia, por sua vez, gera violações de direitos humanos (de direitos, liberdades e garantias bem como de direitos económicos, sociais e culturais) por omissão: os casos de impunidade, a pobreza extrema, a falta de emprego, entre tantas outras dificuldades estruturais, assolam a sociedade guineense. Como se referiu no supracitado relatório da COCN, no que respeita à classificação do índice de desenvolvimento humano (IDH), a Guiné-Bissau encontrava-se, em 2014, no lugar 177 em 186 países.

Mais do que diagnosticar problemas e identificar reformas, será quiçá necessário ser criativo nas medidas propostas, ao mesmo tempo que realista quanto à sua efectiva possibilidade de implementação.

A ligação entre o tema da justiça da transição e os esforços no reforço da capacidade e consolidação do Estado de Direito é estreita e evidente. A construção da capacidade nacional, a melhoria das infra-estruturas e equipamentos, o desenvolvimento, são condições *sine qua non* de um sistema de justiça eficaz, quer ao nível da justiça transitória, quer ao nível das instituições e funcionamento permanentes do sistema de justiça.

No que respeita ao apoio internacional, deve haver uma inter-ligação entre programas de consolidação do Estado de Direito e programas de justiça de transição⁶³, pois só trabalhando conjuntamente se alcança o objectivo final que é a própria justiça e o fim da impunidade⁶⁴.

Em qualquer processo de reflexão, não deve ser olvidada a noção de acesso à justiça que define este direito como *“a capacidade das pessoas, principalmente daquelas que pertencem aos grupos mais pobres e desfavorecidos, de procurar e obter uma solução através dos sistemas de justiça formal e informal, de acordo com os princípios e parâmetros dos direitos humanos”*⁶⁵. Sublinha-se, assim, a necessidade de considerar os mecanismos de justiça informal e/ou tradicional em programas de justiça de transição, remetendo-se para o tema da justiça tradicional na Guiné-Bissau, abordado *infra* no presente relatório, bem como a necessidade de garantir que a mesma, a ser enquadrada em qualquer sistema de justiça de transição, deve garantir o cumprimento dos padrões de direitos humanos.

Finalmente, existe consenso no que respeita ao reforço da protecção de grupos vulneráveis⁶⁶ em qualquer processo de justiça de transição ou de reforma institucional conducente a um Estado de Direito efectivo. Na Guiné-Bissau, os grupos vulneráveis estão identificados, bem como as necessidades concretas que levarão à sua protecção efectiva, sendo os grupos mais frágeis as mulheres, crianças, bem como as pessoas portadoras de deficiência.

Recomenda-se pesquisa, compilação e resumo dos estudos diagnóstico feitos na Guiné-Bissau a propósito dos vários sectores onde faça sentido formular recomendações, em contexto de justiça de transição, e, em particular, os estudos realizados a propósito do sistema de justiça e protecção dos grupos vulneráveis.

III. 6. 5. Justiça tradicional

Nalguns países, as práticas tradicionais – rituais, simbologias, etc. – assumem grande importância, sendo as autoridades tradicionais altamente respeitadas e detentoras de um papel fundamental na sociedade. Nestes casos, pode ser analisada criada uma ligação entre os programas de justiça de transição e as práticas e/ou autoridades tradicionais⁶⁷.

Destacam-se alguns exemplos de possibilidades de ligação entre os programas de justiça de transição e as práticas e/ou autoridades tradicionais⁶⁸:

- Na Serra Leoa, a Comissão podia pedir assistência aos líderes tradicionais e religiosos para facilitar as sessões públicas e resolver conflitos locais decorrentes de violações ou abusos passados (sendo que, na prática, não utilizou esta disposição de forma significativa);
- Em Timor-Leste as práticas tradicionais, ou *lisan*† eram incorporadas no processo de reconciliação comunitária (detalhado *infra*), consoante os costumes locais e uma grande parte das audiências de reconciliação envolviam uma prática de resolução de disputas chamada “*nahe biti boot*”;
- No Uganda determinados rituais foram propostos serem utilizados como mecanismos de reconciliação da sociedade, como foi o caso do ritual dos “ovos crus”⁶⁹;
- No Ruanda foi implementado um mecanismo de justiça tradicional como parte oficial do sistema de justiça de transição: o sistema judicial *Gacaca*, composto por um elevado número de tribunais *Gacaca*⁷⁰, que se destinavam a promover a cura e reconstrução comunitária após o genocídio ruandês⁷¹. Este sistema foi implementado, em grande parte, como resposta à incapacidade do sistema formal de justiça, que incluía mecanismos criminais nacionais e internacionais, em dar resposta ao elevado número de casos.

O único consenso que parece existir quanto ao funcionamento destes mecanismos, é o de que não existem estudos suficientes para concluir, com um grau de certeza elevado, pelos respetivos benefícios ou prejuízos. Dos estudos realizados, destacam-se as seguintes recomendações:

1. Qualquer mecanismo de ligação entre justiça informal/tradicional e justiça de transição deve ser considerado apenas após um processo de consultas exaustivo e um estudo sério sobre a legitimidade e aplicação dos costumes e o papel das autoridades tradicionais em causa;
2. Qualquer mecanismo de ligação entre justiça informal/tradicional e justiça de transição deve ser parte de um “pacote multidimensional” que inclui a combinação de mecanismos criminais, reparações, apoio internacional, etc. e não como um mecanismo isolado;

3. Dada a variedade de práticas e autoridades tradicionais – a serem aprofundadas através de estudo sério – a respetiva integração num sistema de justiça de transição deve ser feita caso-a-caso e depois de merecer um consenso significativo no âmbito da comunidade a que será aplicada. A sua integração apressada e generalizada pode gerar falta de legitimidade do mecanismo introduzido e vir mesmo a ser contraproducente;
4. Qualquer mecanismo de ligação entre justiça informal/tradicional e justiça de transição deve ter objectivos modestos e aplicação a crimes “menos graves” e/ou questões cíveis;
5. Qualquer mecanismo de ligação entre justiça informal/tradicional e justiça de transição deve assegurar o respeito por padrões mínimos de direitos humanos, internacionalmente reconhecidos, incluindo o princípio da não discriminação. Deve ainda assegurar a participação e proteção de grupos vulneráveis, como as mulheres e crianças.

Na Guiné-Bissau, pelo menos, dois estudos debruçaram-se aprofundadamente sobre a realidade dos costumes, por um lado, e das autoridades tradicionais e sistema de justiça informal ou não estadual, por outro: O *Relatório Final do Projecto de Recolha e Codificação do Direito Consuetudinário Vigente na República da Guiné-Bissau*⁷² e o supra citado Estudo sobre o Acesso à Justiça⁷³. Destes, destacamos as seguintes conclusões:

1. Existe na Guiné-Bissau um fenómeno de pluralismo jurídico, aqui entendido como aceitação do costume interno como fonte de direito do Estado: a diversidade cultural e a multiplicidade de tradições, aliada a um insuficiente funcionamento do sistema de justiça formal ou estadual, tem como consequência a coexistência de distintos e diversificados direitos consuetudinários no Estado⁷⁴;
2. A justiça tradicional funciona, de facto, como uma instância de resolução dos problemas da comunidade⁷⁵, especialmente nas regiões, mas não assegura, no presente, de forma suficiente os padrões de direitos humanos, podendo-se agrupar, pelo menos, em três, os tipos de violações dos direitos humanos frequentes:
 - O primeiro relaciona-se com as pré-compreensões e pré-conceitos de que os intervenientes na justiça tradicional padecem, o que resulta de questões culturais e religiosas fortemente enraizadas. São exemplos a posição subalterna da mulher, a indiferença perante as crianças, a aceitação incondicional da autoridade mesmo perante decisões arbitrárias, etc.;
 - O segundo relaciona-se com uma concepção arcaica dos métodos de apuramento da verdade (por exemplo, a tortura) e das penas a aplicar (por exemplo, as surras);
 - O terceiro relaciona-se com a interferência ou mesmo determinação das entidades espirituais ou religiosas no processo de decisão das autoridades tradicionais, o que leva à aceitação de esquemas de procura e determinação da verdade material fortemente enviesados (por exemplo, decide-se de certa maneira “*porque os espíritos disseram*”).
3. Há uma multiplicidade de práticas e de autoridades tradicionais dependendo da região, da etnia, da religião e até da tabanca. As autoridades tradicionais não se encontram formalizadas ou institucionalizadas, não havendo, por essa razão, qualquer registo fiável e actualizado das mesmas.

Tendo em conta o panorama acima descrito, recomenda-se que, antes de se decidir sobre a matéria da ligação entre justiça informal/tradicional e justiça de transição, se revisitem os estudos efectuados sobre práticas, costumes e autoridades tradicionais. Mais se recomenda que estes estudos possam ser complementados com uma pesquisa mais direccionada para a descoberta de mecanismos de reconciliação, diálogo, purificação ou perdão que possam ser utilizados num contexto de justiça de transição, avaliando-se se os mesmos estão em conformidade com padrões de direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Finalmente, recomenda-se que qualquer decisão sobre a ligação entre justiça informal/tradicional e justiça de transição seja precedida de consultas às comunidades, para averiguar da receptividade e aceitação de possíveis rituais, práticas ou mesmo simbologias.

III. 6. 6. Consultas nacionais

Qualquer programa de justiça de transição deve ser precedido de um processo de consultas nacionais extenso, compreensivo e inclusivo, com base em três premissas:

1. Representatividade: as comunidades e as vítimas afectadas por sistemas opressivos ou por situações de conflito e/ou violações de direitos humanos devem ter a oportunidade de expressar livremente as suas ideias e opiniões, para que os programas de justiça de transição possam tomar em conta estas experiências, identificar as suas necessidades e perceber quais são as suas reivindicações e direitos;
2. Apropriação: o processo extensivo de consultas garantirá a existência de um sentimento forte de apropriação e promoção da participação de todos os intervenientes no programa de justiça de transição;
3. Diálogo: os contributos das consultas serão essenciais para tomar decisões quanto a aspectos específicos dos programas de justiça de transição e as próprias consultas podem constituir, desde logo, um fórum de diálogo, com os objectivos de promover a cura e reconciliação das comunidades.

As consultas podem assumir várias formas e fazer uso de diversos métodos: quantitativos, qualitativos, ou estes dois tipos combinados⁷⁶. Na Guiné-Bissau, o simpósio foi precedido de um processo de consultas extenso e longo, espelhado no relatório final da COCN. Um dos métodos principais utilizados foi o método do *focus group*, designado na Guiné-Bissau de método “*djumbai*”⁷⁷.

Recomenda-se a continuação das consultas nacionais, especialmente quando for altura de fazer as opções fundamentais quanto ao modelo e mecanismos de justiça de transição, sendo importante reflectir previamente sobre *como, quando e a quem*.

IV. Conclusões preliminares dos participantes quanto à justiça de transição na Guiné-Bissau

Os conceitos chave acima descritos foram objecto de discussão e análise durante a formação participativa realizada nos dias 14 e 15 Fevereiro. Para além da apresentação sobre estes temas, seguida de um período de perguntas e respostas, os participantes realizaram 3 trabalhos de grupo, sobre os seguintes temas, considerando um eventual contexto de justiça de transição:

1. Que mecanismos de justiça criminal para a Guiné-Bissau?
2. Que outros mecanismos de justiça de transição podem servir como exemplo para o caso da Guiné-Bissau, em especial, no caso de Timor-Leste?
3. Que mecanismo de procura da verdade e reconciliação nacional para a Guiné-Bissau?

Salienta-se que as conclusões expostas neste capítulo são apenas conclusões preliminares ou primeiras ideias sobre as matérias em causa: de maneira alguma significam que estejam esgotados o debate e reflexão pela COCN, coadjuvada por outros especialistas nacionais e/ou internacionais. Pelo contrário, este foi apenas o ponto de partida para essa discussão e reflexão.

Salienta-se ainda que, embora tenha contado com uma participação significativa, esta primeira “chuva de ideias” não contou com a presença de todos os membros da COCN pelo que não representa uma decisão oficial ou final da mesma.

Assim, as conclusões seguintes consubstanciam apenas um registo escrito de um primeiro contacto da COCN com o tema da justiça de transição na Guiné-Bissau, incluindo os respectivos mecanismos e modelos, e das primeiras ideias sobre este tema.

IV. 1. Utilidade da justiça de transição na Guiné-Bissau

O tema da reforma do sistema da justiça na Guiné-Bissau é um tema que tem vindo a ser discutido e analisado, tendo sido identificadas as respetivas necessidades de reforma sucessivas vezes sem que depois exista uma efectiva implementação das respectivas recomendações: como se referiu *supra*, o problema maior parece estar na passagem à acção/implementação de reformas, mais do que no seu diagnóstico. Em virtude desta ausência de acção, os participantes no simpósio e na formação participativa manifestaram uma certa “descrença” sobre uma futura implementação de reformas, embora se mostrem abertos e mesmo desejosos das mesmas: a vontade de justiça e o fim da impunidade foram provavelmente os tópicos mais referidos durante o simpósio, sempre na óptica de que sem justiça não é possível a reconciliação e o desenvolvimento do país.

O termo “justiça de transição” foi encarado com curiosidade pelos participantes, que demonstraram grande interesse em encontrar alternativas ao “estado de coisas” da justiça na Guiné-Bissau, mas também inicialmente alguma perplexidade relativamente à parte da “transição”: *se já existe um sistema de justiça “permanente” porque é que são necessários mecanismos “transitórios”?*

A perplexidade inicial *supra* referida foi sendo progressivamente substituída por interesse à medida em que os participantes se familiarizavam com os conceitos chave da justiça de transição e aprendiam mais sobre justiça restaurativa. Assim, os participantes demonstraram especial interesse nos possíveis contributos de um mecanismo de procura da verdade e reconciliação na Guiné-Bissau, não limitados ao diálogo (que é, em si mesmo, visto como uma necessidade premente na sociedade guineense) mas podendo incluir uma componente de justiça (que não tem que se substituir à justiça estadual), bem como constituir uma espécie de *think-tank*, ou, círculo de reflexão, sobre que reformas e como as implementar num caminho rumo a um Estado de Direito efectivo.

Os participantes tomaram maior consciência dos passos que são precisos para iniciar um programa de justiça de transição, das questões que importa esclarecer - incluindo a questão fundamental de saber qual

o ponto de partida e qual o ponto de chegada desejáveis -, bem como da necessidade de preparação e formação de quem vier a estar à frente de tal processo.

Assim, depois de um primeiro contacto com o tema da justiça de transição, os participantes concluíram que a mesma consubstancia um conceito útil para impulsionar o diálogo, a busca da verdade e a justiça no país, manifestando especial interesse num mecanismo de procura de verdade, reconciliação e justiça na Guiné-Bissau.

IV. 2. Conclusões preliminares quanto a mecanismos de justiça criminal

Os participantes na formação organizaram-se em três grupos de trabalho, como foi *supra* referido. O primeiro grupo analisou o tema “mecanismos de justiça criminal”.

Este grupo recebeu, como materiais de trabalho, um excerto do Código Penal guineense, contendo os artigos relativos às amnistias e crimes contra a paz e a humanidade, um excerto do Estatuto de Roma que instituiu o TPI com referência aos crimes contra a humanidade, genocídio e crimes de guerra, parte da Resolução RC/Res 6 aprovada em Kampala sobre a definição do crime de agressão, bem como um excerto do Estudo sobre o acesso à justiça na Guiné-Bissau com as principais recomendações relativas às reformas necessárias no sistema de justiça guineense.

Este grupo foi composto por juristas e não juristas, o que possibilitou um equilíbrio durante a discussão, não sendo demasiado técnica mas ao mesmo tempo guiada por quem detinha conhecimentos específicos sobre a matéria.

O desafio lançado a este grupo foi o de, partindo de uma análise dos materiais distribuídos e tendo por base os conhecimentos relativos ao sistema de justiça criminal dos membros do grupo bem como a tipificação dos crimes julgados por tribunais internacionais, considerar que tipo de justiça criminal faria sentido num contexto de justiça de transição.

As conclusões do grupo foram as seguintes:

1. A Guiné-Bissau tem, neste momento, as instituições e a legislação necessárias para dar resposta aos crimes cometidos no passado. Assim, deve considerar-se o recurso prévio aos mecanismos internos ou nacionais de justiça antes de se fazer apelo aos mecanismos internacionais porque *“na Guiné-Bissau os crimes mais graves estão todos classificados e nenhum escapa à lei”*.
2. Os mecanismos internos de justiça sofrem de várias fragilidades e insuficiências institucionais, quer em termos de investigação dos crimes, como da aplicação da lei. Também há falta de prisões *“em condições”* e de protecção e de segurança dos actores judiciais;
3. É admissível o recurso à colaboração/ assistência internacional, nomeadamente na investigação, por uma questão de neutralidade e transparência;
4. Convém *“instituir um órgão para tirar as lições positivas e negativas dos crimes e outros casos de violência do passado, a fim de que não se repitam no futuro”*.

Na discussão que seguiu a apresentação deste trabalho, foram explorados os primeiros três pontos mas, por falta de tempo ou de questões, não foi aprofundado o último ponto. A discussão andou, principalmente, à volta da potencial contradição entre os pontos 1 e 2: *se a Guiné-Bissau tem instituições e a legislação necessárias para dar resposta aos crimes cometidos no passado, por um lado, mas, por*

outro, sofre de fragilidades e insuficiências institucionais, como pode o sistema nacional dar uma resposta satisfatória às necessidades de justiça identificadas?

O grupo esclareceu que o sistema de justiça nacional deveria ser a primeira instância de investigação e julgamento dos ilícitos criminais cometidos mas que seria desejável um reforço da capacidade através da colaboração ou assistência internacional, já que o sistema tinha fragilidades reconhecidas, bem como que seria desejável a implementação de reformas neste sistema há muito entendidas como necessárias.

IV. 3. Conclusões preliminares quanto a modelos de justiça de transição que podem servir como exemplo para o caso da Guiné-Bissau

O segundo grupo analisou o seguinte tema: “mecanismos de justiça de transição que podem servir como exemplo para o caso da Guiné-Bissau, em especial, o caso de Timor-Leste”

Este grupo recebeu, como materiais de trabalho, o Regulamento da UNTAET (Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste) que criou as Câmaras com Jurisdição Exclusiva sobre Delitos Criminais Graves (UNTAET/REG/2000/15, 6 de Junho de 2000), o Regulamento da UNTAET que criou a Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001), o Projecto de Lei Quadro do Programa Nacional de Reparações elaborado em 2010, bem como uma cronologia resumo dos principais acontecimentos e principais mecanismos de justiça de transição implementados.

O caso de Timor-Leste encontra-se explicado com algum grau de detalhe em anexo (Anexo 2).

O grupo analisou os materiais distribuídos e beneficiou da partilha de conhecimentos sobre o caso de Timor-Leste por alguns dos respetivos membros que realizaram uma visita de estudo a este país. O desafio lançado a este grupo foi o de identificar elementos no caso de Timor-Leste que eventualmente façam sentido num programa de justiça de transição na Guiné-Bissau, ressalvadas as devidas diferenças entre os dois casos. O grupo focou-se em dois aspectos essenciais: a) na forma de articulação entre os mecanismos criminais e os mecanismos de justiça com carácter restaurativo; e b) no processo de reconciliação comunitária levado a cabo pela CAVR. O grupo deixou ainda registados elementos essenciais da experiência em Timor-Leste.

Assim, o grupo considerou o seguinte:

1. Houve uma relação de complementaridade entre a CAVR e os mecanismos criminais que integram a “justiça formal”: autoridades judiciais e de investigação penal. Assim, a CAVR podia tratar da matéria de crimes menos graves e questões cíveis. No entanto, tal não colocava em causa:
 - a. As atribuições dos órgãos de investigação criminal, já que a CAVR remetia os casos ao Gabinete do Procurador Geral, que confirmava que os casos eram “menos graves”; caso contrário, podia decidir exercer jurisdição sobre os mesmos;
 - b. A administração da justiça pelos Tribunais que tinham jurisdição conferida pela lei sobre os casos mais graves.
2. O processo de reconciliação comunitária é um mecanismo interessante, levado a cabo pela CAVR, especialmente por integrar o perdão com a justiça tradicional. Assim, este processo era possível para actos de natureza criminal e não criminal (*actos de natureza criminal e não criminal cometidos no contexto dos conflitos políticos ocorridos entre 25 de Abril de 1974 e 25 de Outubro de 1999*) mas pressupunha a confissão e assunção de responsabilidade do perpetrador, bem como que fosse

voluntariamente solicitado por este. Os processos eram facilitados por um Comissário Regional que convocava um painel e consultava as entidades de justiça tradicional (os líderes comunitários). As consequências eram determinadas pelos “actos de reconciliação”, que abrangiam serviço comunitário, indemnização, pedido público de desculpas e/ou outro acto de arrependimento.

3. O grupo reportou ainda que as vítimas do conflito em Timor-Leste são transferidas para um cemitério específico, com honras de Estado e são condecoradas.

Das considerações *supra* enunciadas, o grupo concluiu que Timor-Leste teve 3 modelos de reconciliação que podem fazer sentido na Guiné-Bissau: a justiça tradicional, o perdão e a justiça formal. Mais concluiu que deve ser seguido o exemplo do caso de Timor-Leste no que respeita à memorialização das vítimas.

IV. 4. Conclusões preliminares quanto a um mecanismo de procura da verdade e reconciliação nacional

O terceiro grupo analisou o tema das “comissões de verdade e reconciliação”.

Este grupo recebeu como materiais de trabalho os documentos que criaram a CAVR em Timor-Leste, a Comissão de Verdade e Reconciliação, na Serra Leoa, e a Comissão de Diálogo, Verdade e Reconciliação na Costa do Marfim. Recebeu ainda um resumo dos documentos preparados pelo Centro Internacional de Justiça de Transição citados *infra* sobre a criação e implementação das comissões de verdade (ver anexo 1 - Notas orientadoras para próximos passos na criação de uma Comissão de Verdade e Reconciliação).

O desafio lançado a este grupo foi o de debater ideias sobre que passos concretos dar na criação e implementação de uma eventual comissão de verdade e reconciliação.

As conclusões do grupo foram as seguintes:

1. Faz sentido, na Guiné-Bissau, criar um mecanismo de procura da verdade e reconciliação nacional;
2. A ser criada uma comissão, o seu nome deve incluir a palavra justiça, já que essa foi a palavra que mais se falou em sede de consultas populares: “a justiça é incontornável”. Assim, o grupo propôs a designação “Comissão de Verdade, Justiça e Reconciliação”;
3. Uma comissão deve ser criada através de uma resolução da Assembleia Nacional Popular, promulgada pelo Presidente da República (PR). Um órgão que se pretende venha a ter uma elevada dose de legitimidade deve ser criado pelo órgão soberano que tem a seu cargo as opções políticas e legislativas fundamentais no estado guineense;
4. O período temporal de funcionamento da Comissão não deve ser inferior a dois anos: por um lado, este período permite uma avaliação relativamente fiável dos trabalhos da mesma e, por outro, não convém que as pessoas que a compõem se “acomodem a funções cuja natureza será temporária”;
5. A estrutura da comissão deve ser ajustada ao território guineense e deve ficar na dependência directa do PR, pois este deverá ser a figura emblemática do processo por razões de simbologia nacional;
6. O financiamento desta estrutura pode ser efectuado através de um fundo instituído para o efeito que conste do orçamento do Estado. O grupo lembrou, como exemplo, os custos da comissão criada na Costa do Marfim que ascenderam aos cerca de 10 mil milhões de CFA.
7. O documento que procede à criação de uma comissão deve conter um preâmbulo, explicar o contexto que levou à criação da comissão, conter uma justificação para a sua implementação, definir o seu objectivo, bem como os resultados esperados;

8. No que respeita à composição da comissão, é fundamental considerar a qualidade moral das pessoas indicadas para desempenharem as suas funções.

A limitação de tempo não permitiu ao grupo continuar esta análise. Durante a discussão do tema, foi evidente que estas ideias não são ainda consensuais e constituem, para já, apenas uma reflexão preliminar sobre este tema, carecendo de uma reflexão e discussão mais profundas.

No entanto, estes resultados provam que, com formação, documentos que constituam um guia simples e exemplos concretos, existe uma vontade significativa por parte dos membros da COCN em começar a reflectir sobre próximos passos no que respeita à implementação de um programa de justiça de transição, de forma específica e realista.

V. Próximos passos da COCN no que respeita à justiça de transição na Guiné-Bissau: questões que merecem reflexão adicional previamente à Conferência Nacional e formação adicional

Uma das maiores virtualidades do processo de reflexão e discussão descrito no presente relatório e levado a cabo quer no simpósio quer na formação participativa foi a identificação de questões que carecem de uma análise aprofundada no período que antecederá a Conferência Nacional.

Assim, previamente à Conferência Nacional, convém considerar um período de reflexão, análise e discussão onde devem ser identificadas várias opções quanto a um programa de justiça de transição, bem como uma proposta de cronograma para essas opções a submeter à consideração dos delegados. Para tal, importa que a COCN se prepare, familiarizando-se ainda mais com os conceitos chave da justiça de transição, para que possa definir ideias e apontar caminhos. Pode ser conveniente ainda preparar os delegados à Conferência Nacional através de deslocações às várias regiões da Guiné-Bissau com vista a transmitir conhecimentos básicos que permitam aos delegados realizar uma escolha informada durante a Conferência Nacional.

Assim, com vista a possibilitar a supramencionada reflexão que levará a uma definição de possíveis caminhos para um programa de justiça de transição, será necessário responder às seguintes questões identificadas pelos participantes:

1. Questões prévias:

- a. Que situações importa considerar em sede de justiça de transição?
- b. Quais as finalidades de um programa de justiça de transição?
- c. Quem se vai reconciliar com quem?
- d. Que modelo de justiça de transição faz mais sentido na Guiné-Bissau?

2. Questões específicas:

- a. Que mecanismos de justiça de transição, em concreto, devem ser considerados em sede de justiça de transição?
- b. Sobre que período de tempo vai incidir a justiça de transição e como definir este período de tempo?

- c. Quais as situações que, em concreto, importa abordar?
- d. Como conciliar este processo com as amnistias concedidas?
- e. Como ajudar/preparar os guineenses para o processo de busca da verdade?
- f. Como lidar com as vítimas?
- g. Que tipo de formação/estudos são necessários para implementar este processo?
- h. Quais os principais modelos de onde se podem retirar mecanismos e princípios como exemplos?
- i. Quais as principais “lições aprendidas” de outros modelos de justiça de transição das quais se podem retirar “boas práticas” e “aspectos a evitar”?
- j. Quais os custos de cada mecanismo de justiça de transição? Quem vai suportar esses custos?
- k. Que tipo de apoio é necessário por parte dos parceiros internacionais?
- l. Qual seria a situação ideal na Guiné-Bissau, depois de se passar por um conjunto de medidas de justiça de transição?

A COCN, especialmente na pessoa do seu presidente, expressou a necessidade dos membros da COCN virem a beneficiar de formação adicional que os possa preparar para a exigente tarefa de propor à Conferência Nacional caminhos para um possível programa de justiça de transição.

Assim, as necessidades de formação identificadas foram, desde logo, na área jurídica. Foi solicitada uma formação com cariz prático, sobre conceitos básicos de justiça de transição, incluindo a diferença entre justiça restaurativa e justiça retributiva, bem como sobre os vários mecanismos de justiça de transição abordados no presente relatório. Um dos pedidos concretos foi uma lista de “lições aprendidas” noutros modelos e contextos de justiça de transição com os exemplos de “boas práticas” e “aspectos a evitar” no caso da Guiné-Bissau, que servisse de base à reflexão da COCN. Foi ainda referido que a formação deve ser dada com algum tempo para que os participantes possam trabalhar sobre os conceitos e familiarizar-se com os mecanismos referidos.

Por outro lado, foi ainda expressa a preocupação com o tratamento das vítimas nos processos de diálogo, recolha de testemunhos, audiências públicas ou outros a serem implementados na Guiné-Bissau. Foi assim solicitada formação também nesta área: como evitar a revitimização e como lidar com o trauma.

VI. Conclusões e Recomendações

VI. 1. Conclusões

1. **A justiça de transição consubstancia um conjunto de estratégias e/ou mecanismos, utilizados pelas sociedades que foram sujeitas a determinados abusos e/ou violações dos direitos humanos num passado recente – regimes ditatoriais, genocídios, guerras civis e outras situações traumáticas -, com vista a ultrapassar estas situações, encontrar a verdade e a reconciliação e construir um futuro mais democrático, justo e pacífico.**
2. **A justiça de transição tem sido utilizada em inúmeros contextos históricos, desde os anos 80 (do século passado) até ao presente. Alguns dos mais célebres contextos de justiça de transição foram**

África do Sul, Ruanda, Ex-Jugoslávia, Timor-Leste, Serra Leoa, Uganda, Colômbia, Argentina ou Costa do Marfim. Cada um destes programas de justiça de transição teve finalidades e mecanismos diferentes. Em comum, estes países têm a circunstância de terem passado por situações traumáticas, envolvendo violações de direitos humanos. Têm ainda em comum a utilização de determinados mecanismos e/ou estratégias de carácter transitório – como as comissões de verdade e reconciliação - para reconciliar as comunidades, restabelecer o diálogo, procurar a verdade e assegurar justiça.

3. A justiça de transição envolve idealmente mecanismos de justiça restaurativa e de justiça retributiva ou punitiva. A justiça restaurativa funda-se na importância da reconciliação e assume uma função quase terapêutica, visando empoderar todas as partes envolvidas através da figura central das reparações. No outro extremo, a justiça retributiva ou punitiva foca-se no julgamento e punição do comportamento criminal.
4. Os principais direitos presentes em contextos de justiça de transição e plasmados em instrumentos internacionais e reconhecidos pela jurisprudência, quer dos Estados quer internacional, são os seguintes:
 - a. Direito à verdade, que pressupõe o conhecimento de toda a verdade quanto aos acontecimentos e circunstâncias das violações de direitos humanos ocorridas, incluindo quem as perpetrou, como, quando e porquê;
 - b. Direito à justiça, que pressupõe que as vítimas têm acesso a determinados mecanismos (criminais ou não criminais) que garantem a realização dos fins da justiça que forem privilegiados em cada sistema, tipicamente reparação e punição;
 - c. Direito a uma reparação adequada, efectiva e rápida, que se destina a promover a justiça, remediando violações das normas internacionais de direitos humanos ou do direito internacional humanitário. A reparação deve ser proporcional à gravidade das violações e ao dano sofrido. Pode assumir um carácter material ou simbólico.
 - d. Direito à prevenção, que pressupõe que sejam asseguradas garantias de “não repetição” das violações cometidas, nomeadamente através do fortalecimento dos pilares essenciais do Estado de direito.
5. Justiça e paz social são valores fundamentais nos programas de justiça de transição. Devem ser privilegiados programas multi-dimensionais, multi-facetados e equilibrados que apostam na complementaridade destes valores ao invés de escolherem um em detrimento do outro.
6. Alguns dos obstáculos comumente apontados em países com necessidade de mecanismos de justiça de transição são a impunidade; a falta de recursos humanos capacitados e de infraestruturas e equipamentos no sistema de administração da justiça; a desigualdade de género; o nepotismo e interesses pessoais; a corrupção; o silêncio sobre determinados acontecimentos que marcaram negativamente a história do país e a falta de voz de determinados grupos “vulneráveis”, como as crianças.
7. Os principais mecanismos que integram programas de justiça de transição são os mecanismos criminais, as Comissões de Verdade e Reconciliação, as reparações, as reformas, a justiça tradicional e as consultas nacionais.
8. Os mecanismos criminais têm como objectivo investigar e julgar os crimes cometidos e dividem-se em mecanismos nacionais (ou internos) e internacionais:

- a. Os mecanismos criminais nacionais são compostos por órgãos de investigação criminal (Ministério Público, polícias, etc.) com capacidade efectiva; um poder judiciário forte e independente; uma legislação suficiente e conforme ao Direito Internacional; estabelecimentos de reclusão com padrões mínimos e proteção adequada de testemunhas e vítimas.
- b. Os mecanismos internacionais podem envolver tribunais internacionais e tribunais híbridos. No final do século passado, foram criados os tribunais penais internacionais *ad hoc* para a Ex-Jugoslávia (1993-presente) e para o Ruanda (1994 – 2012), com jurisdição limitada no tempo e a determinados tipos de crimes. O TPI foi criado pelo Estatuto de Roma, aprovado em 1998, e iniciou seus trabalhos em 2002. Este Tribunal possui competência para julgar quatro tipos de crimes (crimes contra a humanidade; crimes de genocídio; crimes de guerra e crimes de agressão), funda-se nos princípios da complementaridade e subsidiariedade e tem natureza permanente.

Os Tribunais híbridos são modelos “modernos” de tribunais que, embora inseridos no sistema judicial nacional, têm, na sua composição, juizes nacionais e juizes internacionais, bem como aplicam normas da legislação nacional e internacional. Exemplos deste tipo de tribunais são as Câmaras com Jurisdição Exclusiva sobre Delitos Criminais Graves, em Timor-Leste, o Tribunal Especial para a Serra Leoa, ou o Tribunal Especial do Líbano.

9. As Comissões de Verdade e Reconciliação são espaços de discussão e diálogo criados em contextos de justiça de transição e assumem uma multiplicidade de formas. Podem definir-se genericamente como órgãos não judiciais ou quase judiciais que averiguam situações nas quais ocorreram graves violações de direitos humanos ou de direito internacional humanitário tendo em vista estabelecer factos e o contexto em que ocorreram. Esta definição não captura a variedade de formas e experiências das comissões, cujos exemplos célebres são a Comissão de Verdade e Reconciliação na África do Sul ou a CAVR em Timor-Leste. Realizar investigações e conduzir audiências públicas são poderes típicos das comissões.
10. As reparações podem assumir carácter material, falando-se, neste caso, em indemnizações ou medidas de reabilitação (que incluem bolsas de estudo, serviços médicos, etc.). Podem ainda assumir um carácter simbólico, como por exemplo, os pedidos de desculpa públicos, criação de museus ou outros espaços dedicados às memórias das vítimas, falando-se então em satisfação.
11. As propostas de reforma institucional ou de outro tipo de reformas (legislativas, por exemplo), são um contributo essencial dos programas de justiça de transição. Uma das sedes privilegiadas para proceder à reflexão e estudo de medidas de reforma é uma comissão de verdade e reconciliação que, para tal, poderá promover a realização de debates, rodear-se de peritos ou encomendar estudos técnicos.
12. No caso da Guiné-Bissau, vários estudos têm feito um diagnóstico pouco animador do sistema de justiça e identificado reformas necessárias neste e noutros sectores, incluindo as forças armadas e de segurança, a educação, a saúde, etc. No entanto, a falta de recursos financeiros, humanos e materiais, entre outros factores, geram inércia quando se trata de passar à acção. Essa inércia, por sua vez, gera violações de direitos humanos (direitos, liberdades e garantias bem como direitos económicos, sociais e culturais) por omissão: os casos de impunidade, a pobreza extrema, a falta de emprego, entre tantas outras dificuldades estruturais, assolam a sociedade guineense. Qualquer conjunto de reformas deve reforçar a proteção de grupos vulneráveis (mulheres, crianças, bem como pessoas portadoras de deficiências).

13. A justiça tradicional inclui práticas costumeiras e autoridades não estaduais ou informais que assumem *de facto* a função de administrar justiça, como alternativa às autoridades estaduais. A justiça tradicional pode assumir um papel activo em contextos de justiça de transição, como aconteceu no caso de Timor-Leste ou do Ruanda. Quaisquer mecanismos tradicionais de reconciliação, diálogo, purificação ou perdão, que venham a ser utilizados num contexto de justiça de transição, devem ser conformes com padrões de direitos humanos internacionalmente reconhecidos.
14. Um programa de justiça de transição deve ser precedido de um processo de consultas nacionais extenso, compreensivo e inclusivo, com base em três permissas: representatividade (das comunidades e das vítimas afectados por sistemas opressivos e/ou violações de direitos humanos); apropriação (só um processo extensivo de consultas garantirá a existência de um sentimento forte de apropriação pelas comunidades); e diálogo (onde se inicie, desde logo, os objectivos da cura e reconciliação das comunidades).
15. Depois de uma formação breve sobre o tema da justiça de transição, a COCN bem como os participantes do simpósio, entenderam que a mesma consubstancia um conceito útil para impulsionar o diálogo, a busca da verdade e a justiça no país, manifestando especial interesse num mecanismo de procura de verdade, reconciliação e justiça na Guiné-Bissau. Algumas ideias que resultaram dos trabalhos de grupo dos participantes na formação sobre justiça de transição são as seguintes:
- a. O sistema de justiça nacional deve ser a primeira instância de investigação/julgamento dos ilícitos criminais cometidos mas é importante propor e implementar reformas bem como solicitar o reforço da capacidade através da colaboração/assistência internacional, já que o sistema tem fragilidades e insuficiências reconhecidas.
 - b. Timor-Leste teve 3 modelos de reconciliação que podem fazer sentido na Guiné-Bissau: a justiça tradicional, o perdão e a justiça formal. Deve ainda ser seguido este exemplo no que respeita à memorialização das vítimas.
 - c. Faz sentido na Guiné-Bissau criar um mecanismo de procura da verdade e reconciliação nacional. A ser criada uma comissão, o seu nome deve incluir a palavra justiça, já que essa foi a palavra que mais se falou em sede de consultas populares: *“a justiça é incontornável”*.
16. O processo de reflexão e discussão descrito no presente relatório e levado a cabo quer no simpósio quer na formação participativa conduziu à identificação de um conjunto de questões que carecem de uma análise aprofundada no período que antecederá a Conferência Nacional, como, por exemplo, *“que situações importa considerar em sede de justiça de transição?”* ou *“quais as finalidades de um programa de justiça de transição?”*
17. A COCN identificou ainda necessidade de formação adicional que possa preparar os membros da COCN para a exigente tarefa de propor à Conferência Nacional caminhos possíveis de um programa de justiça de transição.

VI. 2. Recomendações

Medida recomendada	Justificação	Nível de prioridade*	Observações
<p>I. Estudo sobre “lições aprendidas” noutras experiências de justiça de transição que identifique:</p> <ol style="list-style-type: none"> Boas práticas Aspectos a evitar num programa de justiça de transição para a Guiné-Bissau. 	<p>Um dos pedidos concretos por parte da COCN foi uma lista de “lições aprendidas” noutras modelos e contextos de justiça de transição com os exemplos de “boas práticas” e “aspectos a evitar” no caso da Guiné-Bissau.</p> <p>O processo de reflexão da COCN será facilitado se a mesma puder ter um guia simples e resumido de experiências de outros programas de justiça de transição que sejam comparáveis ao caso da Guiné-Bissau. Nessas experiências devem estar identificadas quer as boas práticas, quer aspectos a evitar, num programa de justiça na Guiné-Bissau.</p> <p>O presente relatório faz alusão a vários contextos de justiça de transição, transmite conceitos chave da justiça de transição e respectivos mecanismos, mas não sistematiza nem compara as lições aprendidas.</p>	1	Ver Capítulo III. 6. <i>Mecanismos de justiça de transição</i>
<p>II. Estudo e análise da figura das amnistias na Guiné-Bissau e respectivas consequências jurídicas, com vista a encontrar respostas às seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> Admissibilidade das amnistias concedidas face aos parâmetros de Direito Internacional Consequências das mesmas para o processo de justiça de transição Considerações sobre o uso futuro de amnistias na Guiné-Bissau em contexto de justiça de transição 	<p>A Assembleia Nacional Popular concedeu já um conjunto de amnistias, que têm sido alvo de controvérsia na sociedade guineense.</p> <p>Importa analisar as amnistias numa perspectiva jurídica - abstraindo-se qualquer estudo sobre esta matéria de considerações políticas - pois as mesmas podem condicionar as opções fundamentais de um programa de justiça de transição.</p> <p>Dos estudos consultados, a título preliminar, não se retiraram respostas consensuais ou abstractas, tudo dependendo dos textos das amnistias em concreto, do entendimento das mesmas face a parâmetros de Direito Internacional e dos contextos históricos que as rodearam.</p> <p>Assim, à medida que se consideram diversas opções no que respeita a mecanismos de justiça de transição, com o fim de propor soluções possíveis à Conferência Nacional, é essencial ter uma resposta fundamentada e reflectir sobre soluções que, com uma base jurídica o mais sólida possível, possam ser apontadas quando se trate de lidar com crimes do passado que tenham sido objecto de amnistias. Importa ainda tecer considerações jurídicas orientadoras sobre a utilização de amnistias para o futuro, num contexto de justiça de transição.</p>	1	Ver capítulo III. 4. <i>Justiça e Paz: dicotomia ou complementaridade?</i> e conclusão n.º 5
<p>III. Preparação de um programa de formação para os membros</p>	<p>Previamente à Conferência Nacional, a COCN precisa de um período de reflexão, análise e discussão onde devem responder a questões essenciais (ver supra, capítulo V.), identificar várias</p>	1	Ver capítulo V. Próximos passos da COCN no que respeita à justiça de transição na

<p>da COCN e/ou especialistas nacionais.</p>	<p>opções quanto a um programa de justiça de transição, bem como delinear uma proposta de cronograma para essas opções a submeter à consideração dos delegados.</p> <p>A COCN solicitou formação adicional que possa preparar os seus membros para a exigente tarefa de propor à Conferência Nacional caminhos possíveis para um programa de justiça de transição quanto a um programa e mecanismos de justiça de transição.</p> <p>As necessidades de formação identificadas incidiram, desde logo, na área jurídica. Assim, a COCN pretende ter uma formação mais profunda e com cariz prático, sobre conceitos básicos de justiça de transição, incluindo a diferença entre justiça restaurativa e justiça retributiva, bem como sobre os vários mecanismos de justiça de transição abordados no presente relatório. Recomenda-se ainda que esta formação inclua um módulo relativo ao Direito Internacional dos direitos humanos bem como um módulo de Direito Administrativo/boa governação, ambos essenciais para as tarefas futuras da COCN. Será ainda necessária reflexão adicional, em conjunto com a COCN, sobre outras matérias a incluir no programa.</p> <p>Foi ainda expressa pela COCN a preocupação com o tratamento das vítimas nos processos de diálogo, recolha de testemunhos, audiências públicas ou outros a serem implementados na Guiné-Bissau. Foi assim solicitada formação também nesta área, incluindo sobre como evitar a revitimização e como lidar com o trauma.</p> <p>Acrescenta-se que, dada a especificidade da formação solicitada, pode fazer sentido destiná-la a grupos específicos, como juristas, assistentes sociais ou psicólogos, quer sejam membros da COCN quer sejam contratados como especialistas nacionais para coadjuvar a futura comissão.</p>	<p>Guiné-Bissau: questões que merecem reflexão adicional previamente à Conferência Nacional e formação adicional e conclusão n.º 17</p>
<p>IV. Estudo comparativo de “custos da justiça de transição” e das respetivas fontes de financiamento.</p>	<p>No presente relatório foram identificados alguns números representativos de custos dos tribunais internacionais e das comissões de verdade e reconciliação. Estes custos foram apresentados apenas a título exemplificativo. Importa aprofundar estes números, recolhendo mais informação credível e oficial sobre os orçamentos dos mecanismos de justiça de transição em contextos comparáveis ao da Guiné-Bissau. A informação referida pode ainda envolver um mapeamento dos financiamentos destes programas.</p> <p>Assim, a COCN poderá ter uma ideia mais concreta dos custos de mecanismos que venha a propor em sede da Conferência Nacional.</p>	<p>Ver capítulo III. 6. <i>Mecanismos de Justiça de transição</i></p> <p>2</p>
<p>V. Estudo comparativo de mecanismos de justiça restaurativa, em contextos de justiça de transição</p>	<p>No âmbito da formação participativa foi manifestado pelos membros da COCN curiosidade e interesse sobre que mecanismos de justiça restaurativa, em concreto, podem vir a ser implementados num programa de justiça de transição.</p>	<p>Ver capítulo III. 2. <i>Justiça de transição e justiça restaurativa e conclusão n.º 3</i></p> <p>2</p>

<p>VI. Estudo comparativo e actualizado dos diagnósticos feitos ao sistema criminal guineense, com foco nas fragilidades e insuficiências que podem obstar a um programa de justiça de transição</p>	<p>Importa que a COCN possa dispor de um manancial de possibilidades quanto a mecanismos de justiça restaurativa para que possa realizar uma escolha informada sobre os mesmos num programa de justiça de transição.</p> <p>Acresce que os programas tradicionais das faculdades de direito não contemplam o estudo destes mecanismos com profundidade necessária, pelo que mesmo os juristas terão vantagens em consultar este estudo e ter formação adicional sobre esta matéria.</p> <p>Não faltam estudos diagnóstico sobre as fraquezas e forças das instituições chave na Guiné-Bissau, das políticas necessárias e reformas essenciais. Onde há maior consenso é no reconhecimento da enorme dificuldade de implementação prática das reformas necessárias. O relatório da COCN refere a matéria do sistema de justiça na Guiné-Bissau de forma genérica e faz algumas recomendações. Porém as mesmas carecem de concretização, actualização e priorização.</p> <p>Ao invés de se considerar um estudo novo sobre esta matéria, recomenda-se a pesquisa, compilação, resumo e actualização dos estudos diagnóstico feitos na Guiné-Bissau, em particular, os estudos realizados a propósito do sistema de justiça criminal e protecção dos grupos vulneráveis.</p> <p>É importante que a COCN disponha de um documento que integre as várias conclusões e recomendações sobre o sistema de justiça criminal na Guiné-Bissau, para que possa ter uma base de trabalho bem como informação suficiente e credível para realizar uma escolha informada e realista sobre que mecanismos criminais no âmbito de um programa de justiça de transição.</p>	<p>2</p>	<p>Ver. capítulo III. 6. 1. <i>Mecanismos criminais</i> e conclusão n.º 12</p>
<p>VII. Estudo comparativo e actualizado dos costumes e autoridades tradicionais na Guiné-Bissau, com enfoque na identificação de mecanismos tradicionais de reconciliação, diálogo, purificação ou perdão que possam ser utilizados num contexto de justiça de transição. Estudo deve avaliar a conformidade de eventuais mecanismos tradicionais com os parâmetros de Direito</p>	<p>As práticas tradicionais – rituais, simbologias, etc. – e as autoridades tradicionais assumem grande importância na Guiné-Bissau. Na verdade, as autoridades não estaduais ou informais assumem <i>de facto</i> a função de administrar justiça, como alternativa às autoridades estaduais, especialmente nas regiões.</p> <p>A justiça tradicional pode assumir um papel activo em contextos de justiça de transição, como aconteceu no caso de Timor-Leste ou do Ruanda. Importa, no entanto, garantir que essas práticas são conformes com padrões de direitos humanos internacionalmente reconhecidos e se são apropriadas em contextos de reconciliação e diálogo. Importa ainda avaliar as “lições aprendidas” em experiências onde foram criadas ligações entre justiça de transição e justiça tradicional.</p> <p>Assim, com vista a ponderar a criação uma ligação entre o programa de justiça de transição e as práticas e/ou autoridades tradicionais na Guiné-Bissau, deve a COCN ter acesso a um documento que sistematize e analise de mecanismos de reconciliação, diálogo, purificação ou</p>	<p>3</p>	<p>Ver capítulo III. 6. 5. <i>Justiça tradicional</i> e conclusão n.º 13</p>

<p>Internacional, no que respeita aos direitos humanos. O estudo deve ainda incluir um resumo das principais conclusões de documentos que relatem experiências similares de ligação entre justiça de transição e justiça tradicional noutros países.</p>	<p>perdão existentes na Guiné-Bissau, bem como que sistematize as principais conclusões de outros documentos sobre a ligação entre justiça de transição e justiça tradicional nos contextos de justiça de transição em que foram experimentados.</p>		
<p>VIII. Estudo comparativo de outros mecanismos de justiça de transição, em particular:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Medidas de protecção de testemunhas e vítimas; 2. Sistemas de veto. 	<p>O relatório apenas referiu mas não aprofundou a matéria das medidas de protecção de testemunhas e vítimas noutros contextos de justiça de transição nem os sistemas de veto.</p> <p>No entanto, os participantes no simpósio e em sede de formação participativa expressaram a sua preocupação com a protecção de testemunhas e vítimas num eventual processo de justiça de transição que envolva recolha de declarações e testemunhos, especialmente tendo em conta que a Guiné-Bissau não possui um instrumento jurídico específico sobre esta matéria. Os participantes exprimiram ainda curiosidade em relação aos chamados “sistemas de veto”.</p> <p>Será útil para a COCN informação mais profunda e sistematizada sobre as matérias referidas.</p>	3	<p>Ver capítulo III. 6. <i>Mecanismos de justiça de transição e notas n.º 48 e 52</i></p>

** o nível de prioridade foi definido pelo critério da urgência do estudo ou da tarefa, mais do que pela sua importância. Os estudos com prioridade 1 são necessários previamente ao processo de reflexão da COCN previamente à Conferência Nacional. Os estudos ou tarefas com prioridades 2 e 3 são menos urgentes, podendo ser desenvolvidos em paralelo ao referido processo de reflexão (prioridade 2) ou mesmo posteriormente à Conferência Nacional (prioridade 3).*

Anexo 1 – Notas orientadoras para próximos passos na criação de uma Comissão de Verdade e Reconciliação

O presente anexo foi preparado com base em documentos do Centro Internacional de Justiça de Transição bem como da Amnistia Internacional sobre a criação e implementação das comissões de verdade, nomeadamente *“Truth and Memory: Drafting a Truth Commission Mandate A Practical Tool”*; *“En busca de la verdad. Elementos para la creación de una comisión de la verdad eficaz”* e *“Truth, justice and reparation: Establishing an effective truth commission”*⁷⁸.

A criação das comissões de verdade e reconciliação carece de um conjunto prévio de passos, destacando-se os seguintes:

- 1) Elaboração de um preâmbulo ou exposição de motivos, incluindo a descrição da “visão” da Comissão.
- 2) Definição de objectivos, incluindo quais os resultados esperados.
Exemplos:
 - a) Descobrir a verdade sobre determinados factos e/ou descobrir quem foram os responsáveis ou um objectivo mais amplo de obter conhecimento sobre o contexto social, histórico e político que levou aos acontecimentos em análise;
 - b) Proteger, reconhecer e restaurar os direitos das vítimas (como restaurar a sua dignidade);
 - c) Promover a transformação social e política (apontar reformas institucionais e medidas que promovam a justiça social).
- 3) Definição dos princípios basilares de funcionamento da Comissão.
Exemplos:
 - a. Imparcialidade;
 - b. Independência;
 - c. Igualdade ou não discriminação;
 - d. Transparência.
- 4) Definição das funções da Comissão.
Exemplos:
 - a. Preparar e submeter um relatório das investigações e das recomendações;
 - b. Receber e compilar a informação recebida;
 - c. Conduzir atividades de comunicação pública e eventos que promovam a reconciliação;
 - d. Fazer a ligação com outras políticas de justiça de transição.
- 5) Definição do âmbito das atividades de investigação:
 - a. Acontecimentos: que crimes ou outras situações de violações de direitos humanos? É importante perceber as raízes do conflito, assim determinando investigações que possam assumir um cariz mais social e/ou histórico?
 - b. Vítimas: contra quem foram perpetradas, especialmente que grupos vulneráveis?
 - c. Agentes: quem praticou os actos (só agentes públicos ou “todos os envolvidos”, grupos armados, milícias, etc.)?
 - d. Período de tempo em causa (por exemplo, em Timor-Leste foi o período compreendido entre 1974 e 1999)

- e. Território: onde aconteceram as situações?
- 6) Poderes de investigação.
- Exemplos:
- a. Intimar pessoas a comparecer e prestar declarações;
 - b. Conduzir inspeções;
 - c. Solicitar documentos ou objectos necessários.
- 7) Duração do mandato (por quanto tempo estará em funcionamento a Comissão).
- 8) Aspectos operacionais:
- a. Número e qualificações (ex: integridade, experiência e independência política) dos comissários;
 - b. Método de nomeação e/ou selecção e fixação de um prazo para a constituição da Comissão;
 - c. Representatividade (género, grupos étnicos, regiões, etc.);
 - d. Condições de serviço (estatuto, remuneração, etc.);
 - e. Organização/estrutura interna;
 - f. Orçamento;
 - g. Dissolução e arquivo.
- 9) Formação e/ou preparação necessárias dos Comissários/as e respectivo *staff*.

Anexo 2 - Casos de Estudo: Timor-Leste e Costa do Marfim

A COCN realizou visitas de estudo a Timor-Leste e à Costa do Marfim, para ver, em primeira mão, como foram implementados os programas de justiça de transição nesses países. A descrição *infra* visa contribuir para o conhecimento do contexto e do enquadramento jurídico básico dos programas em causa, não se substituindo nem pretendendo relatar estas experiências.

Timor-Leste

Após um período de colonização portuguesa a que se seguiu a ocupação indonésia do território em 1975, foi dado ao povo timorense, em 1999, a oportunidade de, através de um voto directo e secreto, em referendo organizado pelas Nações Unidas, fazer uma escolha entre a autonomia do território integrado na Indonésia ou a sua rejeição e a consequente separação daquele país conducente à sua independência⁷⁹. O período que antecedeu esta consulta popular e o que se seguiu à publicitação dos resultados foi marcado por violência generalizada, tendo ocorrido graves violações de direitos humanos⁸⁰.

Neste contexto, foram instituídos diversos mecanismos de justiça de transição, tendo em vista sobretudo a reconciliação nacional, a procura da verdade e o julgamento e punição por crimes graves.

No plano penal, destaca-se a adopção, em Março de 2000, do Regulamento n.º 2000/11 sobre a Organização dos Tribunais em Timor-Leste⁸¹, o qual previa que o Tribunal Distrital de Díli tivesse a competência exclusiva para o julgamento de crimes graves (artigo 10.º) bem como a possibilidade de criação de câmaras especializadas para exercer exclusivamente esta competência, disposição concretizada através da adopção, em Junho de 2000, do Regulamento 2000/15 da UNTAET⁸²⁸³. A competência para julgar e decidir sobre os recursos relativos a este tipo de crimes foi dada ao Tribunal de Recurso⁸⁴. Ambos os regulamentos mencionados previam que se devessem considerar crimes graves o genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade, bem como homicídios, crimes sexuais e tortura se estes últimos tivessem sido cometidos no período entre 1 de Janeiro de 1999 e 25 de Outubro de 1999⁸⁵. Vários progressos foram feitos na obtenção de justiça por crimes graves. Na verdade, foram levadas a cabo centenas de investigações, diversas das quais resultaram em condenações⁸⁶. Porém, algumas críticas têm sido apontadas ao sistema, nomeadamente ao facto de não ter sido possível o julgamento de diversas pessoas que se encontravam na Indonésia, bem como à morosidade dos processos⁸⁷.

Em Julho de 2001 foi igualmente criada uma comissão, denominada de Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR)⁸⁸, tendo em vista, nomeadamente, o apuramento da verdade sobre violações de direitos humanos ocorridas no contexto dos conflitos políticos no país entre 25 de Abril de 1974 e 25 de Outubro de 1999 e a reconciliação comunitária⁸⁹.

No que diz respeito a esta última função da Comissão, nota-se que o regulamento que criou a CAVR previa o estabelecimento de processos de reconciliação comunitária em relação a actos de natureza criminal e não criminal cometidos no contexto dos conflitos políticos ocorridos entre aquelas datas⁹⁰. Estes processos, iniciados com uma declaração escrita do responsável pela qual este exprimia a sua intenção de participar no processo⁹¹ não podiam, contudo, incidir sobre crimes graves⁹². Uma vez apresentada esta declaração, um Comité (Comité de Declarações do Processo de Reconciliação Comunitária) avaliava as

declarações de forma a verificar se os actos podiam ser tratados num processo de reconciliação comunitária, o qual enviava cópia das declarações ao Gabinete do Procurador Geral que podia decidir exercer jurisdição sobre o caso⁹³. Os processos deveriam ser facilitados por um Comissário Regional que convocava um painel, após consulta aos líderes da comunidade⁹⁴. Depois de audiência, o painel deliberava sobre o acto de reconciliação mais adequado, que poderia consistir em serviço comunitário, indemnização, pedido público de desculpas e/ou outro acto de arrependimento, sendo elaborado um Acordo de Reconciliação Comunitária. Este acordo, se não violasse o princípio da proporcionalidade e direitos humanos seria registado como ordem do tribunal distrital⁹⁵. De acordo com o sumário executivo do Relatório Chega! da CAVR, foram recebidos “1.541 testemunhos de depoentes que requereram participação no PRC (...)” e “através das audiências do PRC foram concluídos, com êxito, casos referentes a 1.371 depoentes”⁹⁶. O trabalho da CAVR foi louvado pelos resultados alcançados sobretudo na procura da verdade e pelo seu impacto na reconciliação nacional. Nas palavras de Piers Pigou, os processos de reconciliação “reforçaram a importância de mecanismos de justiça local e a noção de que a justiça em Timor-Leste nem sempre se relaciona apenas com a punição mas também com compensação, arrependimento e reciprocidade”⁹⁷.

Ainda, em 2005, foi criada uma Comissão bilateral para a Verdade e Amizade entre Timor-Leste e a Indonésia (*Commission of Truth and Friendship*, doravante designada de CTF), focada essencialmente na procura da verdade relativa ao período que antecedeu e sucedeu a consulta popular de 1999⁹⁸. Uma das particularidades desta Comissão foi o facto de ter assumido a responsabilidade pela análise de materiais recolhidos pelos mecanismos de justiça de transição prévios à mesma, incluindo da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação⁹⁹. O relatório desta Comissão foi apresentado em 2008, apontando o mesmo para a existência de crimes contra a humanidade ocorridos em 1999 e de uma responsabilidade institucional pelos mesmos¹⁰⁰.

Os relatórios de ambas as comissões contêm diversas recomendações, incluindo na área das reparações às vítimas das violações de direitos humanos¹⁰¹. A CAVR recomendou especificamente a implementação de um programa de reparação para as vítimas mais vulneráveis. Deve salientar-se, na área das reparações, ter a própria Comissão implementado um programa de reparação urgente de danos para apoiar determinadas vítimas, através da prestação de cuidados médicos urgentes e outras áreas de necessidade urgente. Em parceria com ONG, a Comissão também implementou projectos-piloto para aplicação de medidas colectivas de reparação urgente de comunidades gravemente afectadas¹⁰². No entanto, algumas críticas têm sido feitas ao facto de, até à data, não ter sido criado, na senda das recomendações feitas, um programa daquela natureza¹⁰³.

Costa do Marfim

Na sequência de diversas eleições levadas a cabo no país, a Costa do Marfim foi palco de conflitos internos dos quais resultaram diversas mortes e durante os quais foram cometidas diversas violações de direitos humanos.

Tendo em consideração a violência que sucedeu às eleições de Novembro de 2010, foi adoptada, em Março de 2011, a Resolução do Conselho de Direitos Humanos que aprovou a constituição de uma Comissão de Inquérito¹⁰⁴, cujo objectivo era o de investigar os factos e circunstâncias ligadas a alegações de abusos sérios e violações de direitos humanos que tiveram lugar no período pós eleitoral, de forma a poderem identificar-se os responsáveis por estes actos e se fazer justiça. O relatório desta Comissão de Inquérito foi publicado no mesmo ano. De entre as recomendações apresentadas, destacam-se a

necessidade de garantir justiça relativamente a violações de direitos humanos e direito internacional humanitário bem como assegurar a assistência adequada a vítimas. Outras recomendações incidiram particularmente sobre questões relacionadas com a segurança: o desarmamento de pessoas que não pertencessem a Forças de Segurança e Defesa, a não integração no exército nacional ou noutras forças de segurança de pessoas que responsáveis por violações de direitos humanos e o estabelecimento atempado de um exército profissional respeitador dos direitos humanos¹⁰⁵.

Para além deste mecanismo de natureza internacional, em Junho de 2011, foi criada uma Célula Especial de Investigação (*Cellule spéciale d'enquête*) relativa à violência pós-eleitoral e, em Julho do mesmo ano, uma Comissão sobre Diálogo, Verdade e Reconciliação (*Commission Dialogue, Vérité, et Réconciliation*, CDVR), por decreto presidencial, cujo objectivo era o de promover a reconciliação e reforçar a coesão social entre as comunidades que vivem na Costa do Marfim¹⁰⁶. O âmbito temporal da investigação não foi claramente definido. Através dos relatório da Comissão, entende-se que os períodos investigados foram os períodos entre 1990 a 1999 (cerca de 0,51% dos testemunhos recolhidos) 2000, 2002 e 2004 (36,67% dos testemunhos recolhidos referem-se a este período) e os anos de 2005, 2010 e 2011 (maioria dos testemunhos recolhidos, ou seja, 54,75%). Os poderes desta Comissão incluíam: a) Procurar a verdade e situar a responsabilidade pelos eventos sociopolíticos nacionais passados e recentes; b) ouvir vítimas, obter o reconhecimento dos factos pelos autores de violações e o perdão; c) propor meios susceptíveis de superar os traumas das vítimas; identificar e fazer propostas de acções para reforçar a coesão social e a unidade nacional; d) identificar e fazer propostas tendo em vista a luta contra a injustiça, as desigualdades, o tribalismo, o nepotismo, a exclusão e o ódio em todas as suas formas; e) educar para a paz, diálogo e coexistência pacífica; contribuir para a emergência de uma consciência nacional e adesão de todos ao primado do interesse geral; f) promover os respeito das diferenças e valores democráticos¹⁰⁷. O relatório da comissão foi submetido ao Presidente da República em 2014, embora não tenha sido imediatamente publicado. As principais críticas apontadas à Comissão relacionam-se com a inadequada publicitação das audiências e a tardia publicação do relatório¹⁰⁸.

No plano penal, em Outubro de 2011, o procurador do Tribunal Penal Internacional solicitou a abertura de uma investigação *proprio motu*¹⁰⁹ a alegados crimes cometidos no contexto da violência pós eleitoral de 2010. Dois anos volvidos, o juízo de instrução decidiu estender a sua autorização para investigação de crimes cometidos entre o dia 19 de Setembro de 2002 e 28 de novembro de 2010¹¹⁰, embora o foco actual se mantenha nos crimes cometidos em 2010 e 2011. De acordo com dados recolhidos junto do TPI, apenas um caso se encontra na fase de julgamento perante o tribunal – o julgamento de Laurent Gbagbo e de Charles Blé Goudé.

Um importante passo no sentido da reparação por violações de direitos humanos foi dado com a constituição, em 2015, de uma Comissão para a reconciliação e indemnização das vítimas (*Commission Nationale pour la réconciliation et l'indemnisation des victimes des Crises venues en Côte d'Ivoire* – CONARIV)¹¹¹. Do processo inicial levado a cabo pela Comissão resultou a elaboração de uma lista inicial de vítimas ao qual se deverá seguir a fase da indemnização¹¹².

Anexo 3 - Linhas orientadoras de soluções para um modelo de justiça de transição

A nota do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a “*abordagem das Nações Unidas à justiça de transição*”¹¹³ refere um conjunto de princípios orientadores a considerar na implementação de programas de justiça de transição apoiados por esta organização internacional, resumidos de seguida:

1. Respeitar os princípios e regras de Direito Internacional:

Estes princípios e regras estão contidos, entre outros instrumentos, na Carta das Nações Unidas e decorrem do corpo normativo que forma o direito humanitário internacional, o direito dos refugiados, o direito criminal internacional e os direitos humanos.

2. Considerar o contexto único de cada país, nomeadamente o político e social:

Os programas de justiça de transição não funcionam num “vácuo”. Devem ser desenhados à medida dos contextos nacionais a que se destinam, considerando as suas especificidades.

3. Reforçar a capacidade das comunidades:

Os programas de justiça de transição devem ser concebidos considerando que os sistemas locais criados serão sempre objecto de uma apropriação final por parte dos operadores e actores nacionais, pelo que devem reforçar e construir a respectiva capacidade.

4. Assegurar a proteção dos grupos vulneráveis:

Os programas de justiça de transição devem ter em conta desigualdades existentes nos respectivos contextos e implementar medidas que promovam e protejam os grupos vulneráveis.

5. Considerar o papel central das vítimas:

Os programas de justiça de transição devem ter em conta os interesses e necessidades das vítimas, incluindo a realização de consultas inclusivas e a preocupação pelo respeito dos seus direitos e dignidade.

6. Coordenar actuação com outros programas que visam o reforço do Estado de Direito, bem como respeitar e considerar as tradições existentes

Os programas de justiça de transição devem considerar a existência dos outros programas internacionais no país, em especial aqueles que visam o reforço do Estado de Direito, e coordenar esforços com aqueles. Devem ainda respeitar as tradições e autoridades tradicionais existentes nos países em causa.

7. Identificar as raízes do conflito e ter como objetivo resolver violações de direitos humanos ocorridas:

As estratégias de justiça de transição bem sucedidas abordam as raízes do conflito e pretendem resolver violações de direitos humanos, quer sejam direitos, garantias e liberdades e direitos económicos, sociais e culturais.

Notas

¹ Ver Paul Van Zyl (Vice-presidente do *International Center for Transitional Justice* e Professor da *New York University School of Law*), *Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito*, Revista da Anistia Política e Justiça de Transição, nº. 01, Ministério da Justiça, Brasília, jan/jun, 2009.

² Ver Haider, Huma, *Transitional justice: Topic guide*, Birmingham, UK: GSDRC, University of Birmingham, August 2016.

³ Outros autores consideram que a justiça de transição teve as suas origens após a Segunda Guerra Mundial com os julgamentos de Nuremberga, cfr, a título de exemplo, ver Teitel, Ruti "The Law and Politics of Contemporary Transitional Justice" *Cornell International Law Journal*: Vol. 38: Iss. 3, Article 9, 2005 (in: <http://scholarship.law.cornell.edu/cilj/vol38/iss3/9>)

⁴ Relatório S/2004/616 *O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito* apresentado ao Conselho de Segurança da ONU em 23.08.04. In: Revista da Anistia Política e Justiça de Transição, nº. 01, Ministério da Justiça, Brasília, jan/jun, 2009.

⁵ Tradução livre de United Nations, Guidance Note of the Secretary-General, *United Nations Approach to Transitional Justice*, March 2010.

⁶ As ideias precursoras deste conceito datam dos anos 50 e são da autoria do psicólogo Albert Eglash no seu livro *Creative Restitution: Some Suggestions for Prison Rehabilitation Programs* (in: American Journal of Correction). O trabalho de Eglash demonstrou que faltava tanto humanidade enquanto eficácia ao sistema criminal e prisional. O autor propôs um novo conceito de "restituição criativa", na qual o agressor, sob supervisão apropriada, era ajudado a descobrir formas apropriadas de emendar e reparar as vítimas e fazer os possíveis para ajudar outros agressores. A pesquisa de Eglash foi compilada no livro *Restitution in Criminal Justice: A Critical Assessment of Sanctions*, publicado em 1977 e editado por Joe Hudson e Burt Galaway (cfr. Mirsky, Laura, *Albert Eglash and Creative Restitution: A Precursor to Restorative Practices*, December 3, 2003, in International Institute for Restorative Practices, sítio informático: <http://www.iirp.edu/eforum-archive/4292-albert-eglash-and-creative-restitution-a-precursor-to-restorative-practices>).

⁷ Ver, a título de exemplo, Uprimny, Rodrigo and Saffon, M. Paula, *Transitional Justice, Restorative Justice and Reconciliation. Some Insights from the Colombian Case*, National University of Columbia, in 'Coming to Terms' with Reconciliation - Working Paper Library (website: www.global.wisc.edu/reconciliation/); United Nations Office on Drugs and Crime, *Handbook on Restorative Justice Programmes*, Criminal Justice Handbook Series, New York, 2006;

⁸ Os princípios de luta contra a impunidade, estabelecidos por Louis Joinet em 1997 num relatório final sobre mecanismos de justiça e a impunidade para a Subcomissão da ONU, foram actualizados por Diane Orentlicher, em 2005, a pedido da Comissão de Direitos Humanos: cfr Orentlicher, Diane. *Impunity: Report of the Independent Expert to Update the Set of Principles to Combat Impunity*. Geneva: UN, 2005 (in: http://ap.ohchr.org/documents/alldocs.aspx?doc_id=9200).

⁹ Ver Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights, Promotion and Protection of Human Rights, *Study on the right to the truth*, E/CN.4/2006/91 8, February 2006.

¹⁰ Ver artigo 32.º do Protocolo I às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949.

¹¹ Ver Resolution II of the XXIV International Conference of the Red Cross and Red Crescent (Manila 1981).

¹² Ver o art. ° XXVI do Acordo de Paz entre o Governo da Serra Leoa e a Frente Revolucionária Unida da Serra Leoa (in: https://www.usip.org/sites/default/files/file/resources/collections/peace_agreements/sierra_leone_07071999.pdf).

¹³ Ver Centro Internacional para la Justicia Transicional, Eduardo González y Howard Varney, *En busca de la verdad. Elementos para la creación de una comisión de la verdad eficaz*, Brasília: Comisión de Amnistía del Ministerio de Justicia de Brasil, Nueva York, 2013.

¹⁴ "Srebrenica Cases", Decision of 7 March 2003, Cases Nos. CH/01/8365 et al., para. 220 (4), (in <http://www.hrc.ba/DATABASE/decisions/CH01-8365%20Selimovic%20Admissibility%20and%20Merits%20E.pdf>)

¹⁵ Constitutional Court of Colombia, Judgments of 20 January 2003, Case T-249/03 and C-228 of 3 April 2002.

¹⁶ A Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n. ° 60/147, de 16 de Dezembro de 2005, pode ser encontrada em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/496/42/PDF/N0549642.pdf?OpenElement>

¹⁷ Ver, a título de exemplo, Robert I. Rotberg (Editor), Dennis Thompson (Editor), *Truth V. Justice: The Morality of Truth Commissions*, 2000; Juliana Lima, *A Justiça de Transição como Modelo de Gestão de Conflitos: um Mito Universal?* (in: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r27199.pdf>); International Center for Transitional Justice, *Pursuing Peace, Justice or Both?* (in: <https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Global-Peace-Justice-2009-English.pdf>).

¹⁸ Como se refere em OHCHR, *Amnesties, Rule-of-Law Tools for Post-Conflict States*, New York and Geneva, 2009, HR/PUB/09/1, no caso da África do Sul, a Comissão de Verdade e Reconciliação tinha o poder de conceder amnistias aos perpetradores que contassem toda a verdade sobre os crimes cometidos durante a época do *apartheid*. Hoje em dia, seria duvidoso que estas amnistias fossem consideradas admissíveis perante órgãos internacionais como o Comité de Direitos Humanos ou a Comissão Inter-americana dos Direitos Humanos.

¹⁹ Ver OHCHR, *Amnesties, Rule-of-Law Tools for Post-Conflict States*, New York and Geneva, 2009, HR/PUB/09/1.

²⁰ A considerar, entre outros, João Pedro C. Alves de Campos, *Amnistia na Guiné-Bissau - Um Olhar Lusófono*, Almedina, Coleção: Estudos de Direito Africano, 2008.

²¹ Por exemplo, no caso da Ex-Jugoslávia, mesmo com um tribunal internacional que funcionou, julgando e condenando responsáveis, muitos entendem que a população acabou alienada desse processo, por força da distância e de um insuficiente investimento nos processos de reconciliação colectivos. Ver. George Kasapas, *An Introduction to the concept of transitional justice: Western Balkans and EU Conditionality*, Hellenic Centre for European Studies (in: <https://www.ucm.es/data/cont/media/www/pag-72511/UNISCI%20DP%2018%20-%20KASAPAS.pdf>).

²² Orentlicher, Diane. *Impunity: Report of the Independent Expert to Update the Set of Principles to Combat Impunity*, Geneva, UN, 2005 (in: http://ap.ohchr.org/documents/alldocs.aspx?doc_id=9200)

²³ Comissão Organizadora da Conferência, *Consulta Nacional 2009-2017 sobre a Paz, Reconciliação e Desenvolvimento, Relatório Final*, Novembro 2016.

²⁴ Ver, a título de exemplo, Garibian, Sévane. *Truth versus impunity: Post-transitional justice in Argentina and the 'human rights turn'*. *African Yearbook of Rhetoric*, 2015, vol. 6, no. 1, p. 63-73 (in: <https://archive-ouverte.unige.ch/unige:48356>).

²⁵ Ver Craig Kauffman, *Transitional Justice in Guatemala: Linking the Past and the Future*, Prepared for the ISA-South Conference Miami, Florida November 3-5, 2005 (in https://umshare.miami.edu/web/wda/maia/ISAS05/papers/Craig_Kauffman.pdf).

²⁶ Ver Craig Kauffman, *idem*. Neste artigo, o autor relata a insuficiência dos mecanismos criminais para implementar justiça efectiva na Guatemala que acabaram por dar origem a mecanismos de justiça privada (incluindo linchamentos) e defende que estes são agora o principal obstáculo à consolidação da paz no país.

²⁷ Ver Fernandes, J. Lopes, O. Medina, I. et al, *Relatório Preliminar Final – Estudo Diagnóstico do Sector da Justiça na Guiné-Bissau*, Julho de 2008.

²⁸ Ver Guerreiro, Sara; Lincoln, Abraham; N'dami, Braima; Silva, Cleunismar; Semedo, Felizberto; Pires, Hélder; Graça, Ana (revisão técnica), *Estudo sobre o Acesso à Justiça na Guiné-Bissau: Regiões de Cacheu e Oio e Sector Autónomo de Bissau*, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento /Ministério da Justiça, Guiné-Bissau, Abril 2011, (in <https://redededireitos.org/wp-content/uploads/2015/07/GUINE%CC%81-BISSAU-Acesso-a-%CC%80-Justic%CC%A7a.pdf>), bem como Furtado dos Santos, Sangreman e Vaz Martins, *A Justiça num estado Frágil: O caso da Guiné-Bissau*, Working Paper CEsa CSG 137 / 2015 (in https://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/files/Doc_trabalho/WP137.pdf).

²⁹ Ver *Política Nacional para o Sector da Justiça* (2010-2015), República da Guiné-Bissau, Ministério da Justiça.

³⁰ Ver Human Rights Council, *Report of the Special Rapporteur on the independence of judges and lawyers (Relatório da Relatora Especial sobre a independência dos juízes e advogados)*, A/HRC/32/34/Add.1, April 2016.

³¹ Guerreiro, Sara (2011), *idem*, p. 73 e 74.

³² Foram criados para uma finalidade específica (que se esgota no tempo).

³³ Através das resoluções n. 827 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 25 de Maio de 1993 (Tribunal Penal Internacional para a Ex-Jugoslávia) e n. 955 do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 8 de Novembro de 1994 (Tribunal Penal Internacional para o Ruanda).

³⁴ Rupert Skilbeck, *Funding Justice: The Price of War Crimes Trials* (in: <https://www.wcl.american.edu/hrbrief/15/3skilbeck.pdf>).

³⁵ Adoptado em Roma, em 17 de Julho de 1998, pela Conferência Diplomática reunida de 15 de Junho a 17 de Julho de 1998 (in: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tiduniversais/tpi-estatuto-roma.html>).

³⁶ Ver art. 7.º do Estatuto de Roma que define crime contra a humanidade. Este crime é definido como "qualquer um dos actos seguintes, quando cometido no quadro de um ataque, generalizado ou sistemático, contra qualquer população civil, havendo conhecimento desse ataque: a) Homicídio; b) Extermínio; c) Escravidão; d) Deportação ou transferência à força de uma população; e) Prisão ou outra forma de privação da liberdade física grave, em violação das normas fundamentais do direito internacional; f) Tortura; g) Violação, escravatura sexual, prostituição forçada, gravidez à força, esterilização à força ou qualquer outra forma de

violência no campo sexual de gravidade comparável; h) Perseguição de um grupo ou colectividade que possa ser identificada, por motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos ou de sexo (...); i) Desaparecimento forçado de pessoas; j) Crime de apartheid; k) Outros actos desumanos de carácter semelhante que causem intencionalmente grande sofrimento, ferimentos graves ou afectem a saúde mental ou física”.

³⁷ Ver art. 6.º do Estatuto de Roma. Este artigo considera "genocídio" o homicídio, ofensas graves à integridade física ou mental de membros de grupo e outros actos aí enumerados, praticados com intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, rácico ou religioso, enquanto tal.

³⁸ Ver art. 8.º do Estatuto de Roma. Este artigo define, entre outros, crimes de guerra como as violações graves às Convenções de Genebra, de 12 de Agosto de 1949, determinados actos enumerados na alínea a) do seu n.º 2, dirigidos contra pessoas ou bens protegidos nos termos da Convenção de Genebra, bem como outras violações graves das leis e costumes aplicáveis em conflitos armados internacionais no quadro do direito internacional (alínea b) do seu n.º 2) ou em caso de conflito armado que não seja de índole internacional, as violações graves do artigo 3.º comum às quatro Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 (alínea c) do seu n.º 2).

³⁹ Ver as emendas ao Estatuto de Roma aprovadas pela Conferência de Kampala através da Resolução RC/6, adoptada em 11 de Junho de 2010. Considera-se que uma ou mais pessoas cometem um crime de agressão quando, estando em condições de controlar ou dirigir efectivamente a acção política ou militar de um Estado, planeiam, preparam, iniciam ou praticam acto de agressão que, por suas características, gravidade e dimensão, venha a constituir violação manifesta da Carta das Nações Unidas.

⁴⁰ Ver sobre a matéria Castro, Thamires Antunes e Soares, Flávia Carneiro, *A criação do Tribunal Penal Internacional e as suas contribuições para a justiça penal internacional* (in: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=bbde1be83f91966a>); Cícero Alves de Sousa Neto, *O Tribunal Penal Internacional: Uma abordagem crítica quanto à sua efetividade na tutela dos Direitos Humanos*, Revista Transgressões, Ciências Criminais em Debate, V. 4, n. 1, Maio de 2016 (in: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/viewFile/8714/6833>); Jovana Davidovic, *The International Criminal Court & Africa: Is The ICC's Alleged Negative Bias Towards African Countries Undermining Its Legitimacy? The Critique's* September/October 2016, "The Bright Continent: Illuminating The Challenges, Opportunities & Promises Of A Rising Africa", September 13, 2016; David Luban, "Fairness to Rightness: Jurisdiction, Legality, and the Legitimacy of International Criminal Law" in *Philosophy of International Law*, eds. Samantha Besson and John Tasioulas, Oxford University Press, 2010 (in: http://scholarship.law.georgetown.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1069&context=fwps_papers).

⁴¹ Ver Lima, Renata Mantovani de, *A contribuição dos tribunais híbridos para o desenvolvimento da justiça internacional penal*, Belo Horizonte, 2011 (in: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_LimaRM_1.pdf).

⁴² Criada através do Regulamento n.º 2000/15 da UNTAET (Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste) "sobre a criação de câmaras com jurisdição exclusiva sobre delitos criminais graves".

⁴³ Criado através de Acordo entre as Nações Unidas e o Governo da Serra Leoa na sequência da resolução do Conselho de Segurança n. 1315 (2000) de 14 de Agosto. Cfr. ainda *Report of the Secretary-General on the establishment of a Special Court for Sierra Leone*, S/2000/915, 4 de Outubro de 2000.

⁴⁴ Criado através de Acordo entre as Nações Unidas e a República do Líbano na sequência da resolução do Conselho de Segurança n. 1664 (2006) de 29 de Março (in: <https://www.stl-tsl.org/en/documents/statute-of-the-tribunal/223-statute-of-the-special-tribunal-for-lebanon>)

⁴⁵ Ver *Obstacles and Opportunities for Transitional Justice: Truth and Reconciliation Commissions*, DPI Working Paper, Democratic Progress Institute, June 2012.

⁴⁶ Antes disso, em 1982, a Bolívia estabeleceu uma Comissão Nacional para Inquérito aos Desaparecimentos mas esta comissão nunca emitiu um relatório.

⁴⁷ Ver lista detalhada de comissões em Amnesty International, *Truth, justice and reparation: Establishing an effective truth commission*, POL 30/009/2007, 11 June 2007, p. 6.

⁴⁸ Sistemas de veto referem-se a procedimentos para aferir da integridade e adequação de determinados profissionais para cargos públicos. A integridade relaciona-se com o cumprimento por parte do candidato com padrões de direitos humanos e códigos de conduta profissionais, bem como aferir se a sua propriedade e finanças indiciam o cumprimento da legalidade. Em cenários pós-conflito, este veto pode transformar instituições que estiveram envolvidas em abusos de direitos humanos em instituições que mereçam a confiança do público.

⁴⁹ As condições para conceder amnistias por ter cometido serias violações de direitos humanos eram as seguintes:

1. Tempo: actos cometidos entre 1 de Março de 1960 a 1994 (data em que o Presidente Mandela chegou ao poder);

2. Motivação: teria que ficar provado que as suas acções tinham sido levadas a cabo para suportar um motivo político ou ideológico;
3. Proporcionalidade: a medida da ofensa tinha que coincidir com o objectivo que a motivou;
4. Revelação: a amnistia não seria concedida a não ser que o comité considerasse que o requerente havia feito um relato detalhado de todos os aspectos do seu envolvimento na ofensa.

⁵⁰ O orçamento anual da Comissão de Verdade e Reconciliação na África do Sul foi de \$ 18 milhões de dólares.

⁵¹ Criada pelo *Truth and Justice Commission Act - Act No. 28 of 2008*, Government Gazette of Mauritius No. 84 of 28 August 2008 (in https://www.usip.org/sites/default/files/ROL/Truth%20and%20Justice%20Act%2028%20No_%202008-2.pdf).

⁵² Deve ser dada particular importância ao tema da protecção de vítimas e testemunhas. Assim, aspectos como a confidencialidade, a realização de audiências privadas ou a possibilidade de prestação de declarações anónimas, são garantias de protecção de vítimas e testemunhas. Por exemplo, a Comissão de Verdade e Reconciliação da Libéria permitia o envio pela internet de declarações anónimas. Também é importante garantir a protecção à integridade física. Por exemplo, a Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul instituiu um programa de protecção de vítimas e testemunhas que incluía a possibilidade de a vítima/testemunha ser protegida através de projectos de base comunitária ou transferida para uma “casa-segura”/safe house se o risco fosse elevado. Por vezes, são implementadas medidas para grupos específicos - por exemplo, a Comissão da Serra Leoa adoptou diversas medidas tendo em vista a protecção de mulheres, em particular, das vítimas de violência sexual. Foi dada a possibilidade de prestarem declarações públicas ou em privado; foi dada formação específica a pessoas que conduziam as entrevistas e foi dado aconselhamento a pessoas com trauma.

⁵³ Ver Amnesty International, *Truth, justice and reparation: Establishing an effective truth commission*, POL 30/009/2007, 11 June 2007, p. 23.

⁵⁴ Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n. 60/147, de 16 de Dezembro de 2005 (in: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/496/42/PDF/N0549642.pdf?OpenElement>.)

⁵⁵ Ver United Nations, Office of the High Commissioner for Human Rights, *Rule-of-Law Tools for Post-Conflict States: Reparations Programmes*, New York, 2008, no qual se destacam as necessidades especiais das vítimas no que respeita à assistência médica, referindo-se que não basta disponibilizar serviços médicos, mas estes têm que atender às especiais necessidades das vítimas como terem sido sujeitas a eventos traumáticos (in <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/ReparationsProgrammes.pdf>).

⁵⁶ Ver International Center for Transitional Justice, Ruben Carranza, *The Right to Reparations in Situations of Poverty, Fighting Impunity in Peacebuilding Contexts*, The Hague, September 2009.

⁵⁷ Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n. 60/147, de 16 de Dezembro de 2005 (in <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/496/42/PDF/N0549642.pdf?OpenElement>).

⁵⁸ Ver International Center for Transitional Justice, *“Reparative Justice, More Than Words Apologies as a Form of Reparation”*, December, 2015.

⁵⁹ Para que os pedidos de desculpa possam cumprir o objectivo de cura e reparação, importa utilizar as palavras certas bem como assumir a responsabilidade por actos concretos. Alguns famosos “pedidos de desculpa” não chegaram a considerados como tal, já que os responsáveis “lamentaram” determinados acontecimentos mas não pediram explicitamente desculpa ou perdão pelos mesmos. Foi o caso do presidente indonésio Susilo Bambang Yudhoyono que, embora tenha aceite o relatório final da Comissão de Verdade e Amizade na situação ocorrida em Timor-Leste e lamentado os acontecimentos passados, não chegou a pedir desculpa pelos mesmos, o que enfraqueceu o potencial de “satisfação” dessa medida. Para mais informação sobre esta matéria cfr. a p. 18 do documento supra citado *Reparative Justice, More Than Words Apologies as a Form of Reparation (idem)*, que possui uma lista dos atributos que os pedidos de desculpa devem ter.

⁶⁰ Ver United Nations, General Assembly, *Report of the Special Rapporteur in the field of cultural rights, Farida Shaheed Memorialization processes*, 23 January 2014 (in http://www.ohchr.org/Documents/Issues/CulturalRights/A-HRC-25-49_en.pdf)

⁶¹ Comissão Organizadora da Conferência, *Consulta Nacional 2009-2017 sobre a Paz, Reconciliação e Desenvolvimento, Relatório Final*, Novembro 2016.

⁶² Ver notas 27, 28, 29 e 30.

⁶³ O Secretário-Geral das Nações Unidas Ban Ki-Moon, concluiu, no seu *Relatório sobre o Estado de Direito e Justiça de Transição em sociedades em situação de conflito e pós-conflito*, que “suportaria iniciativas para fortalecer a abordagem fundada no desenvolvimento à consolidação do Estado de Direito, promover a construção de apoio no que respeita às instituições de justiça e segurança e integrar o apoio ao acesso à justiça e mecanismos de justiça de transição, enquanto, ao mesmo tempo encorajando

abordagens conjuntas por parte da liderança das Nações Unidas nessas áreas” (in:S/2011/634, *Report on The Rule of Law and Transitional Justice in Conflict and Post-Conflict Societies*, 2011).

⁶⁴ Ver Elizabeth Andersen, *Transitional Justice and the Rule of Law*, Case Western Reserve Journal of International Law 47, 2015.

⁶⁵ Ver United Nations Development Programme, *Strengthening Judicial Integrity through Enhanced Access to Justice: Analysis of the national studies on the capacities of the judicial institutions to address the needs/demands of persons with disabilities, minorities and women*, 2013 (in: <http://www.undp.org/content/dam/rbec/docs/Access%20to%20justice.pdf>); United Nations Development Programme, *Access to Justice – Practice Note*, 9/3/2004 (in: http://www.undp.org/content/dam/aplaws/publication/en/publications/democratic-governance/dg-publications-for-website/access-to-justice-practice-note/Justice_PN_En.pdf)

⁶⁶ Ver Imogen Parker, *Transitional Justice and Gender Sensitivity: Challenges and Opportunities*, Quaker Council European Affairs, May 31, 2013 (in <https://qceablog.wordpress.com/2013/05/31/transitional-justice-and-gender-sensitivity-challenges-and-opportunities/>); International Center for Transitional Justice, Colombia: “*We Want to Be Heard*”, October 2016. (in: https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ_Report_Colombia_Gender_Reparations_2016.pdf)

⁶⁷ Ver entre outros, Amy Senier, *Traditional Justice as Transitional Justice: A Comparative Case Study of Rwanda and East Timor*, PRAXIS, The Fletcher Journal of Human Security, Vol. XXIII, 2008.

⁶⁸ Tim Allen (LSE) Anna Macdonald (King’s College London), *Post-conflict Traditional Justice: a critical overview*, Justice and Security Research Programme, International Development Department, February 2013.

⁶⁹ Uma das cerimónias de purificação propostas no Uganda, denominava-se *Nyono Tong Gweno* (que significa pisar ovos). Esta cerimónia tem lugar quando um indivíduo regressa a uma comunidade, depois de ter passado algum tempo fora, em especial se praticou algum acto imoral. Durante a cerimónia o indivíduo pisa ovos crus, que são símbolo de inocência ou de algo puro e intocado. Este ritual “limpa” ou purifica o indivíduo para que este não traga azar ou infortúnio à comunidade na qual reentra. As cascas de ovo representam as influências externas à comunidade e como as mesmas podem prejudicar a vida em comunidade.

⁷⁰ Em 2001, foram estabelecidos pelo Governo ruandês aproximadamente 11,000 tribunais *gacaca* em todo o país, com mais de 250,000 juizes (“pessoas de integridade”, eleitas pelas suas comunidades). As comunidades, por sua vez, passaram a constituir uma espécie de “assembleias gerais”, nomeadamente para testemunhar e argumentar nestes tribunais.

⁷¹ O sistema dos tribunais *Gacaca* tem sido elogiado por alguns e fortemente criticado por outros. Assim, muitos ruandeses consideraram que serviu para descobrir efectivamente o que aconteceu nas suas comunidades locais durante os 100 dias de genocídio em 1994, mesmo que nem toda a verdade tenha sido revelada. Dizem que ajudou famílias a encontrar corpos de familiares assassinados, podendo finalmente enterrá-los com dignidade e deu aos perpetradores a oportunidade de confessar os seus crimes, mostrar arrependimento e pedir perdão junto das suas comunidades. Também garantiu que dezenas de milhares de perpetradores fossem levados à justiça. Alguns ruandeses dizem que ajudou à reconciliação, aceitação e perdão nas suas comunidades. A maioria dos elogios aos tribunais *Gacaca* veio do Governo do Ruanda e dos cidadãos ruandeses que tiveram uma experiência directa do sistema, o que constitui uma fonte tendenciosa. Por outro lado, estes últimos foram os mais afectados pelo genocídio ruandês. As principais críticas apontadas ao sistema, foram as seguinte:

- Críticas jurídicas: não garantiam direito a um advogado ou o direito a ser presumido inocente até prova em contrário, bem como não garantiam o direito de ser informado previamente das acusações, nem o direito contra a auto-incriminação;
- Críticas quanto aos funcionários destes tribunais, falando-se em casos de corrupção. Foram feitas acusações de que era necessário dar dinheiro aos juizes dos tribunais *Gacaca* para ter acesso à justiça;
- Críticas quanto à manipulação da justiça por parte do Governo (mais concretamente que o governo teria interferido nos julgamentos para “colectivizar a culpa” dos Hutus e assim teria coagido os ruandeses a partilhar detalhes do genocídio).
- Preocupações com violência que deflagrou como vingança ou para evitar determinados testemunhos no âmbito destes tribunais, como foi o caso de assassinatos de pessoas que testemunharam ou iam testemunhar. Diz-se até que 800,000 Hutus fugiram para o Burundi, com receio de que seriam objecto de vingança pela participação nos referidos julgamentos.

⁷² Ver Fernando Loureiro Bastos, et. al., *A recolha e a codificação do direito costumeiro vigente na República da Guiné-Bissau*, Estudos de homenagem ao Prof. Doutor Jorge Miranda, 1.vol.: Direito constitucional e justiça constitucional, Coimbra, 2012, p. 697-721. Cfr, ainda Miguel de Barros e Odete Costa Semedo, *A Participação das Mulheres na Política e na Tomada de Decisão na Guiné-Bissau - Da consciência, percepção à prática política*, UNIOGBIS, 2013.

⁷³ Guerreiro, Sara (2011), *idem*.

⁷⁴ A Constituição da República da Guiné-Bissau (resultante da conjugação de normas da Constituição de 1984, com as que resultaram da transição constitucional de 1993 e das revisões constitucionais posteriores), não trata expressamente da questão do pluralismo jurídico. No entanto, o articulado da constituição de 2001, votada por unanimidade, mas não promulgada, tratava adequadamente do problema ao expressamente prever no seu artigo 15 (Direito Consuetudinário) que: “1. O Estado reconhece e respeita o valor das normas de direito costumeiro. 2. São reconhecidas e respeitadas as formas de poder tradicional. 3. O Estado articula os seus actos, bem como os do poder local, com os actos do poder tradicional, sempre que estes sejam conformes à Constituição e às leis”.

⁷⁵ De acordo com os dados do inquérito à população no Estudo de Acesso à Justiça citado (Guerreiro, Sara, 2011, *idem*), nas regiões de Oio e Cacheu as pessoas preferem o recurso às autoridades tradicionais (por uma maioria não muito significativa; 46% em Oio e 39% em Cacheu) sendo que em Bissau (73%) preferem claramente a justiça estadual.

⁷⁶ Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights, RULE-OF-LAW TOOLS FOR POST-CONFLICT STATES, *National consultations on transitional justice*, HR/PUB/09/2 (in: http://www.ohchr.org/Documents/Publications/NationalConsultationsTJ_EN.pdf)

⁷⁷ Método que parte de uma tradição guineense de convívio, no qual as perguntas são sucessivamente formuladas ao conjunto das pessoas presentes e respondidas pelo grupo. Este método já foi utilizado noutros estudos com dimensão significativa.

⁷⁸ Com base, entre outros, nos seguintes documentos: Internacional Center for Transitional Justice, Eduardo González, *Truth and Memory: Drafting a Truth Commission Mandate A Practical Tool*, June 2013; Centro Internacional para la Justicia Transicional, Editores Eduardo González y Howard Varney, *En busca de la verdad. Elementos para la creación de una comisión de la verdad eficaz*, Brasília: Comisión de Amnistía del Ministerio de Justicia de Brasil; Nueva York, 2013; Amnesty International, *Truth, justice and reparation: Establishing an effective truth commission*, POL 30/009/2007, 11 June 2007

⁷⁹ Ver, por exemplo, a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas que criou a missão responsável pela organização e implementação do referendo (S/RES/1246 (1999)).

⁸⁰ Sobre as violações cometidas durante este período, vide Geoffrey Robinson, *East Timor 1999: Crimes Against Humanity, A Report Commissioned by the United Nations Office of the High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), July 2003.

⁸¹ UNTAET/REG/2000/11, 6 de Março de 2000.

⁸² UNTAET/REG/2000/15, 6 de Junho de 2000.

⁸³ A UNTAET (“United Nations Transitional Administration in East Timor”), criada pela Resolução do Conselho de Segurança 1272 (1999) era responsável pela administração de Timor-Leste, dispondo de poderes para exercer autoridade a nível legislativo e executivo, incluindo a administração de justiça (ver artigo 1.º).

⁸⁴ Vide número 5 do artigo 15.º de UNTAET/REG/2000/11, 6 de Março de 2000.

⁸⁵ V. Artigo 10.º/1 e 10.º/2 de UNTAET/REG/2000/11, 6 de Março de 2000 e artigo 2.º de UNTAET/REG/2000/15, 6 de Junho de 2000.

⁸⁶ Para uma compilação da jurisprudência das Câmaras, ver JSMP, *Digest of the Jurisprudence of the Special Panels for Serious Crimes, JSMP Report*, Díli, Timor-Leste, April 2007.

⁸⁷ De acordo com o relatório preparado pela equipa das Nações Unidas para Timor-Leste “a Equipa para a Investigação de Crimes Graves das Nações Unidas completou as 396 investigações pendentes em Junho de 2013 tendo-as submetido à Procuradoria-Geral para decisão sobre acusação. Desde a anterior RPU [Revisão Periódica Universal], houve alguns julgamentos sobre crimes contra a humanidade que ocorreram em 1999. Os processos foram suspensos em Outubro de 2014 (...) o que afecta seriamente os direitos das vítimas a uma reparação por violações de direitos humanos.”(tradução livre). Ver United Nations Country Team in Timor-Leste, *Report for the Universal Periodic Review (UPR) of Timor-Leste*, 26th Session of the UPR Working Group Oct-Nov 2016, parágrafo 28. Ver também, JSMP, *Digest of the Jurisprudence of the Special Panels for Serious Crimes, JSMP Report*, Díli, Timor Leste, April 2007, págs. 14 e 15.

⁸⁸ Vide UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁸⁹ Artigo 1.º e artigo 3.º do UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹⁰ Artigo 22.º número 1 UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹¹ Artigo 23.º UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹² Artigo 22.º número 2, bem como os numeros 5 e 6 do artigo 27.º UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹³ Artigo 24.º UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹⁴ Artigos 25.º e 26.º UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹⁵ Artigo 27.º e 28.º UNTAET/REG/2001/10, de 13 de Julho de 2001.

⁹⁶ CAVR, *Chega! Relatório Da Comissão de Acolhimento, Verdade E Reconciliação de Timor-Leste*, Resumo Executivo (Díli, 2005), pág. 26.

⁹⁷ Tradução livre da autora. Piers Pigou, *The Community Reconciliation Process of the Commission for Reception, Truth and Reconciliation*, UN Development Programme, 2004, pág. 94.

⁹⁸ Os termos de referência da Comissão estão disponíveis em <https://www.etan.org/et2005/march/06/10tor.htm> (consultado a 4 de Março de 2016).

⁹⁹ Ver artigo 14.º dos Termos de Referência da Comissão.

¹⁰⁰ Relatório disponível em <http://www.chegareport.net/wp-content/uploads/2014/10/CTF-report-English-Version.pdf> (consultado a 4 de Março de 2016). Para uma análise sobre o trabalho desenvolvido pela Comissão, ver, por exemplo, Megan Hirst, *“Too Much Friendship, Too Little Truth: Monitoring Report on the Commission of Truth and Friendship in Indonesia and Timor-Leste”* ICTJ Occasional Paper Series (January 2008) e Megan Hirst, *“An Unfinished Truth: An Analysis of the Commission of Truth and Friendship’s Final Report on the 1999 Atrocities in East Timor”*, ICTJ Occasional Paper Series (March 2009).

¹⁰¹ Ver CAVR, *Chega! Relatório Da Comissão de Acolhimento, Verdade E Reconciliação de Timor-Leste*, Resumo Executivo (Díli, 2005), pág. 223 e Per Memoriam Ad Spem, Final Report of the Commission of Truth and Friendship Indonesia Timor-Leste, pág. 17.

¹⁰² Ver CAVR, *Chega! Relatório Da Comissão de Acolhimento, Verdade E Reconciliação de Timor-Leste*, Resumo Executivo (Díli, 2005), pág. 227.

¹⁰³ Ver, por exemplo, ICTJ, *Unfulfilled Expectations Victims’ perceptions of justice and reparations in Timor-Leste*, February 2010.

¹⁰⁴ A/HRC/RES/16/25.

¹⁰⁵ Report of the International Commission of Inquiry on Côte d'Ivoire, A/HRC/17/48, 1 July 2011.

¹⁰⁶ Ordonnance N° 2011 -167 Du 13 Juillet 2011 *Portant Creation, Attributions, Organisation Et Fonctionnement De La Commission Dialogue, Verite Et Reconciliation*.

¹⁰⁷ Artigo 5.º do decreto presidencial (citado na nota 105).

¹⁰⁸ Ver Human Rights Watch, *“To Consolidate This Peace of Ours” A Human Rights Agenda for Côte d’Ivoire*, Dezembro de 2015 e Mohammed Ayat, *Report of the Independent Expert on capacity-building and technical cooperation with Côte d’Ivoire in the field of human rights*, A/HRC/29/49, parágrafo. 80.

¹⁰⁹ Deve salientar-se que, não obstante a Costa do Marfim ter ratificado o Estatuto do Tribunal Penal Internacional em 2013, tinha já aceite a jurisdição deste Tribunal em 2003, ao abrigo do artigo 12. número 3 daquele Estatuto.

¹¹⁰ Sobre esta matéria, ver <https://www.icc-cpi.int/cdi>.

¹¹¹ A Comissão foi criada pela ordonnance n.º 2015 du 24 mars 2015.

¹¹² Ver Cristián Correa and Didier Gbery, *Recommendations for Victim Reparations in Côte d’Ivoire Responding to the Rights and Needs of Victims of the Most Serious Violations*, ICTJ Briefing, August 2016.

¹¹³ United Nations, Guidance Note of the Secretary-General, *United Nations Approach to Transitional Justice*, March 2010.

REPÚBLICA da GUINÉ-BISSAU
 ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR
 COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA NACIONAL PARA A RECONCILIAÇÃO
 CRONOGRAMA PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Nº		Nov 2017	Dez 2017	Jan 2018	Fev 2018	Mar 2018	Abril 2018	Malo 2018	Junh 2018	Julho 2018	Agost 2018	Seteb 2018	Out 2018	Nov 2018	Dez 2018	Janeir 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abri 2019
	Fase 1 do projecto																		
	Eixo 1: Reforço de capacidades da COCN																		
	Atividades:																		
1.	Revisão finalização publicação e distribuição do relatório final																		
2.	Reforço de capacidade sobre diálogos sociais, documentação e definição das propostas de modelo de reconciliação para conferência Nacional																		
3.	Encontros nas regiões com os diferentes grupos focais - badeiras, grupos religiosos, líderes tradicionais, políticos, mídia, sector privado, juventude, mulheres, artistas, ex-combatentes, etc com o objectivo de (i) reforçar a consciência sobre a pertinência da conferência, (ii) apresentar o modelo de reconciliação e diálogos sociais, (iii) apresentar o modelo da conferência e (iv) actualizar a lista dos delegados a conferência)																		

Roteiro da Conferência Nacional
2017-2018

Fase 1	Efeito do eixo (Outcome)	Indicador do eixo	Responsabilidade	Parceiros envolvidos	Data	Local da actividade/evento
Eixo 1: Reforço de capacidades da COCN	1.1. COCN possui capacidades e competências adequadas para conduzir o processo de reconciliação	1.2 # de membros de COCN capacitados 1.3 CO realiza uma sessão de diálogo social sobre a justiça de transição 1.4 Estudo/diagnóstico sobre conflitos publicado	COCN	Presidência, ANP, Governo, UNIOGBIS, TIMOR,	Maio 2017 – Abril 2018	Diversa (ANP, UNIOGBIS, HOTEL)
Actividades: 1. Revisão finalização publicação e distribuição do relatório final 2. Reforço de capacidade sobre diálogos sociais, documentação e definição das propostas de modelo de reconciliação para conferência Nacional 3. Encontros nas regiões com os diferentes grupos focais - bideiras, grupos religiosos, líderes tradicionais, políticos, mídia, sector privado, juventude, mulheres, artistas, ex-combatentes, etc com o objectivo de (i) reforçar da consciencia da pertinencia da conferencia, (ii) apresentar o modelo de reconciliação e diálogos sociais, (iii) apresentar o modelo da conferencia e (iv) actualizar a lista dos delegados a conferencia) 4. Funcionamento da COCN (reuniões regulares, monitoria do plano, contactos diversos, comunicação, estratégias, etc)						
Eixo 2: Campanha de informação, sensibilização sobre a CN e divulgação de modelos de reconciliação à conferência nacional	4.1 População, actores públicos, sociais e políticos, CI e sub-regional informada sobre o processo de reconciliação e participa activamente	4.2 Número (#) de acções colectivas realizadas a favor da Conferência Nacional pela COCN e outras entidades	COCN	UNIOGBIS	Junho 17 – Março 18	Todo o país
Actividades: 1. Contacto e restituição dos relatórios das auscultações junto a comunidades guineenses em Lisboa e Dakar 2. Difusão de informações (mediatização) na rádio, jornais, TV, rádios comunitárias, spots, suportes gráficos, placas, blogues, etc 3. Marcha de paz nas Provincias						
Fase 2	Apropriação do processo da reconciliação e dialogo entre os órgãos de soberania	Data da conferência fixada	CH	CH	(Ver cronograma)	Palácio Presidencial
Eixo 3: Reuniões de Comissão de Honra						
Actividades: 1. Reuniões da Comissão de Honra para apresentação do roteiro com o respectivo orçamento 2. Marcação oficial da data da conferencia 3. Apresentação do modelo de conferência aos órgãos de soberania, incluindo as FDS e aos principais actores nacionais e internacionais						
Eixo 4: Pacto de Estabilidade Governativa	6.1 Criadas as condições propicias para a promoção do diálogo construtivo entre os principais actores e estabilidade política necessária ao desenvolvimento	6.2 Um documento de engajamento e compromisso politico de estabilidade assinado pelos principais actores nacionais	UNIOGBIS	CI, Partidos Políticos, sociedade civil		
Actividades: 1. Participação na Comissão de monitoria de execução do pacto 2. Difusão do pacto junto ao grupo alvo da CNCN						
Eixo 5: Conferência nacional	7.1 Esforço de reconciliação é bem sucedido e mecanismos institucionais criados para conduzir todo o processo	7.2 Conferência nacional para a reconciliação realizada	Presidência, ANP, Governo, COCN e CI	Governo, Timor, NU,	Maio 2018	
Actividades: 1. Definição da lista definitiva dos oradores, facilitadores, moderadores e mestre da cerimonia 2. Enquadramento da equipa técnica da Conferência (Oradores, facilitadores e moderadores) 3. Realização da Conferência Nacional 4. Apresentação e divulgação do relatório final da Conferência						

“Para uma sociedade reconciliada, onde os atores políticos, sociais e económicos se relacionam de forma construtiva para o desenvolvimento do país, reforço das instituições democráticas e para a construção de Paz, e na qual os cidadãos reforçam a confiança mútua entre si, no Estado e nas demais instituições públicas e sociais do país.”

Relatório realizado com o patrocínio de:



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN



POLITÉCNICO
DE LEIRIA

Iniciativa de:



Assembleia Nacional Popular



Com o apoio de:



Alto Patrocínio da
Presidência da República
e do Governo da Guiné-Bissau

